

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS**

**EDITAL RETIFICADO  
PROCESSO Nº 1-135/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056, de 06 de abril de 2021, deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, torna público o procedimento de Credenciamento nº 01/2020, com vistas a credenciar leiloeiros públicos oficiais, pessoa física, visando atender às necessidades desta Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital para realização de leilão de bens móveis

A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de 17 a 23 de setembro de 2021.

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: [www.consorciopublico.ro.gov.br](http://www.consorciopublico.ro.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: [licitacaoconsorcio@gmail.com](mailto:licitacaoconsorcio@gmail.com).

Ji-Paraná-RO, 17 de setembro de 2021.

**ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**

Diretor da Divisão de licitação

**Publicado por:**

Adeilson Francisco Pinto da Silva

**Código Identificador:**0FAC3524

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO  
REEQUILIBRIO ECONOMICO - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANECIERO nestes termos:

a) Processo Nº :	483/2021
b) Licitação Nº :	73/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data do Reequilíbrio :	16/06/2021
e) Objeto :	COMBUSTIVEL; OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A CONVENIO FHITA 2021 - SEMIE
f) Processo Adm Nº :	483/2021

26.782.0028.1.016. - REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS REC. CONVENIOS

**Fornecedor:** AUTO POSTO BECHI LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 10.556.305/0001-38  
**ENDEREÇO:** ALTA FLORESTA DOESTE/RO

Item	Descrição	Quant.	Anterior.	Vigente
1	OLEO DIESEL S10	300.000,00	R\$ 5,04	R\$ 5,14

ALTA FLORESTA, 16 de junho de 2021.

**GIOVA DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**78469581

PODER EXECUTIVO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº116/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº116/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO LICITATORIO: Nº799/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

cujo objetivo é: **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses**

Estima-se o valor de R\$184.321,00

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 04/10/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 17/09/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador: 08646672**

### PODER EXECUTIVO INEXIGIBILIDADE 21/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nº :	801/2021
b) Licitação Nº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/09/2021
e) Objeto Homologado :	EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM/ENDOSCOPIA DIGESTIVA - SEMSAU

Projeto Atividade; Manutenção das Atividades do PAB

Projeto Atividade; Manutenção e Prom Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

**Fornecedor: HOSPITAL PARECIS LTDA**

**CNPJ/CPF: 05.784.574/0001-11**

**ENDEREÇO; ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	25,00	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	25,00	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00**

ALTA FLORESTA, 17 de setembro de 2021.

**MOISES SANTANA DE FREITAS**

Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador: 6A28FB57**

### PODER EXECUTIVO DECRETO 10.269/2021

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO 10.269/2021

*Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º Lei 12.283/20215 e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor **Giovan Damo** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;  
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;  
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;  
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;  
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;  
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.  
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;  
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;  
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;  
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;  
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;  
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;  
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;  
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;  
Coordenador Operacional;  
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos

e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de setembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**653EB5C9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	110/2021
b) Licitação Nº:	28/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, REFERENTE À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150, 2007, PLACA NCT 2643, VISANDO MANTER EM BOM ESTADO, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-RO) E AINDA MANTER O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS QUE UTILIZAM O VEÍCULO PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201**  
**CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMORTECEDOR TRASEIRO.	1,00	RS460,00	RS460,00
2	KIT RELAÇÃO, COM RETENTOR PARA MOTOCICLETA BROS 150, 2007, 150 ES	1,00	RS158,00	RS158,00
3	FAIXA DE FREIO, PRIMEIRA LINHA, PARA MOTOCICLETA NXR BROS 2007 150 ES	2,00	RS25,00	RS50,00
4	FILTRO DE AR NXR	1,00	RS18,00	RS18,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L	3,00	RS25,00	RS75,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA MOTOCICLETA NXR.	1,00	RS10,00	RS10,00
7	LIMPEZA CARBURADOR	1,00	RS10,00	RS10,00

**Valor Total Homologado - R\$781,00**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de setembro de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8218376C

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	112/2021
b) Licitação Nº:	29/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2021
e) Objeto Homologado:	VEICULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO, TOYOTA HILUX QRA 2H47

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. DIAS DA SILVA ME**  
**CNPJ/CPF: 07.408.960/0001-34**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO COMPLETO DA TOYOTA HILUX; 2017	1,00	RS990,00	RS990,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DO AR CONDICIONADO HILUX 2017	1,00	RS130,00	RS130,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO AR CONDICIONADO HILUX 2017	1,00	RS80,00	RS80,00

**Valor Total Homologado - R\$1.200,00**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:C2340B20**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	111/2021
b) Licitação Nº:	30/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIA NO PLENÁRIO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A DEMANDAS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: E. JOSÉ BORTULI & VITALLI LTDA EPP**  
**CNPJ/CPF: 06.199.861/0001-27**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORRO PVC, BRANCO, FOLHA DE 06 MTS DE COMPRIMENTO. 20 CM DE LARGURA	45,00	RS23,27	RS1.047,15
2	RODA FORRO PVC PARA ACABAMENTO EM FORRO PVC.	45,00	RS4,68	RS210,60
3	PARAFUSO 10MM	15,00	RS1,16	RS17,40
4	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	20,00	RS0,18	RS3,60

**Valor Total Homologado - R\$1.278,75**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:E76E74A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021.  
PROCESSO Nº 779/SEMFAP/2021**

**DO OBJETO**

Despesas para, A Aquisição de Material de Consumo Para a Manutenção e Limpeza Urbana do Município e dos Distritos de Alto Alegre dos Parecis.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a despesa para, A MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANBA DO MUNICIPIO E DOS DISTRITOS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME CNPJ: 27.056.739/0001-71.**

O valor é de **R\$ 7.447,33 (Sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Setembro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Negri Rosa  
**Código Identificador:07EBB7C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021.  
PROCESSO Nº 253/SEMADS/2021**

**DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços da 4ª revisão da Retroescavadeira modelo 3 CX, do período de garantia do fabricante.

**DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável conforme termo de referência.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01**

**DO VALOR**

O preço total desta contratação é de **R\$ 3.906,00 (Três mil novecentos e seis reais)**

**DA BASE LEGAL**

Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Setembro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Negri Rosa

**Código Identificador:21DDDECC**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1177/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1177/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)**

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIPO: AREIA, PEDRA BRITADA, BRITA CIMENTO E TIJOLOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, tudo conforme termo de referência, anexo I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 230.040,00 (duzentos e trinta mil, e quarenta reais)**. Início da sessão pública: dia **04/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2021.

**BRUNA QUINÁIA**

Pregoeira

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:EABB9855**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 1030/2021**

**LEI Nº 1030/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Aprova autorização abertura de Crédito Especial, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e que Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo.

**02-PODER EXECUTIVO****02-14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

25.452.0017.2406		IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONV. 884192/2019	FICHA		
	44.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	2.014.0036	245.000,00
	44.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.000.0045	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>250.000,00</b>

25.452.0017.2407		IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONV. 882987/2019	FICHA		
	44.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	2.014.0036	245.000,00
	44.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.000.0045	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>250.000,00</b>

Art. 2º - para cobertura a do crédito aberto no art. 1º será coberta pelas seguintes fontes de acordo art. 43 da lei 4320/64

Serão utilizados créditos por recursos Vinculados a Transferências Voluntárias pelo Instituto Excesso de Arrecadação por força dos Termos de Convênios CA CONV. 884192/2019 no valor de **R\$ 245.000,00**, e CONV. 882987/2019, **R\$ 245.000,00**, totalizando o valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) de origem emenda parlamentar destinada a Iluminação Pública de Avenidas do Município de Alvorada do Oeste – RO.**

E será coberto por cancelamento o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinados à cobertura de contrapartida Fundada dos convênios da alínea a) do art. 1º, para Implantação de Iluminação Pública com cancelamento das seguintes dotações da Reserva de Contingência.

**02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

99.999.9999-9999		Reserva de Contingencia	FICHA		
	99.99.99.99	OBRAS INSTALAÇÕES	E	97	1.000.9999
<b>TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:D5A57ABA**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021 - AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021 - REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021**

**PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021****REGISTRO DE PREÇOS**

No Processo Administrativo 1486-1/SEMAF/2021, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas**, tendo esta à finalidade de atender as necessidades da frota de veículos das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, através do sistema de registro de preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) no dia 17 de setembro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO:** fica estimado em **R\$ 303.864,99 (Trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**LEIA-SE:**

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO:** fica estimado em **R\$ 311.906,33 (Trezentos e onze mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).**

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:E81EABB9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB**

**Ata da 2ª reunião ordinária do COMSAB**

**Local:** Casa dos Conselhos

**Data:** 08/04/2021.

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 08 de abril de 2021, às 16h00min, de forma remota através da plataforma Google Meet, conforme edital 003/COMSAB/2021: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação da PMA da situação da Drenagem Pluvial; **3 –** Apresentação das metas do PMSB para Drenagem Pluvial; **4 –** Outras pautas propostas. A reunião inicia-se às 16h05min contando com a presença de **12 instituições representadas**, sendo 11 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Rodrigo Ferreira do Vale – **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski – **SEMA** (titular); Bruno César Kain – **SEMA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (suplente); Greiciele Rosa da Silva Arcange – **CMA** (titular); Gisele Jasset Mendonça – **PGM** (titular); Breno Maifrede Campanha – **PGM** (suplente); Thiago Wilher Klock – **CREA** (titular); Adeir Cândido Neto – **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB** (titular); Vilmar Ferreira – **MAÇONARIA** (titular); Felipe Cordeiro de Lima – **FAEMA** (titular); Diekson Vilela do Prado – **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular); Hermenegildo Henrique Soares Júnior – **APRIMA** (suplente). Dando início à reunião às 16h15min, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, em seguida foi passada a palavra para o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, realizar a **1 –** leitura da **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 04 de março de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros onde houve a aprovação por unanimidade, sem ressalvas, dando continuidade as pautas do dia o presidente Glauco Rodrigo Kozerski passou a palavra para o senhor Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira, engenheiro civil, responsável pelo núcleo executivo de engenharia (NUCEX) da prefeitura de Ariquemes, realizar a, **2- Apresentação da PMA da situação da Drenagem Pluvial Urbana com as seguintes informações a) Projeto de drenagem de águas pluviais do município, com drenagem executadas e drenagem a ser executada:** o Srº Cezar

Vecchi, abriu a planta baixa de drenagem pluvial, com redes existentes e redes a serem construídas, mostrando os principais pontos e o que foi executado nos últimos anos. Apresentou o projeto de drenagem de algumas ruas que serão pavimentadas e que as redes de drenagens irão eliminar alguns pontos de alagamentos da cidade,

**b) percentual de cobertura dos serviços:** o Srº Cezar Vecchi explicou que a cidade possui atualmente 98 km de rede de drenagem profunda subterrânea (Manilhas + boca de lobos), que equivale em torno de 50% da cidade, e as drenagens superficiais são meios fios e as sarjetas e que não foram contabilizadas. O engenheiro Srº Cezar Vecchi, explicou que muitos dos problemas de alagamentos nas chuvas mais fortes em Ariquemes ocorre devido as redes de drenagens serem antigas e subdimensionadas, e em virtude de entupimento, com lixo jogado na rua e que são carregados para a rede de drenagem, bem como aterramento escoado de alamedas ou ruas sem asfaltamento.

**c) Se existe obras previstas com recursos alocados;** o Srº Cezar Vecchi explicou que existem projetos de pavimentação com drenagem aprovados e obras já em fase de licitação para ampliar a rede de drenagem em locais onde possuem pontos de alagamento na cidade.

**d) Se existe planejamento a curto/médio no qual a prefeitura está buscando recursos para a execução.** O Srº Cezar Vecchi explicou que a prefeitura vem buscando apoio de deputados e senadores para realizar a pavimentação de 100% da cidade e realizar a drenagens nos locais apropriados, e que por lei Municipal é obrigatório que o projeto de pavimentação já contemple a rede de drenagem e também sem a rede de drenagem o governo federal não libera mais recursos para pavimentação.

**e) Fabrica de manilhas e potencial de produção,** o engenheiro Rodrigo Ferreira do Vale responsável pela secretaria de obras, explicou que a secretaria de obras do município possui uma máquina de fabricar manilhas, que atualmente usa a mão de obra de apenados para realizar a fabricação das manilhas, e que a produção hoje é incipiente, apenas para manutenção da drenagem existente. Também no período de chuvas dificulta a produção, visto que precisa de espaço para secagem coberto. Glauco perguntou quanto economizaria nos custos de rede de drenagem se produzisse as manilhas na fabrica da SEMOSP. Rodrigo disse que não tem esse dado em mãos, mas que estima uns 40% de economia no custo final.

**f) Estrutura de manutenção, equipe de limpeza de boca de lobo, construção de meio fio, etc.** o Srº Cezar Vecchi explicou que a manutenção de boca de lobo e construção de meio fio, é executado por uma equipe da secretaria de obras, equipe própria e mão de obra do projeto construindo a liberdade, entretanto, não dispõe de equipamentos mais modernos e uma estrutura ideal para um serviço pleno. O Srº Alysson Rossi dos Santos sugeriu que se adotasse nas bocas de lobo, aqueles cestos com tela que encaixa na boca de lobo pra reter o lixo e evitar o entupimento e poluição dos rios.

Também perguntou como está a proteção destas nascentes de água que existe na cidade, para que as águas das redes de drenagem não sejam direcionadas para cima delas e para que possam servir inclusive para abastecimento público de água. O Srº Vilmar Ferreira, conselheiro e Secretário da Sema explicou que a secretaria vem fazendo os trabalhos de recuperação das nascentes no município através do Programa Renascer Nascente criado em 2020 e que possui 117 nascentes cadastradas, dessas 47 estão em fase de recuperação, 8 recuperadas com desassoreamento e reflorestamento. O Srº Alysson Rossi dos Santos pediu a palavra e perguntou por que a secretaria de obras não usa os barracões da prefeitura que existe no polo moveleiro que atualmente não estão sendo utilizados, o engenheiro Rodrigo Ferreira do Vale responsável pela secretaria de obras, respondeu que as maquinas que fabricam manilhas já estão instalados na secretaria de obras e é inviável a retirada dele do local que estão instalados, e que caso haja a necessidade, existe espaço suficiente para construção de um galpão para a fábrica de manilhas na secretaria de obras.

**g) De quem é a responsabilidade sobre o planejamento, projeto e execução;** o Srº Cezar Vecchi explicou que atualmente a parte de planejamento e projetos a responsabilidade é do núcleo executivo de engenharia (NUCEX) e a parte de execução e manutenção é da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

**h) Outras informações relativas ao tema;** o Srº Cezar Vecchi agradeceu o Convite para participar da reunião, entretanto, terá que sair, devido ter outra reunião agendada para as 17h:00min

**3) Apresentação das metas do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico;** o presidente Glauco Rodrigo Kozerski ,

apresentou o plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de Ariquemes-RO, onde destacou os principais pontos do PMSB quanto a drenagem pluvial urbana, tabela 03, fazendo um resumo geral dos objetivos, metas/ações/projetos, programas e estimativa de custos na ordem de R\$ 120 milhões. Os conselheiros solicitaram que fosse comunicado a prefeita Carla Gonçalves Rezende, a respeito das metas do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como solicitasse que tivesse alguém responsável por acompanhar essas metas;

#### 4. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros

Por fim, considerando o fim das explanações às 17h48min, o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariado a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski, que assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 10 verso. Registra-se a ausência dos representantes: SEMSAU - CISAN – PROCON.

Conselheiros Titulares

RODRIGO FERREIRA DO VALE (SEMOSP)

GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE (CMA)

GISELE JASSET MENDONÇA (PGM)

THIAGO WILHER KLOCK (CREA)

ADEIR CÂNDIDO NETO (ACIA)

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS (UNEB)

VILMAR FERREIRA (MAÇONARIA)

FELIPE CORDEIRO DE LIMA (FAEMA)

DIECSON VILELA DO PRADO (ÁGUAS DE ARIQUEMES)

Conselheiros Suplentes

BRUNO CÉSAR KAIN (SEMA)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO (SEMPOG)

BRENO MAIFREDE CAMPANHA (PGM)

HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JÚNIOR (APRIMA)

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON

Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA

Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
Código Identificador:0F3EA7BD

### CASA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a composição do comitê municipal para acompanhamento e fiscalização da execução das metas do PMSB Plano Municipal de Saneamento de Ariquemes”.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011.

Considerando artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter consultivo, deliberativo e normativo ao COMSAB;

## RESOLVE

**Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica**, para compor o Comitê Municipal para Acompanhamento e Fiscalização da Execução das Metas do PMSB Plano Municipal de Saneamento de Ariquemes, que será composta por:

Erick Patrick Braga Nunes, representante da SEMOSP (titular);

Joice Gonçalves Santos, representante da SEMOSP (suplente);

Jaqueline Silva Vieira Albanes, representante da PGM;

Glauco Rodrigo Kozerski, representante da SEMA (titular);

Leandro Hernani Lemos, representante da SEMA (suplente);

Simone da Costa, representante da AMR.

Emerson Martins de Souza, representante da SEMSAU (titular)

Enoquio Pedro Soares de Araujo, representante da SEMSAU (suplente)

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.**

**GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**

Presidente do COMSAB

Decreto nº 17.177/2021

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:5DA66EBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021 PROCESSO Nº 13327/2021

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Extrato do Contrato 225/2021, segue ERRATA.

#### Onde se lê:

[...]  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12762/2021  
[...]

#### Leia-se:

[...]  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13327/2021  
[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 10 de setembro de 2021.

**ELENICE SALETEMEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.087 05/01/2021

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:3F53E6FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020/2021

PARTES:

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**

**2) G.C DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 15020/2021**, Ata de Registro de Preço N.º 036/Semgov/2021 Processo N.º

7521/Semgov/2021 Pregão Eletrônico N.º  
054/2021/Pregao/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 63.506,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e seis reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15020/2021 - Notas de Empenho: 5221/2021 e 5222/2021.

Ariquemes-RO, 10 de setembro de 2021.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**FC1374FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 241-2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020-2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021 - RETIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) G.C DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP

**OBJETO:** Aquisição de **recarga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 15020/2021**, Ata de Registro de Preço N.º 036/Semgov/2021 Processo N.º 7521/Semgov/2021 Pregão Eletrônico N.º 054/2021/Pregao/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

**VALOR:** - Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área rural do município de Ariquemes, a Secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. - 530 unidades - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

-Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área urbana do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. - 650 unidades - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

-Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área rural do município de Ariquemes a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços. - 50 unidades - R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

-Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área urbana do Município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. - 252 unidades - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15020/2021.

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2021.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**05786CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
123/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16051/FUNCET/2021

**MODO DE DISPUTA - ABERTO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**Objeto:** "Aquisição de Material Permanente comuns – Equipamentos, mobiliários (cadeiras, mesas e gaveteiros) eletroeletrônico (bebedouro) em geral com a finalidade de atender as unidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, sendo o Centro Cultural, Estádio Gentil Valério (sede da Diretoria de Esporte) e Museu Rondon visando assim suprir as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, da Prefeitura do Município de Ariquemes", com o valor total estimado em R\$: 22.042,75 (vinte e doismil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **123/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 20/09/2021 até às 10h00min do dia 01/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/10/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2021.

**HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**5CB16BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO N. 242/2021**

**Processo nº 15.910/2020 - Semsau**  
CELEBRAÇÃO: 16/09/2021.

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
  - 2) Empresa HILGERT & CIA LTDA, CNPJ:22.881.858/0006-50.
- OBJETO:** Aquisição de 01 unidade de Bomba 2cv trifásica 220v c/ mínimo de 15 estágios recalque 1.1/4 vazão máxima m3h.6.6 pressão mínima em m.ca 45, pressão máxima em m.ca 132.5, conforme especificações na proposta da contratada e condições constantes no Termo de Referência 144.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 1.441,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais). Nota de Empenho nº 3061/2021.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.910/2021

**Fiscal do Contrato:** ERICO LUIZ DE FRANCA  
GOMES MATRÍCULA 13197.

Ariquemes-RO, 16 de setembro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos  
**Código Identificador:**6D6E1DF9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
173/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1031/SEMAST/2020**



O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (esportivo e recreação)**, valor prévio total **R\$ 14.708,64 (quatorze mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 17 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:**A1E57F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
179/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1090/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (elétrico e decorativo)** valor prévio total **R\$ 91.237,58 (noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 17 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa

**Código Identificador:**D3F933A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
096/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **874/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para Fornecimento de Link de Internet com Infraestrutura de Fibra Óptica de 300MB, incluindo: rede física e lógica, além de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças (Licitação deserta no Pregão Eletrônico 104/2021)**.

Classifica se a favor de: **F. A. A. PROVEDOR LTDA** CNPJ: 26.133.539/0001-02, no valor de **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 17 setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**23C9F7BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2020 Processo nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R\$ 6.515,10 (seis mil e quinhentos e quinze reais e dez centavos) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R\$ 1.493.445,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Buritis – RO, 17 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:**935164DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
097/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **49/2021/INPREB** que tem como Objeto: **Contratação engloba fornecimento de internet com IP fixo para serviços de internet com velocidade de 200 Mbps, incluindo manutenção, reposição de peças e equipamentos, para IP fixo de 200 Mbps para atender o INPREB**.

Classifica se a favor de: **R & B COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 09.391.548/0001-84, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais e valor de **R\$ 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais) por doze meses.

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 17 setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4BFA99EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SORTEIO PARA DESEMPATE DO ITEM 1**  
**PROCESSO 1284/2021/SEMECE.**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Sorteio do item lentre as empresas que cotaram os mesmos valores **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **VERA LUCIA RAMOS** referente ao Processo Administrativo **1284/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de matérias de consumo (placas de Identificação em acrílico adesivada).**

O sorteio ficará marcado para o **dia 21/09/2021 às 10:00 horas da manhã.**

Buritis, 17 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**214720CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 008/PMB/2021 – Processo PMB 1549/SEMOSP/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 011/2020** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45**, a proposta no valor de R\$: 1.493.445,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

• **N.V VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ 03.363.727/0001-21**, a proposta no valor de R\$: 6.515,10 (seis mil quinhentos e quinze reais e dez centavos).

Buritis – RO, 17 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**031EDA5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Presencial N°003/CPLMS/2021 emite **ORDEM DE SERVIÇO à NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrita no CNPJ de nº31.354.123/0001-54, conforme contrato de N° 026/PMB/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro, seguindo o cronograma do campeonato.

Buritis RO, 10 de setembro de 2021.

**CLEONICE SILVA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Dec.7173/GP/PMB/2017.

RECEBIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**62A17E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 008/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. **1-578/SEMECE/2021** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82** a proposta no valor global de R\$ 718.288,34 (setecentos e dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Buritis – RO, 16 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3118E8D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0043/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL N°**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto N° 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, N° 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST–ZELADORA- Ensino Fundamental - 40 Horas Semanas.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	775	Daniele de Oliveira Ferreira	70,00	Aprovado
8º	1992	Patrícia Alves Pereira	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**  
Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;

Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**5C384ECB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

“TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A BATISTA – “Escolinha de Futebol Avaí Buritis”.”

**PROCESSO Nº 1663/2021 – SEMECE**

O MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ: 01.266.058/0001-44 com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste Município, e a empresa de pessoa jurídica de direito privado **A. BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ: 32.043.265/0001-63, com nome Fantasia: **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, com sede na Rua Santo André, nº 949, Setor 01, neste Município, representada pelo Sr. **ALTEMBERG BATISTA**, brasileiro, portador do RG nº 215178 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 236.442.902-10, residente domiciliada na Rua Santo André, nº 949, Setor 01 neste Município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a utilização do Estádio Municipal, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 14h00 às 20h00, e nos sábados das 08h00 às 11h00, conforme requerimento de fl. 05, considerando que em contrapartida a Escolinha de Futebol Avaí já qualificada, irá disponibilizar 25% das

vagas para crianças e adolescentes carentes com idade de 06 a 15 anos, em atendimento a finalidade pública em parceria entre o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **A. BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ: 32.043.265/0001-63, com nome Fantasia: **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, por meio deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficando o município de Buritis eximido de qualquer eventual acidente ocorrido com os atletas participantes da Escolinha dentro do Estádio Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Presente Termo de Acordo e Cooperação Técnica tem como objetivo proporcionar a utilização do Estádio Municipal, para a realização das atividades e da aprendizagem, por se tratar de um esporte coletivo, interativo e que necessita o respeito às regras, consistir em levar a criança a uma transformação no seu desenvolvimento intelectual, moral, social e, principalmente na questão da, interativo e que necessita o respeito às regras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E DA QUANTIDADE DE VAGAS ESTIMADA.

2.1 O Município disponibilizará o espaço físico do Estádio Municipal, nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 14h00 às 20h00, sábados das 8h00 às 11h00.

2.2 A **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ DE BURITIS, A. BATISTA**, CNPJ nº 32.043265/0001-63, disponibilizará ao Município **25%** (vinte e cinco por cento) da capacidade das vagas pré-existentes, ou seja, dos atletas matriculados na escolinha.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Não há qualquer remuneração pela utilização de ambas as partes que pactuam.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 4.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

4.1.1 Ceder o Estádio Municipal, nos dias acordado neste termo.

##### 4.2. COMPETE A ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS (A. BATISTA):

4.2.1. Disponibilizar 25% (vinte e cinco) das vagas pré-existente, ou seja, do percentual de atletas matriculados, para atender crianças e adolescentes carentes, com idade de 06 a 15 anos, se responsabilizando por possíveis acidentes com os atletas dentro do Estádio Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente, desde que o pedido anteceda 30 (trinta) dias do término.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura e AROM, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 17 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**A. BATISTA - ME**

CNPJ nº 32.043265/0001-63

Responsável Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**070F9C17

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação nº. 097/2021/CPLMS** Processo Administrativo de nº. 049/INPREB/2021, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 09.391.548/0001-84 a proposta no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** mensais, e o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** por doze meses.

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.  
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 17 de Setembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo/INPREB  
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**01110DF2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura do Município de Cacaúlândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 001/CINCERO/2021, gerada através do pregão eletrônico nº. 011/2020/CINCERO/RO do processo administrativo nº.1-320/2020/CINCERO/RO Tendo como objeto: **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**.A adesão será do item 09 no valor total de R\$210.240,00 tendo como detentora a empresa **HILGERTECIALTDA**e do item 11 no valor total de R\$516,00 tendo como detentora a empresa **N.V.VERDECIALTDA**, **totalizando um valor de R\$ 210.756,00.**

Cacaúlândia/RO, 19 de setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**BFDDE7B8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
009/PMC/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 512/GLOBAL/2020 e volumes**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED  
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA  
CNPJ: 13.089.691/0001-93**

**OBJETO:** Aditivar o valor do Contrato nº. 009/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de mão de obra de motoristas e monitores para transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**DO VALOR:** R\$ 217.136,64 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos.)

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 009/PMC/2020.

**DATA:** 10/09/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**400D6C0D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/GABINETE DO PREFEITO/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

**CONSIDERANDO**, a solicitação por meio do Memorando nº. 38/ALMOXARIFADO/CENTRAL/2021 e Ofício n. 004/INTERINO/SUPEL/2021 o qual solicita substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento dos módulos Almojarifado e Portal Transparência e Sistema de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:

**MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:**

**PRESIDENTE:** NICACIO DE SOUZA MACHADO

**MEMBRO:** WANDERLEY PANHAN

**MEMBRO:** VANUSA CARDOSO GRACIANO

**MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:**

**PRESIDENTE:** NICÁCIO DE SOUZA MACHADO

**MEMBRO:** VANUSA CARDOSO GRACIANO

**MEMBRO:** LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

**MÓDULO – SISTEMA DE TESOUREARIA:**

**PRESIDENTE:** CAROLINA LENZI

**MEMBRO:** LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER

**MEMBRO:** ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

**MÓDULO – SISTEMA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:**

**PRESIDENTE:** VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO

**MEMBRO:** MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO

**MEMBRO:** SILVANA FOLLE

**MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:**

PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM

MEMBRO: CAROLINA LENZI

MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MEMBRO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

**MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:**

PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO

MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ

MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

**MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:**

PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

MEMBRO: ALINE BRENDA CALDAS

MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

**MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PRESIDENTE: TAYNÁ PAULA SANTOS

MEMBRO: VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

MEMBRO: TAINÁ LOPES DE MELO

MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA

MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA

MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA

MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:**

PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA

MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):**

PRESIDENTE: ALYSSON FERREIRA ARMONDES

MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

**MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):**

PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA

MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

**MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:**

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS

MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE

MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria nº 049/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A3F1EC35**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3001/2021
b) Licitação Nº :	128/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico

d) Data Homologação :	15/09/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 15.668.280/0001-88****ITEM: 01****VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

CACOAL/RO, 15 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**41DD093C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	3497/2021
b) Modalidade	Dispensa n. 37/2021
c) Data Homologação :	15/09/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BARRA CONTONEIRA 3/4 SERRALHEIRO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: DISAVAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA****CNPJ/CPF: 08.996.869/0001-40****Valor Total Homologado – R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**

CACOAL, 15 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**FC7D58FC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
150/2021 PROCESSO 4686/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO  
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MOTOSERRA, ROÇADEIRA, PODADOR E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 191.958,29 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de setembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**Pregoeira  
Portaria 26/ Gabinete/21**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6FB2DE02**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2021/SEMED**

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de recebimento da MERENDA ESCOLAR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que são conferidos pela Lei 2735/2010, Considerando que Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar e acompanhar as aquisições Considerando que a Administração, neste Ato representado pela SEMED deve fornecer uma alimentação de qualidade, no qual os produtos deverão serem entregues conforme Edital, obedecendo as normas de vigilância sanitária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão Especial para recebimento dos itens da Merenda Escolar oriundo dos processos de aquisição da SEMED. A Comissão será integrada pelos servidores:

- Julia Souza Amaral.
- Juliana Rodrigues da Silva Arruda
- Cláudio Marcio Rodrigues Andrade.

Art. 2º – Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que se trata de serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2021.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 029/2021/SEMED

Publique-se. Cumpra-se.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário de Educação/SEMED  
Decreto Nº 8.073/PMC/2021**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DDCFE873**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9825/2019**.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de setembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**41A9CEC6**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9829/2019**.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de setembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BAD0568C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TROCA DE MARCA DO EXTRATO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.  
PROCESSO Nº 6369/2020.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..****PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08**

ITEM E TROCA DE MARCA

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Registrada	Marca/Substituta
1	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÕES DE 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	CLARALUX	RONDOQUIMICA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**2AA0FFB3**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.335/PMC/2021**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10. DO DECRETO N. 8.249/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JARI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** disposto ao artigo 16, da Lei 9.503/97 – Código Trânsito Brasileiro;**CONSIDERANDO** disposto ao artigo 12, VI, da Lei 9.503/97 – Código Trânsito Brasileiro e item 8.2 da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN;**CONSIDERANDO** o solicitado através do Memorando 222/SEMTRAN/2021, acostado aos autos do Processo administrativo n. 2419/2021 e, as disposições do Decreto n. 8.249/PMC/21;**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterado o artigo 10, do Decreto nº 8.249/PMC/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art. 10.** As sessões poderão ser realizadas com maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 8.249/PMC/21.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**C5766F1B**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 89/GP/2021**

Cacoal-RO, 08 de setembro de 2021

Designa Fiscal e Gestor do Contrato nº 02/CMC/2021, para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado

**O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 02/CMC/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a Empresa Biotecnoplus Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares - EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02, assinado no dia 16 de junho de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares-Condicionados desta Casa de Leis.I - **Gestor:** Eleutério Baptista Gonçalves – Matrícula: 200805;II - **Fiscal:** Ricardo Dionizio de Almeida – Matrícula: 200832;III - **Fiscal Substituto:** Antônio Nunes Pereira – Matrícula: 200549;**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 5º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:47C58D65**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 91/GP/2021**

**Cacoal-RO, 13 de setembro de 2021**

Designar Fiscal e Gestor dos Contratos nºs 11/CMC/2021 e 12/CMC/2021, para Serviços de Gerenciamento de Frotas para Manutenção e Abastecimento.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nºs 11/CMC/2021 e 12/CMC/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10; e a

Empresa Madeira Soluções Administração de Convênios LTDA, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, assinados no dia 23 de agosto de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o fornecimento de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento para os veículos desta Casa de Leis.

I - **Gestor:** Eleutério Baptista Gonçalves – Matrícula: 200805;

II - **Fiscal:** Henrique Samuel Rafael Schmitt – Matrícula: 200 547;

III - **Fiscal Substituto:** Antônio Nunes Pereira – Matrícula: 200549;

IV - **Administrador do Sistema:** Gustavo César de Oliveira – Matrícula: 200802;

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos com comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e



encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 5º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:7C750E45**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 92/GP/2021**

**Cacoal-RO, 13 de setembro de 2021**

Designa Responsável pelo Recebimento de Bens e Materiais adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 34/2021, Pregão n. 05/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Responsável pelo recebimento de Bens e Materiais adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 34/2021, Pregão n. 05/2021, Ata de Registro de Preços nº 02/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos bens e materiais adquiridos.

**Art. 2º** Estabelecer que o Responsável de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 4º** - NOMEAR para RECEBIMENTO DEFINITIVO o seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Leonardo Fraga Silva	Técnico em Informática	011.822.952-40

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:62E45922**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 93/GP/2021**

**Cacoal-RO, 08 de setembro de 2021**

Designa Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços n. 02/2021, para Aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados e Áudio, Vídeo e Foto

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestora e Fiscais da Ata de Registro de Preços n. 02/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e as empresas: INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA, CNPJ 10.353.446/0001-53; K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, CNPJ 32.634.648/0001-66; R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75; e, TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ 27.274.178/0001-87, assinada no dia 17 de agosto de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Aquisição de Bens e Materiais de Expediente, Processamento de Dados e Áudio, Vídeo e Foto.

I - **Gestora:** Graciane Alexandre Borba – Matrícula: 200831;

II - **Fiscal:** Henrique Samuel Rafael Schmitt – Matrícula: 200547;

III - **Fiscal Substituto:** Matheus Nogueira Gusmão – Matrícula: 200552;

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 5º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**A9208B23

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº. 94/GP/2021**

**Cacoal-RO, 13 de setembro de 2021**

Designa Responsável pelo Recebimento de Bem Permanente adquirido por meio do Processo Financeiro n. 83/2021, Dispensa n. 16/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Responsável pelo recebimento de Bem Permanente adquirido por meio do Processo Financeiro n. 83/2021, Dispensa n. 16/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do bem adquirido.

**Art. 2º** Estabelecer que o Responsável de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 4º** - NOMEAR para RECEBIMENTO DEFINITIVO o seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Leonardo Fraga Silva	Técnico em Informática	011.822.952-40

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**77353E29

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 654, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença à servidora MARILENE MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença à servidora **MARILENE MENDES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 04/09/2021 a 03/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2118/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**44AB9B9B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 05/09/2021 a 21/09/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2119/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**7A13ADC2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 656, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido ROSILDA MARCOS TEIXEIRA, do cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **ROSIDA MARCOS TEIXEIRA**, CPF nº \*\*\*.427.202-\*\*, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 18 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**9AA7606B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 229, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 164.500,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
02.02.10.12 Educação  
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade  
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%  
**Ficha: 379 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 45.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
02.02.10.12 Educação  
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral  
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação  
**Ficha: 353 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
02.02.10.12 Educação  
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral  
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação  
**Ficha: 350 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
02.02.10.12 Educação  
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral  
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação  
**Ficha: 355 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente 14.500,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser  
02.02.03.12 Educação  
02.02.03.12.364 Ensino Superior

02.02.03.12.364.0007 Apoio Financeiro dos Universitários  
 02.02.03.12.364.0007.2084 Apoio Financeiro dos Universitários  
**Ficha: 058 – 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes 30.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade  
 02.02.10.12.361.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%  
**Ficha: 383 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.306 Alimentação e Nutrição  
 02.02.10.12.306.0006 Alimentação Escolar  
 02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar  
**Ficha: 341 – 3.3.90.30.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 84.500,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade  
 02.02.10.12.361.1003 Construção, Ampliação e Reformas das Escolas  
**Ficha: 360 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade  
 02.02.10.12.361.1003 Construção, Ampliação e Reformas das Escolas  
**Ficha: 361 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade  
 02.02.10.12.361.1003 Construção, Ampliação e Reformas das Escolas  
**Ficha: 364 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME  
 02.02.10.12 Educação  
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental  
 02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.2231 Educação Conectada  
**Ficha: 391– 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo  
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser  
 02.02.03.12 Educação  
 02.02.03.12.364 Ensino Superior  
 02.02.03.12.364.0007 Apoio Financeiro dos Universitários  
 02.02.03.12.364.0007.2084 Apoio Financeiro dos Universitários  
**Ficha: 059 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser  
 02.02.03.12 Educação  
 02.02.03.12.364 Ensino Superior  
 02.02.03.12.364.0007 Apoio Financeiro dos Universitários  
 02.02.03.12.364.0007.2084 Apoio Financeiro dos Universitários  
**Ficha: 060 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa – Jurídica 4.077,08**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser  
 02.02.03.27 Desporto e Laser  
 02.02.03.27.812 Desporto Comunitário  
 02.02.03.27.812.0008 Esporte e Vida  
 02.02.03.27.812.0008.2036 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do esporte Amador  
**Ficha: 069 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 20.922,92**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Amanda Inácio  
**Código Identificador:9A5B0C35**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomear o servidor Thiago Aparecido Laurêncio para ocupar o cargo de Diretor Interino de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor Thiago Aparecido Laurêncio para ocupar o cargo de Diretor Interino de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração no período de 13/09/2021 a 23/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**9E6DAC12

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 658, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora Mônica de Freitas Franco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-878/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **Mônica de Freitas Franco**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, restando 10 (dez) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**8526D38E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.604.164,00** (um milhão seiscientos e quatro mil cento e sessenta e quatro reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20.606 Extensão Rural  
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção  
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural  
**Ficha: 303 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 4.164,00**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 000 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20.606 Extensão Rural  
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção  
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural  
**Ficha: 304 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 1.600.000,00**  
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

20.606.0018.1013 Outras Transferências De Convênios Federal  
**Aquisição de Equipamento de Construção e Equipamento Agrícola.**

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) **R\$1.600.000,00**

Detalhamento 0036 - Transferência de Convênios da União

**Emenda Parlamentar – Aquisição de Equipamento de Construção e Equipamento Agrícola. – Termo de Convênio 914150/2021. (CONTRAPARTIDA) R\$4.164,00**

**CONTRAPARTIDA** - conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado abaixo apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres.**

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: Julho/2021)**

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição			Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021			16.428.556,42
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020			13.773.503,76
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020			11.669.245,27
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,19277
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)			13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			16.428.556,42
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			5.657.322,18
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			5.368.391,16
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			<b>288.931,02</b>
OBS:			
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.			

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**EF32141D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-109/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 05 (cinco) dias no período de 18/10/2021 a 22/10/2021, restando 25 (vinte e cinco) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 à 04/10/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**8DADA750

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 660, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera MARCELA LOPES SANTIAGO, do cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Almoxarifado e Compras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar MARCELA LOPES SANTIAGO, CPF nº \*\*\*.435.472-\*\*, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Almoxarifado e Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**A4987A97

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 661, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação do servidor Claudiomar Adriano Alflen para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Dispõe sobre a lotação do servidor Claudiomar Adriano Alflen, Agente Administrativo, matrícula n.º 24241, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**DF2948ED

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS  
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE**

**REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves Nº 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ nº63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 17 de Setembro de 2021, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Setembro de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Santos da Costa  
**Código Identificador:**AFAEC98A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**PROCESSO Nº 783/2021**

**EMPENHOS Nº 358**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.**

**VALOR R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**PRAZO:** Conforme Termo de Referência.

**GESTOR: SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

· Ficha: 294 Unidade: 020208 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Funcional: 20.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Ativ. de Agricultura Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de abril de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO  
Contratante

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Catieli Oliveira de Sousa  
**Código Identificador:**A7861549

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**PROCESSO Nº 783/2021**

**EMPENHOS Nº 590 e 591**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO AGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.**

**VALOR R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**PRAZO:** Conforme Termo de Referência.

**GESTOR: SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

· Ficha: 302 Unidade: 020208 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Funcional: 20.606.0018.1013.0000 - Apoio e

Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural  
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA R\$ 25.000,00;

· Ficha: 279 Unidade: 020208 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Funcional: 18.122.0002.2238.0000 - Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO  
Contratante  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Catieli Oliveira de Sousa  
**Código Identificador:**11C4FB05

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**

**PROCESSO Nº 783/2021**

**EMPENHOS N. 883, 884 e 885**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.**

**VALOR R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**

**PRAZO:** Conforme Termo de Referência.

**GESTOR: SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo 18.122.0002.2238.0000 - Manutenção das Ativ. de Meio**

**Ambiente, 20.606.0018.1013.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural e 20.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Ativ.**

**de Agricultura. 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de agosto de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO  
Contratante  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Catieli Oliveira de Sousa  
**Código Identificador:**46B77D50

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**PORTARIA Nº 020/CMCJ/2021.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE SETEMBRO 2021.**

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*  
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 063/CMCJ/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias para as Vereadoras a baixo relacionadas, para as mesmas participarem do Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB, que acontecerá no período de 21 a 24 de setembro de 2021 na cidade de Salvador – BA.

· **ZILMAR DOMINGOS BATISTA** - MAT. 377 – Cargo Vereadora  
Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO** – MAT. 214 – Cargo – Vereadora  
Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**B0211F95

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº061/2021/CMCJ**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./061/CMCJ/2021 e Parecer, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 061/2021-CMCJ, cujo objeto é: Despesa para pagamento de taxas de inscrição para as vereadoras que irão participar da Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB, que acontece de 21 e 24 de setembro em Salvador - BA, em favor da empresa: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no **CNPJ: 83.594.978/0001-56**, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 17 de setembro de 2021.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**BB67D05F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.249 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoria: VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA (DEMOCRATA)**

**Autoriza o executivo a criar o Programa Terra Adubada no Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Programa Terra Adubada**, que atenderá os Produtores Rurais da Agricultura Familiar, com propriedades de até 100 Hectares.

**Parágrafo único** – Os Recursos iniciais para a execução do programa ocorrerá através de emendas parlamentares estaduais, federais, através de emendas impositivas e de Recursos Próprios do Município sendo entre 5% a 10% do orçamento geral da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI ao ano.

**Art. 2º** - O Município Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Agricultura efetuará o incremento da fertilidade do solo, proporcionando um melhor ambiente para o desenvolvimento das culturas, tendo assim, um efeito benéfico, refletindo em aumento de produtividade de nosso Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá realizar convênios ou parcerias com entidades estaduais e federais, caso seja necessário para a efetivação da presente Lei.

**Parágrafo único** – De acordo com o *caput* acima o Município priorizará a realização de convênios com as entidades sediadas na sede, distrito ou vilas bem como a Secretaria de Estado de Agricultura.

**Art. 4º** - A presente Lei está de acordo com o art. 150 da Lei Orgânica, Inciso X, que tem a seguinte redação:

X - Assistência técnica e de expansão rural voltada aos pequenos e médios produtores, visando o aprimoramento de tecnologias alternativas acessíveis, e, assessoramento para aperfeiçoamento das organizações, com a construção de Centro de Abastecimento e escoamento e venda dos produtos rurais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador: C02C65E3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**2º TERMO ADITIVO DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.392.373/0001-20**, com sede na Rua BR 364 – S/N – Setor Colônia Alto Alegre – Zona Rural – CEP: 69.951-000 – Manoel Urbano – AC, neste ato legalmente representada

pelo Sr. **GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **720.726 SSP/TO** e CPF nº **016.426.781-63**, residente e domiciliado sito a Estrada Alberto Torres, nº 172 – Residencial Village Petrópolis, Casa 04 – CEP: 69.919-202 – Rio Branco – AC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 949-1/2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 008/2019, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo de vigência) do Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL**, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (termo de compromisso: 613/2017 – processo: 59561.000228/2017-43).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ, por mais 210 (duzentos e dez) dias, **passando a ter vigência de 08 de setembro 2021 a 06 de Abril de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Tipo:** ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras

**Função/ Sub Função:** 15.451 – Infra – Estrutura Urbana

**Programa:** 0014 – Gestão Administrativa das Atividades da SEMOB

**Projeto/ Atividades:** 1075 – CV 59561.000228/2017-43 Infra Estrutura

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Destinação Recurso:** 0.2.013.0036 - Transferência de Convênio da União

**Ficha:** 6055

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 03 de Setembro de **2021**.

<b>VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ</b>
Prefeito Municipal
Contratante

Construnorte Construtora E Terraplanagem LTDA

CNPJ sob nº 09.392.373/0001-20

Contratada

**GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS**

CPF nº 016.426.781-63

Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras

Interveniente

**FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO**

Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: /	CPF: /



**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**908757AA

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.939 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza a alteração na LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação através do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R\$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.248 de 15/09/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a alteração na LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação através do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R\$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), no exercício de 2021, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA	ANULAÇÃO	FICHA	VALOR RS
UNID. ORÇAMENT.			
2	PODER EXECUTIVO		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0014	GESTAO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
1113	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-FITHA 2020		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	477	525.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			525.000,00

DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	FICHA	VALOR RS
UNID. ORÇAMENT.			
2	PODER EXECUTIVO		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0014	GESTAO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
1113	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-FITHA 2020		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Ficha a ser criada automaticamente	525.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			525.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingência em forma de contrapartida, no valor de R\$ 0,00, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**229CF4C3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 132 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal no 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto no 651 de 23 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem

serviços de diagnóstico, tratamento e ações e controle de malária, bem como Borrifação intradomiciliar, fumacê, instalação de mosquiteiros, coletas de lâminas e demais serviços, uma vez que a comunidade daquela localidade estar sofrendo com o aumento de contaminação de malária, no período 20 de setembro à 25 de setembro de 2021, na Linha 45, Linha 20, linha 21, linha 30, linha 35, LP 25, LP 50, área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 20 de setembro de 2021 e retorno no dia 25 de setembro de 2021 (manhã), conforme discriminado abaixo:

ELIEL NOBRE DE SOUZA - CAD. 9260 – Agente De Combate a Endemias Endemias - R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA - CAD. 5431 - Motorista da Endemias - R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

VALCIRLEI GOMES DE LIMA - CAI). 9256 - Agente de Controle de Endemias - R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FÉ - CAD. 4929 - Agente de Controle de Endemias - R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS - CAD. 9279 - Agente de Controle de Endemias - R\$ 72,00 x 06 = 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

Art. 20 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito de Candeias do Jamari

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7E3821E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 072/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **PATRICIA SOUZA REIS e FRANCIELE SORDI MOREIRA**, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 – SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)  
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)  
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;  
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;  
 Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)  
 Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;  
 Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;  
 Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)  
 Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;  
 Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)  
 Certidão de Tributos Municipais.  
 Declaração de parentesco.  
 Declaração que não está inserido no grupo de risco.  
 Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBSAG**

**Hepatite C – Anti HCV**

**VDRL HIV**

**Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 17 de Setembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**1536E4B3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 375/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Marcos Pedro Soares na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo Administrativo Eletrônico nº 268/2021 (1DOC).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 268/2021 (1DOC).

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento ao servidor **Marcos Pedro Soares, cad. 2611-5, portador do CPF: 304.684.262-72, Ag. Transporte Escolar/ Motorista Transporte Escolar, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:**

Programação

**278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador**

**3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção**

**3.3.90.33.96 – Passagens e despesas com locomoção – Pagamento Adiantado (502)**

**1001 – Recursos Tesouro – Recursos Próprio**

**R\$ 1.000,00**

**TOTAL 1.000,00**

**Art. 2º** O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

**Art. 4º** A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**5DC69448

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA N.º 026/2021 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário M<sup>º</sup> **Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.**”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 228/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de adesivo para placas de regulamentação e advertência para a implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Bairro Eldorado do município de Cerejeiras-RO.

**Fiscal Titular:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74, Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

**EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº160/2021

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**9E647A9E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA N.º 027/2021 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 253/2021.

**Objeto:** Aquisição de tintas para pinturas de faixas de quebra-molas, faixas de pedestres e sinalizações horizontal.

**Fiscal Titular:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74, Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

**EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº160/2021

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**A5E59274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 31 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Em substituição de suplente, devido o Servidor Designado na Portaria 13/2021 anexa a este processo não estar mais elaborando suas atividades nesta Secretaria Municipal de Saúde: Nomeio novo suplente.

Processo Administrativo nº 1389/2021

Objeto: Aquisição de material farmacológico e hospitalar.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento

CPF: 010.488.582-35

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF:395.564.921-00

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**1F6C5B98

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO**

A Empresa **PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**  
Responsável: **PABLOHENRIQUE DUTRA BARBOSA**  
Cidade CACOAL- Estado RO.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 443/2020 descumprimento de contrato nº 0061/2020.

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item contratual, o descumprimento contratual por parte da Contratada, nos autos do processo licitatório nº 0443/2020 ou contrato nº 0061/2020, cujo objeto faz referência a **AQUISIÇÃO DE 560 (QUINHENTOS E SESENTA) METROS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DIAMETRO = 0,80 M CAI, EXPRESSURA DE 0,10 M E COMPRIMENTO DE 1 M, CONFORME PADRÃO DER (DERAUX 145A), PARA A EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVENIO Nº 116/18/PJ/DER-RO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.**

02. A empresa contratada ENTREGOU 334 (trezentos e trinta e quatro) metros de tubos de concreto armado, FALTANDO 226 (duzentos e vinte e seis) metros de tubos de concreto armado para conclusão para plano de trabalho conveniado. Considerando que a empresa foi notificada, porém não exarou o ciente de recebido.

03. Desta feita, a licitante inobservou a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em :

De acordo com a Clausula Oitava e Décima do contrato temos: **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).** O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. (...) § 4º - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA: I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

04. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento deste ofício, previsto no art. 109, inciso I, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

Chupinguaia/RO, 17 de setembro de 2021.

**RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**117F9D6F

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1386/2021, conforme a Tomada de Preços nº 015/2021, para a empresa **CANUMÁ CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de R\$ 18.422,49 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), porter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 015/2021** apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 170047), Documentação da empresa vencedora (ID 170043), Parecer do Setor de Engenharia (ID 170255), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID171143e o código verificador B0F92F0B.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**FF904D19

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 570/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme **Ata de Registro de Preços nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, com o valor de R\$ 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos), com Solicitação nº 607/21 (ID 170098) e Pedido de Empenho nº 1765/21 (ID 171096), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 171113), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/09/2021 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID171201e o código verificador 9B310F54.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**88F32636

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO  
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR  
REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE  
POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-  
1953/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 05, QUADRA Nº 103, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

**P. A. Nº, 1.1953/2021, em nome do Sr., ISAQUE DAS CHAGAS BARBOSA.**

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, de vera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (Quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 17 de Setembro de 2021.

**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**  
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:  
**LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.**  
Portaria Nº 043, de 28 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Leopoldino José dos Santos  
**Código Identificador:**B7F30A5E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**TERMO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Instruímos o presente processo Nº 158/2021, para fins de realização de despesas com a aquisição para contratação de uma empresa especializada na cobertura de seguro para a caminhonete Hilux, veículo oficial desta Casa de Leis.

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite

previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00).

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os serviços da empresa: **TA SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA; inscrita no CNPJ: 17.624.106/0001-69**, e assim com o menor valor cotado de **R\$ 3.781,09** (três mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento ao serviço em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica com toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este documento será retificado e publicado após o parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Costa Marques, 13 Setembro de 2021.

,  
**CLEONICE APAECIDA ORTIZ**

Presidente/CPL

Dec. 09/CMCM/2021

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida Ortiz

**Código Identificador:F640C922**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO Nº 157/2021**

**ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPLIT, SENDO DE 12BTUS E 24BTUS.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.**

**A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo nº 157/2021, onde a média atingiu o valor de **R\$ 3.573,35** (três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.

Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:

**É DE PARECER** que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:

**“I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;”**

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo para a aquisição de serviços desta natureza.

Considerando que a não manutenção dos equipamentos podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta casa, sendo imprescindíveis estes serviços para um bom funcionamento. O sistema de climatização tem que está adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Considerando que a empresa **FOX CLIMATIZAÇÃO JEFERSON DA SILVA COSTA MEI, CNPJ: 34.383.834/0001-45**, apresentou pesquisa de preço mais vantajosa conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 157/2021, para os serviços especificados, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a manutenção dos objetos citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Costa Marques.

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 3.330,00** (três mil, trezentos e trinta reais), conforme abaixo:

**Favorecido:**

**FOX CLIMATIZAÇÃO JEFERSON COSTA SILVA MEI**

**CNPJ Nº 34.383.834/0001-45**

**AV: Demétrio Melas Nº 1763, Centro**

**CEP: 76.937-000**

**CIDADE: Costa Marques-RO**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS;	Serviço	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
02	Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 24.000 BTUS;	Serviço	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL: R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)</b>					

**Dispensa de publicação**

“O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo nº TC-019.967/2005-4. Acórdão nº 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa nº 34/2011.”

Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 15 de Setembro de 2021.

**CLEONICE APARECIDA ORTIZ**

Presidente da CPL

Dec. 09/2021

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida Ortiz

**Código Identificador:7ED47685**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº: 157/2021

Licitação nº: 05/2021

Modalidade: Dispensa

Data Homologação: 17/09/2021

Objeto de Homologação: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e especificações.

01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal. 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

f) Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FOX CLIMATIZAÇÃO JEFERSON DA SILVA COSTA MEI****CNPJ/CPF: 34.383.834/0001-45**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS;	Serviço	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
02	Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Split, 24.000 BTUS;	Serviço	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**MAURO SERGIO COSTA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida Ortiz

**Código Identificador:**33F6A80A

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES EXTRATO DE CONTRATO

PARA FINS PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2021

**Contrato nº:** 04/2021**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**Contratada:** TA SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP;**CNPJ:** 17.624.106/0001-69**Modalidade:** Processo Dispensa —ART 24. DA LEI 8.666/93, com alteração feita pelo Decreto 9.412 de Junho de 2018.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Toyota Hilux Cab Dup SR-AT 2.8 16V Turbo, placa NCU 6432, de propriedade da Câmara Municipal.**Valor:** R\$ 3.781,09 (três mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos);**Prazo de execução:** Doze (12) meses**Dotação:** 33 90.39**Data:** 17/09/2021**Publicado por:**

Cleonice Aparecida Ortiz

**Código Identificador:**CFCEAD2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

**PROCESSO Nº 816/SEMECEL/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados sobre a Prorrogação do dia de encerramento da Chamada Pública nº 01/2021, destinada à compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Assim sendo, os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, até o dia 28 de Setembro de 2021, o qual será o último dia pra cadastramento dos Interessados. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br). Para maiores informações telefone: 3651- 3719 (SEMECEL) ou 3651-2718 (CPL).

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2021

**JOSÉ ARRIATES NETO**

Presidente da CPL

Dec. 222/GAB/2019

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**A6CB7565

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

PROCESSO Nº 799/SEMASC/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA**, para o dia **28 de setembro de 2021, às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de brinquedos**, visando atender ao projeto do dia das crianças, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R\$ 8.681,33 (Oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**5BC5A465

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

PROCESSO Nº 823/SEMECEL/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2021**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura impressão e confecção de apostilas escolares**, visando atender toda a rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seria realizada no dia **24/09/2021, às 10:00** horário de Brasília, pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Motivo:** Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para fazer ajustes no Termo de Referência, A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da

Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**5865E5B8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 354 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ADRIANA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**7FC0920C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20/09/2021, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**FCB9B7BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**1590E528

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 357 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 357 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, o Senhor (a) **LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**8628DA94

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 889 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AREVERSÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, DOADO AO ESTADO DE RONDÔNIA, COM CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 348/2009.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e o constante na Lei Municipal nº348/2009.

**CONSIDERANDO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel doado ao Estado de Rondônia, com condições especificadas na Lei Municipal nº348/2009, com as especificações constantes no cadastro do imóvel, denominado Lote 005, Quadra 045, Setor 001.

**Art. 2º** -A presente reversão funda-se no descumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 348/2009, pelo qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o donatário, não utilizar o imóvel ou desvirtuar sua finalidade.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**0CD67DDA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do *Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO** inscrita no CNPJ: **29.228.930/0001-89**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
116	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CP	0,04	0,06

**Defere-se e registra-se**  
**Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 17 de Setembro 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal De Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Ligia Maria Carneiro  
CNPJ: 29.228.930/0001-89

**LIGIA MARIA CARNEIRO**  
Representante Legal  
CPF: 060.802.109-16

E-mail: licita05@consulfarmamedicamentos.com.br

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**6BE0C186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 093/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4356/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: DESPESA COM Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos** as viaturas micro ônibus placas NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122 e ônibus placas NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0F22, NBW 0532, NBW 0542, NCT 2083, NCT 3103, NCT 2153, OHS 1173 e kombis placas NEC 4314 E NEC 4324 que atuam no transporte escolar do ensino Fundamental e Infantil da educação básica e caminhonetes placas NEE 6006 E OHR 7199 e caminhão placa NBE 8082 que atuam no transporte de merenda, material escolar, supervisores escolares e apoio em geral da Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO, **valor estimado R\$144.680,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria. **Cadastro das Propostas a partir do dia 21/09/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 01/10/2021. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 17 de setembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira  
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**20B6685C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.533 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO E CONTÉM OUTRA PROVIDENCIAS”.DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.533 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.533 / GP / 2021**  
**DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada** do Servidor **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**, no Cargo Comissionado, **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CCVI** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Sibipiruna s/n, centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.



**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**E751EDA1

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.534/ GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.534/ GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE em cargo comissionado, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada** da senhora **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 778.335.112-34, no cargo comissionado, **Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – CCVII, SEMMAM** de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: Rua Sucupira nº 753, Bairro Centro, (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe De Gabinete  
Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**7AFF430A

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.535 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.535 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE em Cargo Comissionado e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada** da Servidora **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Inscrita no CPF: 778.335.112-34, no Cargo Comissionado, **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CCVI** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Sucupira nº 753, Bairro Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**9BC2010F

**GABINETE**  
**ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO 8.522/GP/2021”.**

**ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO 8.522/GP/2021”.

**RETIFICA FICA RETIFICADO O DECRETO Nº. 8.522/GP/2021 ONDE SE LÊ: Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **SEMILRO GONÇALVES DE AMARAL**, CPF nº. 563.329.552-87, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – CCVI, SEMOSP** de Governador Jorge Teixeira/RO.

**LEIA SE: Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **SELMIRO GONÇALVES DE AMARAL**, CPF nº. 563.329.552-87, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – CCVI, SEMOSP** de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publica se e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8144/GP/2021

**Publicado por:**Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:13FB879E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2021/GM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEM CET/2020.**

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018”**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **27 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou e-mail [cplmo.guajara@gmail.com](mailto:cplmo.guajara@gmail.com). Valor estimado da Obra é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2021.

**SILVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

**Publicado por:**Nazimeri Regis Cabral  
Código Identificador:DF90E982**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPLMO/2021****Processo Administrativo nº 559/SEM CET/2021**

Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SILVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIA
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALCAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. **Walter Pires Bollati**, inscrita no CPF nº 078.970.902-30. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento foi aberto o Envelope e assinada a documentação

de Habilitação constante no envelope-01, posteriormente os membros da comissão decidiram suspender a sessão às 09h:29min., para análise da documentação de Habilitação.

Paloma Construções EIRELI  
**WALTER PIRES BOLLATI****SÍLVIO FERNANDES VILLAR**  
Presidente da CPLMO**VANESSA CRISTINA MORAES**  
Secretária CPLMO**ANA PATRÍCIA RODRIGUES**  
Membro CPLMO**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**  
Membro da CPLMO**Publicado por:**Nazimeri Regis Cabral  
Código Identificador:3CF64013**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Decreto nº. 13.479/GAB.PREF./2021, de 13 de maio de 2021**, torna público a REABERTURA DA SESSÃO, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMNM/2021**, decorrente do processo administrativo nº. **559/SEM CET/2021**, objeto desse certame que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALCAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”**, o que adiante segue:

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **21.09.2021 às 09h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO, sito à Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Guajará-Mirim/RO, 17 de setembro de 2021.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPL/PMNM

Decreto nº 13.479/2021

**Publicado por:**Nazimeri Regis Cabral  
Código Identificador:BA34F907**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO  
Nº 005/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMGM/2021, decorrente do processo administrativo nº. 559/SEM CET/2021, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALCAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Após análise de toda a documentação, verificada por esta Comissão, quanto as condições jurídico-econômico-financeira, qualificação técnica e declarações

estabelecidas no Edital, bem como, a certificação de autenticidade das certidões apresentadas pela empresa, junto aos respectivos portais, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. e eu, **VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA** Membro CPLMO, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 17 de setembro de 2021.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**  
Presidente da CPLMO

**ANA PATRÍCIA RODRIGUES**  
Membro CPLMO

**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**  
Membro CPLMO

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**E908B4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.713/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Engenharia e Sinalização e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULAN** cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN da SEMFAZ, de acordo com a Lei nº 2.158/19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**DE4AC179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.714/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES** ocupante do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com o Art. 5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**1C8086AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 70/GAB.PREF/2021. DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - LOTAR**a servidora estatutária Municipal **CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS**, matrícula 1997, para exercer suas atividades e atribuições na Diretoria de Cadastro Urbano (DCU).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**5A13EBEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria de Administração e Planejamento SEMAP**.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 20/2021

**Processo:** 600-04/2021

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Semosp.

**Empresa:** Construturbos com. de artefato concreto Eireli-me  
**CNPJ:** 84.602.481/0001-3

**Valor homologado:** R\$ 2.810.000,00

**Valor total homologado:** R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

**Data da Homologação:** 17 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 17 de setembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**E2CEA093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 759/2021 da GABINETE DO PREFEITO, com vista à:

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar Servidor Público Efetivo

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**653EBFC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 231/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar os servidores abaixo relacionados para serem incumbidos de apurar as possíveis irregularidades referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 759/2021.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Membro
Maria Suzete Caldeira de Souza	Membro

**Art. 2.º.** Os servidores que integram a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados a critério da autoridade nomeante.

**Art. 3.º.** A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**DA5DC4B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 230/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Destituir o Senhor **Marcos Paiva Freitas**, da função de responsável pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com efeito retroativo do dia 10/09/2021

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria n.º 219/GAB/PMIO/2021** de 13 de Setembro de 2021.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**ABECE0EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020**

A CAMARA MUNICIPAL DE JARU, com sede, na Av. Goiás nº 3531, Município de Jaru, Rondônia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Luis Eduardo Schincaglia e a Empresa **S.ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.933.407/0001-10, com sede a Avenida Jô Sato, 2041 – Setor 19 – Anexo B – Parque Industrial Novo Tempo, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, representada pela Sra. Sirlei Almeida, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços da Ata nº 008/2020, Lote 01, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, originado do **Pregão Eletrônico nº 009/CMJ/2020**, conforme parecer do Controle Interno.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

2.1 Fica realinhado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

Descrição	Preço Unitário
ACÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade. Pacote com 2 quilos.	R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)
CAFÉ, torrado e moído, embalado à vácuo, Extra Forte. Embalagem de 500 gramas	R\$ 14,54 (Quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 Justifica o presente realinhamento de preços, atendido parcialmente o pedido encaminhado pela Empresa com base na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, acompanhado de notas fiscais de aquisição dos produtos na data do Pregão e data atual e pesquisa de preços de mercado local (empresas do ramo).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JARU/RO, 17 de Setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente da CMJ  
Órgão Contratante

S.Almeida EIRELI  
**SIRLEI ALMEIDA**  
Detentora

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**E4DEBB63

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 221/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA n.º:221 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:67467B58**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 222/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA nº:222 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A

Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:E2B82E15**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 223/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA nº:223 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

RAFAEL VAZ LOPES VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:AC32B20C**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 224/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA nº:224 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:68EBD5BC**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 225/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA nº:225 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno

à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**276762A3

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 226/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:226 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**9CAC6A3F

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 227/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:227 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**0249FF1C

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 228/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:228 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:3E86941E**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 229/CMJ/GP/2.021**
**PORTARIA n.º:229 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 21 a 24 de Setembro a fim de Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar com ênfase nos temas: A

Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade, CPI Municipal como Instrumento de fiscalização, A Defesa dos Gêneros, A Política sob as lentes da Mídia, O Mandato parlamentar exercido por uma Mulher, O Fundo Partidário e a Cota de Gênero, A mulher e o Mercado de Trabalho, O Fundo Eleitoral e a Cota de Gênero, o Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais e Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal. Organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, o evento será realizado de 21 a 24 de Setembro em Salvador/BA.

**PERÍODO****INICIO 21/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/09/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:BF33C454**


---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**19/CMJ/2021**
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/CMJ/2021**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**Objeto**

“Locação de Sistemas Estruturantes (Softwares) para a Câmara Municipal de Jaru/RO, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Câmara Municipal de Jaru/RO e da contratada, dentro dos prazos associados”.

**Prazos**

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 30 de setembro de 2021, às 09h30 (horário de Brasília), no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos e impugnações até: 28 de setembro de 2021. UASG: 926741.

**Sobre o edital**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 19/2021 ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br) ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min



exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

#### Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 94.070,51 (Noventa e quatro mil e setenta reais e cinquenta e um centavos)

É registro de preços? Não.

Vistoria: Facultativa.

Instrumento Contratual: Sim (Contrato)

Forma de Adjudicação: Global.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de Capacidade Técnica conforme prescreve o item 25 do TR.

Licitação exclusiva ME/EPP? Não

Prioridade ME/EPP local ou regional: Não.

Exige amostra/demonstração: Sim (conforme o TR).

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 331/2021

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:1321CEAF

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 220/2021

PORTARIA N.º 220, 17 DE SETEMBRO DE 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 20/09/2021, na 68ª e 69ª Sessão Extraordinária;

#### RESOLVE

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – Carlos Afonso Martins;

**Relator** – Renato Rodrigues de Oliveira;

**Membro** – Denisia Messias da Silva.

#### Matérias:

**Projeto de Lei nº 3.224/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico para apreciar as propostas referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que dispõe sobre a elaboração do projeto de concessão dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação dos sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, cria e fixa o valor do jeton e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.225/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de

Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.231/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 253.408,56 duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos, o crédito será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustíveis, alimentos, material ambulatorial, produtos de higienização, material gráfico, entre outros).

**Projeto de Lei nº 3.236/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 12.500,00 doze mil e quinhentos reais, será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jaru, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:28A3EFF3

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 68ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **20 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

#### ORDEM DIA

##### 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 3.224/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico para apreciar as propostas referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que dispõe sobre a elaboração do projeto de concessão dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação dos sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, cria e fixa o valor do jeton e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.225/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.231/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no

orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 253.408,56 duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos, o crédito será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustíveis, alimentos, material ambulatorial, produtos de higienização, material gráfico, entre outros).

**Projeto de Lei nº 3.236/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 12.500,00 doze mil e quinhentos reais, será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jarú, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 17 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**9CEA6105

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **69ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **20 de setembro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jarú.

#### ORDEMDODIA

##### 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 3.224/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico para apreciar as propostas referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que dispõe sobre a elaboração do projeto de concessão dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação dos sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jarú, cria e fixa o valor do jeton e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.225/2021**, de 02 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ -EDUCAÇÃO e estabelece outras providências”.

**Projeto de Lei nº 3.231/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 253.408,56 duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos, o crédito será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustíveis, alimentos, material ambulatorial, produtos de higienização, material gráfico, entre outros).

**Projeto de Lei nº 3.236/2021**, de 13 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 12.500,00 doze mil e quinhentos reais, será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros

pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jarú, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 17 de setembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**4356A0EB

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N. 4106/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA FABIANO ARAÚJO MEDEIROS** para comparecer perante esta Comissão no dia **24 de setembro de 2021, às 10h10min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE E SOLICITO QUE SIGA O PASSO A PASSO QUE SEGUE EM ANEXO.**

Informe pelotelefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

**BETIZAN DE SOUSA SANTOS**

Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**E2661D97

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N. 4267/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA FABIANO ARAÚJO MEDEIROS** para comparecer perante esta Comissão no dia **24 de setembro de 2021, às 10h10min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

**BETIZAN DE SOUSA SANTOS**

Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**DB9C46C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEGAP Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Aplicação de Penalidade de DEMISSÃO à servidora Pamela Ferreira de Oliveira, cargo de Professor(a) Pedagogo(a) 40hs.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 149, *caput* da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº1-5536/2019, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de DEMISSÃO a servidora Pamela Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 16231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, em cumprimento a decisão administrativa que acolheu Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que reconheceu a prática de infração administrativa (artigos 113, incisos I, IX e XI e 126, VII, ambos da Lei Municipal nº 2228/GP/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 07 de janeiro de 2021.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**E95D5F38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEGAP Nº 242, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 10708/2021 e revoga a portaria nº 236/GP/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10708/2021 referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Daiane Veloso da Silva, matrícula nº 16861, e Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10708/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, como gestor de contrato dos autos nº 10708/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando inteiro teor da Portaria nº 236/GP/2021.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**C425E1BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.688, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Homologa a Resolução Nº 0010/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 110/CMDCA/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 0010/CMDCA/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 0010/CMDCA/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

**Resolução nº 0010/CMDCA/2021:** "Art.1º- APROVAR a Transferência do saldo restante da Conta Corrente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**069E0DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 0010/2021 CMDCA/JARU/RO**

DISPÕE SOBRE  
A APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA  
DO SALDO RESTANTE DA CONTA CORRENTE  
DO CMDCA NA FORMA DE DOAÇÃO AO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ( FUMDICAD )  
DOMUNICÍPIO DE JARU/ RO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA DE JARU - RO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13/06/2005, Lei nº 1.432/GP/2010 de 21/09/2010 e Lei nº 2450/GP/2019, em conformidade com a Deliberação e Aprovação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2021:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos D Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Sessão III: Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Art. 10, inciso II da Resolução nº 137 do CONANDA, que dispõe que as doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros.

**CONSIDERANDO** a Seção IV: Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo em seu Art. 15: a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da Resolução nº 137 do CONANDA.

**CONSIDERANDO** o fechamento da Conta Corrente do CMDCA e saldo restante repassado pelo Tribunal de Justiça para ser destinado a Entidades cadastradas no CMDCA para o financiamento de projetos/serviços e ou programas sociais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-APROVAR** a Transferência do saldo restante da Conta Corrente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2021.

**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**E41A5ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.689, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Edglei da Silva Barreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal EDGLEI DA SILVA BARRETO, matrícula nº 13954, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.328.072-\*\*, do cargo de MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**D5A9DC30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**  
**PORTARIA N.º67/2021 JARU-PREVI**

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Joelma Aparecida Correa".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Joelma Aparecida Correa**, brasileira, divorciada, portadorado RG nº600.105/SSP/RO e do CPF/MF nº.390.395.872-72, efetiva no cargo de Professora, nível III, matrícula 316, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 83/2021, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.**

**Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 17 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Marcilene Nunes Baltazar  
**Código Identificador:**35614324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMJ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/PMJ/2021

**PROCESSO:** Nº 1-6759/PMJ/2021

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

**ADERENTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente

**EMPRESA:**  
**AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

**CNPJ:** 10.939.798/0001-95

Av: Transcontinental nº 4387

Bairro Santiago

Ji-Parana/RO

CEP: 76.901-169

Fone: (69) 3422-2840/ 99216-6035

E-mail: [concreatejipa@hotmail.com](mailto:concreatejipa@hotmail.com)

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Tainara de Paula  
**Código Identificador:**11490F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8090/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA E.M.E.I.F. BEATRIZ MIREYA**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2675, Setor 04, no Município de Jaru/RO.

**VALOR:** 14.1.O valor do presente contrato é de **R\$ 68.728,09 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária. 02 - PODER EXECUTIVO; 02 10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02 10 00 12 365 - Educação Infantil; 02 10 00 12 365 0002 - EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO; 02 10 00 12 365 0002 2014 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR; 02 10 00 12 365 0002 2014 0003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FICHA 416; VALOR: R\$ 68.728,09 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos)**

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Semecel.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI

CNPJ Nº 34.727.776/0001-20

**SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**

Representante

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:** 9B4D3173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10559/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME.

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

**VALOR: R\$ 1.750,05 (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária. 02 - Poder Executivo, 02 09 Secretaria Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 Material de consumo, 04 122 0007 2050 0000 Manutenção da Seminfram, **Total de R\$ 1.750,05 (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), FICHA 292.**

**DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Seminfram

Secretário

Comercio de Gás Liquigás LTDA ME

CNPJ nº 08.039.218/0001-61

Representante

**JHONATAN MARLON SBABO**

Contratada

**Publicado por:**

Jaqueline Pagung

**Código Identificador:** 5AD4FBFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10930/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

**VALOR: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **02.01.00 -SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0007.2044.0000 -MANUTENÇÃO SEGAP; 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Ficha 033; R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário

H.W. Serviço de Produções e Eventos EIRELI

CNPJ nº 14.371.005/0001-35

Representante

**TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:** 795D620D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 643/2021**

**PORTARIA Nº 643/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

A Senhora **LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO**, portadora do CPF nº 422.140.762-04, na função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO E ORIENTAÇÃO EABRIGO** lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo ao dia 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**2E5FB80C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº642/2021**

**PORTARIA Nº642/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

'NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, nos termos do Decreto nº 3743 de 09 de agosto de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR	ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	784-1
MEMBRO	NELSON FERNANDES DA SILVA	7225

**Parágrafo único**- A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Inera ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Inera passíveis de regulação fundiária.

**Art. 2º** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se,  
Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**50901CEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº643/2021**

**PORTARIA Nº643/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

A Senhora LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO, portadora do CPF nº 422.140.762-04, na função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO E ORIENTAÇÃO E ABRIGO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**251BB1D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº644/2021**

**PORTARIA Nº644/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

A Senhora APOLIANA SILVEIRA NOBRE, portadora do CPF: nº 005.980.082-84, no cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

16/09/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**48E95216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº645/2021**

**PORTARIA Nº645/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O Senhor **ADENIAS ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF:nº032.518.811-40, no cargo comissionado de Supervisor de Obras Rurais, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de Setembro.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 09:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**9F22177F

**IMPREV  
PORTARIA N.º102/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.**

Machadinho do Oeste, RO, aos 16 de setembro de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste no valor mensal de pensão concedida a beneficiários filiados obrigatórios dos quadros do IMPREV-MDO RO, com base no índice aplicado ao RGPS”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, “IMPREV”**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.

**RESOLVE**

**Art.1º-** Aplicar reajustar a pensão devida à Beneficiária **Rita Maria Lima Cruz**, matrícula 366-1, concedida em 21/10/2010.

**Art. 2º-** Reajustar o valor mensal da pensão para **R\$ 3.552,36 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)** até novo reajuste oficial a ser concedido.

**Art.4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**7DDE1D79

**IMPREV  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2021  
PROCESSO N.075/2021/IMPREV**

Baseando no resultado apontado, e nos documentos acostados no processo 075/2021 a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade pregão, tipo menor preço, cujo **objeto é**:

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICA PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ACESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

E considerando a decisão da COMISSÃO DO PREGÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), para a seguinte EMPRESA: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - 09.517.901/0001-20.**

Machadinho Do Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**KERLES FERNANDES DUARTE**  
Presidente IMPREV

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**69C735CD

**IMPREV  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2021  
PROCESSO N.076/2021/IMPREV**

Baseando no resultado apontado, e nos documentos acostados no processo 076/2021 a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade pregão, tipo menor preço, cujo **objeto é**:

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADAS JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS DOS RECURSOS DO RPPS, COM GERENCIAMENTO DE RISCO, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB CONTRATADA, PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E, DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE SOLVABILIDADE QUE DEVERÁ OBSERVAR A COMPATIBILIDADE DOS**

**ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

E considerando a decisão da COMISSÃO DO PREGÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a seguinte EMPRESA: **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA - 11.340.009/0001-68.**

Machadinho Do Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**KERLES FERNANDES DUARTE**

Presidente IMPREV

**Publicado por:**

Alessandra Fernandes

**Código Identificador:**13CEC355

**IMPREV**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 104/2021**

Baseando no resultado apontado, e nos documentos acostados no processo 104/2021 a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, cujo **objeto é:**

Aquisição De Material de Consumo, Visando Atender as Necessidades Do IMPREV.

50 refil - 20 Litros Água Mineral;  
1 Recarga Gás de Cozinha 13 kg

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R\$ 562,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), para a seguinte EMPRESA:

TEM TEM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA CNPJ 12.553.670/0001-14

Machadinho Do Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**KERLES FERNANDES DUARTE**

Presidente IMPREV

**Publicado por:**

Alessandra Fernandes

**Código Identificador:**D3DE8664

**IMPREV**

**ATA Nº. 003/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA IMPREV-2021, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.**

Aos (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D' Oeste, Rondônia - IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, a Presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião cumprimentando a todos e conferindo o registro em ata dos convidados presentes. Sendo as servidoras do Instituto, Andréia da Silva Luz, Alessandra Fernandes, Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos. Os Membros do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente (Ausente), Fabiane Purificação A. dos Santos, Joniel Mozer Ferreira, Leila Augusta Gomes Souza, representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão e Aparecida Susana Ferreira representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. Os membros do Conselho Fiscal, senhora Luana Lima de Souza Presidente do Conselho, André Cirilo Xavier, Flaviano Teixeira Nobre. Também os membros do Comitês de Investimento, a

Presidente senhora Seila M. Gandra Moreti e Paulo Eduardo Moreti (Ausente- Férias). Após o registro da presença de todos, a senhora Kerles, se apresentou formalmente aos presentes como Presidente do IMPREV, pediu desculpas pela demora em oficializar tal ato. Ressaltou ainda que o IMPREV, sempre foi e continuará sendo a casa dos segurados e estará de portas abertas para receber a todos. A Presidente do Conselho Fiscal Sra. Luana sugere reuniões com mais frequência entre os Conselhos e Presidente para melhor alinhamentos das informações, após a fala dos demais presentes que cumprimentam a Presidente, a senhora Kerles deu início a discussão dos temas a serem tratados na reunião, tendo como **1ª PAUTA: FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE O FALECIMENTO DOS SEGURADOS.** Nos últimos 40 dias foram identificados o falecimento de duas seguradas, Edna Souza Silva (identificado pela presidente ao analisar a folha de agosto) e Anália Vieira Correia (apontado pela Presidente do Conselho de Administração, quando em posse da lista dos segurados aposentados que não compareceram ao recadastramento), o segurado inativo Ramão Rocha também está em fase de verificação para confirmação do óbito do mesmo, o IMPREV está trabalhando para que seja feito o estorno dos valores pagos equivocadamente, que além do pagamento dos benefícios, também constam, pagamento de imposto de renda e pagamento de empréstimo pessoal, inclusive buscando meios para que no futuro tais situações não mais ocorram, por falta de informação. Para tal o IMPREV está buscando adesão ao **Sistema SIG RPPS** para que sejam evitadas mais situações como essas, os conselhos em sua maioria concordam que providências devem ser tomadas a respeito dessas situações. **2ª PAUTA: PUBLICAÇÃO DAS ATAS;** As Atas dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Investimentos e Presidência IMPREV estão e serão publicadas no sistema Dig-proc em processos individuais criado para este fim, com intuito de que todos os envolvidos possam ter acesso as tratativas das reuniões, todos confirmam estar cientes dos mesmos. **3ª PAUTA: IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS CONSELHEIROS.** Pensando nessa necessidade e na dificuldade financeira para custear as demandas que são de urgência, como a implantação do e-Social, o IMPREV tem buscado informação a respeito de capacitações na modalidade EAD, que ofereçam conteúdo de qualidade, certificação e serviço voltado a Agentes Públicos, a Sra. Seila se pronuncia citando a capacitação sobre o mercado financeiro onde ela e a Sra. Presidente participaram, onde verificou a necessidade de mais servidores terem participado dado a importância do assunto, e o Conselheiro Joniel Mozer pede melhor esclarecimento a respeito da dificuldade financeira, a presidente nesse momento explica que nesse ano de 2021 está trabalhando com a taxa administrativa de 3%, sem o aporte como em anos anteriores o que impactou no orçamento do ano corrente, quanto ao assunto de cursos EAD os presentes autorizam que

sejam feitas pesquisas de valores relacionados, e que sejam observadas a validade e disponibilização de acesso dos mesmos. **4ª PAUTA: HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL.** O Tribunal de Contas, pediu o envio do Cálculo Atuarial 2021 e Lei municipal de Homologação do mesmo (o que ocasionou do déficit), foi constatado que o Executivo Municipal não fez essa lei, como em 2020 também não foi feito por expressa vontade do então Prefeito Municipal, a lei que foi enviada ao tribunal é referente ao ano de 2019, ano base 2018, a presidente comunica que já foi solicitado para o Prefeito Municipal que seja providenciado a Lei Municipal de homologação do Cálculo Atuarial do ano de 2021. **5ª Pauta: ATUALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS JASMIRO PEREIRA DA SILVA E RITA MARIA DE LIMA CRUZ.** O benefício do senhor Jasmiro Pereira da Silva, foi atualizado, o valor pago como indenização foi desmembrado do benefício, pago as correções e valor retroativo de R\$12.585,54, (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) na folha de agosto/2021. No caso da pensionista Rita Maria de Lima Cruz, foi reajustado o valor do benefício, porém o pagamento referente ao retroativo está condicionado ao recadastramento da mesma, o instituto já entrou em contato com a mesma via telefone, onde foi passado todas as informações, e a informação que temos é que já foi postado via correios os documentos para recadastramento. **6ª PAUTA: FILIAÇÃO ABIPEM.** O processo está no setor do Controle Interno, assim que for pago o IMPREV enviará o comprovante de pagamento



para que a ABIPEM possa fazer a liberação dos acessos de todos. 7ª **PAUTA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA (SCA).** Analisar a possibilidade de fazer aditivo no processo da prefeitura, com custas para o IMPREV. Justificando: atendimento ao SIAFIC e a economia, porque o valor já é alto e o novo contrato ao que tudo indica, vai onerar ainda mais o Instituto, os conselheiros concordam que seja feita essa tentativa de adesão dentro da legalidade e visando a economicidade. 8ª **PAUTA: INCONSISTÊNCIA NO BALANÇO DE 2020.** Foi detectado pelo Tribunal de Contas, quando em análise das contas da prefeitura, uma inconsistência, que foi apresentada pelo Contador da Prefeitura em forma de questionamento a contabilidade do IMPREV, a responsável por esses lançamentos e na época era a contadora Angélica Figueiredo de Azevedo, a contadora atual Andréia da Silva Luz procurou resolver a questão e fez uma nova análise dos lançamentos e foi enviado esclarecimento em resposta ao Contador da Prefeitura para que o mesmo preste esclarecimentos aos Técnicos do Tribunal de Contas e que está providenciando nesta data justificativa para serem enviadas quanto ao balanço 2020 dessa Autarquia. 9ª **PAUTA: APROVAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL:** como não foi constatado em ATA a pauta exclusiva para APROVAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, uma vez que o mesmo já foi apresentado aos conselheiros e membros da administração do executivo Municipal, para o cumprimento da regra, é de extrema importância que o Conselho de Administração proceda tal aprovação, a Sra. Kerles comunica que vai oficializar e encaminhar a presidente do Conselho de Administração para tal providência. 10ª **PAUTA: SUPRIMENTO DA VAGA DE CONTROLE INTERNO:** estando o IMPREV com o cargo de Controle Interno vago o Prefeito Municipal, solicitou que o controle da prefeitura respondido pelo Instituto até o mês de dezembro. O controle Interno da prefeitura representado pelo Sr. Renato Rodrigues da Costa, continua respondendo até dezembro do corrente ano, e nesse período tenta-se disponibilizar um servidor de preferência efetivo para atender a vaga disponível no IMPREV, e que caso algum nome seja sugerido pelos conselheiros que o Sr. Prefeito avalie a contratação, durante a discussão a conselheira Leila Augusta se propõe a assumir o cargo em questão, lembrando que essa possibilidade levaria a uma nova eleição dos segurados inativos. A Presidente do Conselho de Administração justificou via telefone que não pode comparecer à reunião pois estava em viagem não conseguindo chegar em tempo hábil para participar. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após leitura, deliberação, foi aprovada, impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma, posteriormente publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada às 12:20 (Doze Horas e Vinte Minutos),

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de setembro de 2021.

Colocar o valor pago

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**8EF7A9F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**57/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**176/SEMEC/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**57/CPL/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMEC/2021**  
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 176/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 04 de outubro de 2021, às 09h00min. (Brasília)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

O valor estimado: R\$: 632.990,36 (Seiscentos trinta e dois mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 17 de Setembro de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**A69B63EC

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**56/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**175/SUMEL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**56/CPL/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SUMEL/2021**  
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 175/SUMEL/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 05 de outubro de 2021, às 09h00min. (Brasília)  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

O valor estimado: R\$: 80.830,00 (Oitenta mil oitocentos trinta mil).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 17 de Setembro de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**CD97F828

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2021/CMMS/RO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 076/CMMS/2021**

**CELEBRAÇÃO: 16/09/2021**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

O presente Contrato tem por objeto, para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempenho de roda e etc, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra -RO, conforme consta do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2021.

- a ) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
 b ) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00  
 c ) Programa e sub programa - 0101001  
 d ) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO  
 e ) Projeto de Atividade - 2.01  
 f ) Processo Administrativo - 077/2021

O valor do presente Contrato é de R\$ 10.309,03 (dez mil trezentos e nove reais e três centavos) para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor de Recebimento.

O prazo do início dos serviços serão contados do recebimento da ordem de serviço e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando ciente o licitante vencedor de que estará sujeito às penalidades previstas em caso de atraso, caso não seja devidamente justificado.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 16 de setembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
 Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
 Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**3324EC93

### **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA HOMOLOGAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Carona - Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços, nº 020/2021, processo licitatório nº 156/2021, Ata de Registro de Preços nº 56/2021. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa abaixo:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, no valor de R\$ 10.309,03 (dez mil trezentos e nove reais e três centavos).

HOMOLOGADO EM: 16/09/2021.

Mirante da Serra – RO, 16 de setembro de 2021.

**ADINEUDO ANDRADE**  
 Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
 Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**A8A407D6

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5851/2021**

PORTARIA DE Nº 5851/2021. Mirante da Serra - RO, 17 de Setembro de 2021.

“NOMEIA CLAUDINÉIA RIBEIRO FARIAS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Nomear CLAUDINÉIA RIBEIRO FARIAS para exercer o cargo de Seção de Merenda Escolar – GEC-4 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**E939D93B

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5852/2021**

PORTARIA DE Nº 5852/2021. Mirante da Serra - RO, 17 de Setembro de 2021.

“NOMEIA IONE APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Nomear IONE APARECIDA NUNES para exercer o cargo de Coordenação de Administração Hospitalar-Substituta – DAS-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**E24CBD82

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 895/2021

ASSUNTO: Aquisição de Cestas Básicas

INTERESSADO: SEMTAS

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 203 da homologação anexada a folha de nº 206 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 037/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha 198, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 200 E 201, e as decisões da CPL as folhas de nº 156 a 160 e 203, constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:  
01 – **INOVAÇÃO EIRELI ME** – 19.634.357/0001-50, no valor de R\$ 25.635,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)  
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de setembro 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**682142C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à aquisição de COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TOYOTA/HILUX, PLACA QBT 2860, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 10.460,00 (DEZ MIL QUAROCENTOS SESSENTA REAIS)**, em favor da Empresa **AMARAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 101/2021.

Monte Negro - RO, 17 de setembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**

Katia da Silva Augustinho

**Código Identificador:**010B9D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO Nº 696/2021/SEMUSA, TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021, CONTRATO Nº 029/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA, ATRAVÉS DA PROPOSTA: 11957.400001/20-002 - PROGRAMA REQUALIFICA UBS – TIPO DA OBRA REFORMA, endereço: Mineração Massangana, Zona Rural no Município De Monte Negro - RO.

**CONTRATADO:** LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, localizado na Rua Padre Paulino Nº 149 – Conjunto Rui Lino, CEP: 69.919-830 – Cidade Rio Branco - AC.

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 197.792,21 (cento e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

(Contratante)

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

CNPJ nº 03.587.444/0001-63

(Contratada)

À:

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:**BC607EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 008/CPL/2021**

**PROCESSO Nº: 695/2021 SEMUSA**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.

**CONTRATADO:** Empresa LIDER EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, Nº 149, no Conjunto Rui Lino, CEP: 6991-830, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, CPF nº 891.817.782-87 e Registro Geral nº 10353771, SSP/AC, sito a Rua Maciel Rego Nº 4506, BAIRRO: ROQUE, cidade de Porto Velho – Rondônia – telefone para contato: (69) 99973-8596 EMAIL: athuss\_@hotmail.com, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 695/2021 nas seguintes condições e cláusulas.

**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato tem por objeto (Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35**), através da Proposta de Convênio 11957.24000011/20-003 do Programa Requalifica UBS, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica - ART.

**DO PREÇO:** O preço global do presente contrato no valor **R\$ 106.943,31(Cento e seis mil, novecentos quarenta três reais e trinta um centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**BF4004D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/PMMN/RO – SRP**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2021/ SEMED**

**DATA: 29 de Setembro de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 43.362,00 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, SENDO KITS DIAS DAS CRIANÇAS/PÁSCOA, sendo doces e guloseimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, por um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 17 de Setembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**D69C6CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021SEMUSA**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor do Licitante: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18**, cujo preço global foi de **R\$ 125.900,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**, incluindo o fornecimento de peças/equipamentos de reposição, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências seculares necessárias.

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Míoto Bucarh  
**Código Identificador:**341306EF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2035 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FICHA 143

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

**ANULAÇÃO**

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2034 – ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FICHA 137

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 13 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**BD8FAF59

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.  
R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).  
Ficha: 75

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.  
04.1220002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMA.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)  
Ficha: 339  
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

ANULAÇÃO  
02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO  
04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL.  
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
FICHA 319

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO  
04.1220002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA PJ.  
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
FICHA 322

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO  
04.122.0002.2076 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR.  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.  
R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).  
FICHA 327

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO  
13.392.0029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.  
R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).  
FICHA 335

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.  
18.5410032.2083 – MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.  
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil).  
Ficha: 354

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 13 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**81AF8973

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.158, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dá denominação ao Posto de Saúde da LC-35, Município de Monte Negro/RO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Posto de Saúde, localizado na LC-35, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á “POSTO DE SAUDE PEDRO DA CUNHA”. Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto, conforme acima descrito. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**9071090B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.159, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO, altera a Lei Municipal nº 516, de 04 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO com formação de nível médio, modalidade normal e jornada de até 40 (quarenta) horas semanais é de R\$2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ajustado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O valor do vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Monte Negro-RO que desempenha as demais jornadas de trabalho previstas em Lei é proporcional ao valor mencionado no caput, deste artigo.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de Professor 20 horas semanais, Professor 25 horas semanais, Professor 30 horas semanais e de Professor 40 horas semanais indicados no Anexo V, da Lei Municipal nº 516, de 04 de setembro de 2013, passam a vigorar com os valores contidos no Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. A diferença entre o valor do piso salarial pago no período compreendido entre os meses de janeiro e agosto do ano de 2021 e o valor do piso de que trata esta Lei, será concedida

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO  
2

aos profissionais do magistério público da educação básica municipal em parcelas iguais e sucessivas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 4º. As despesas correntes de pessoal e de execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Gestão em Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a janeiro do ano de 2021 e revoga as disposições em contrário

Monte negro- RO, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**309116BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 020/CME/MN/RO DE 16 DE SETEMBRO**  
**2021**

Dispõe sobre normas orientadoras complementares para a retomada as atividades escolares híbridas/presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Monte Negro - RO,

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Parecer n. 023/2021/CME/MN, decorrente da análise procedida no Processo n. 030/CME/MN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.040/20, que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a "reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividade não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO as orientações constantes no parecer CNE/CP nº 09/20, sobre o "Reexame do parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO as orientações constantes no parecer CNE/CP nº 11/20, que dispõe sobre "Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";

CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer CNE/CP nº 16/2020, homologado por despacho do ministro de Estado da Educação, datado de 05 de agosto de 2021, que trata do "Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do parecer CNE/CP Nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da pandemia";

CONSIDERANDO as orientações constante do parecer CNE/CP nº 19/20, que trata do "Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/20, que "Instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 1273/20-CEE/RO, que "Estabelece normas Orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021";

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n. 01/2020 do CME/MN/RO de 15 junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 019/21-CME/RO, que "Dispõe normas Orientadoras às instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social da COVID -19 no âmbito do sistema de Ensino do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro – RO";

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de normas complementares para orientar o retorno às atividades escolares gradativo às aulas no formato híbrido e/ou presenciais para as instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Monte Negro – RO, cuja estruturação demanda a adoção dos critérios de percentuais de estudantes, conforme orientações dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/ AGEVISA-GTVEP, que estabelecem protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Resolução nº 26.134/2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia [...]";

CONSIDERANDO as orientações constantes no parecer CNE/CP nº 006/2021 homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação, datado de 04 de agosto de 2021 e Resolução CNE/CP nº 2/2021, originaria deste parecer que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.350/PMMN/2021 de 27 de agosto de 2021, "Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido do sistema de Ensino do Sistema do Município de Monte Negro – RO".

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir orientações complementares as instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno as atividades escolares híbrido e/ou presenciais.

§ 1º O sistema Municipal de ensino, referido no caput deste artigo, compreende as instituições do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro, e abrangem as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar e Ensino Fundamental.

Art. 2º O retorno às atividades escolares presenciais, em todas as etapas, anos/séries e modalidades de educação e ensino, é ação educacional prioritária, que deve ser planejada e implementada, considerando:

I – as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Municipal de Educação, por meio das Resoluções nº 016/21-CME/RO, nº 018/20-CME/RO e nº 019/21-CME/RO e o disposto nesta resolução;

II - as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Estadual de Educação, por meio das Resoluções nº 1253/20-CEE/RO, nº 1256/20-CEE/RO, nº 1261/20-CEE/RO, nº 1273/20-CEE/RO, e o disposto nesta resolução;

III - as normas orientadoras específicas emanadas do Conselho Nacional de Educação, por meio dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2021, CNE/CP nº 11/2020, e CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020;

IV – o disposto no protocolo de segurança sanitária expedido pela autoridade de saúde por meio das Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/AGEVISA-GTVEP;

Parágrafo único. O retorno às aulas presenciais, em razão da continuidade da pandemia da COVID-19 e da situação de calamidade pública, somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As instituições de Ensino de Educação Básica, com fundamento na Lei n. 14.040/2020, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e Referencial Curricular de Monte Negro (RCMN) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular, as normas editadas pelo Conselho Estadual de Educação e as normas editadas pelo Conselho Municipal

de Educação, ficam dispensadas, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19:

I - Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do artigo 31 da Lei nº 9.394/1996;

II - No Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do artigo 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais;

Art. 4º As instituições de ensino, para fins de integralização da respectiva carga horária, poderão utilizar como estratégia de ensino, no desenvolvimento das atividades pedagógicas o formato híbrido, constituído de ensino presencial combinado com ensino não presencial vinculados aos componentes curriculares de cada curso ou de cada etapa, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação, digital ou impressa.

Art. 5º Na Educação Especial deve ser garantida, tanto a continuidade do atendimento escolar como a do Atendimento Educacional Especializado, com cuidados específicos para os estudantes.

§ 1º Os estudantes na Educação Especial devem ser acompanhados de forma diferenciada no processo de saída do isolamento, cabendo às instituições de ensino nos espaços de escolarização e nos espaços de atendimento Educacional Especializado empreender estratégias de avaliação diagnósticas e da elaboração de planos de recuperação de aprendizagem, de acordo com os resultados e singularidade de cada estudante, seu plano de Atendimento Educacional Especializado e seu desenvolvimento nas atividades remotas.

§ 2º Em todos os casos em que retorno às aulas e ao atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, a instituição escolar e os profissionais do atendimento educacional especializado devem apresentar para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto/não presencial, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

§ 3º O estudante sem comorbidade, se maior de idade, poderá decidir sobre o seu retorno às aulas presenciais.

Art. 6º Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, que decidiram pelo não retorno as aulas presenciais, deverão realizar, no mínimo 75% das atividades escolares não presenciais em cada componente curricular, garantindo assim o direito de aprendizagem do Educando.

Art. 7º As instituições de ensino, em razão da continuidade da pandemia da COVID-19 e objetivando garantir o direito a educação as crianças, adolescentes, deverão utilizar o programa denominado “Busca Ativa Escolar” ou outros mecanismos para evitar sua exclusão do processo educacional e, por conseguinte, contribuir com a redução dos índices de abandono e evasão escolar e consequentemente de reprovação e repetência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se

Monte Negro - RO, 16 de setembro de 2021.

**ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA**  
Presidente - CME

**ELIANA PINHEIRO DA SILVA**

**FABIANA REGINA VALÉRIO**

**KÁTIA DE LIMA PINTO**

**MARIA DE LOURDES BERGAMO**

**LUCIA REGINA DE ALMEIDA**

**ROSILDA DELISE DONIN**

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**AEDF7E7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1202/GAB/2021**

PORTARIA N. 1202, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 512/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER:** férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 14/09/2021 a 13/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
195	Vanilda da Silva Abrao	Agente Administrativo I-II	04/01/2018 a 03/01/2019

PERÍODO DE GOZO: 14/10/2021 a 12/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
195	Vanilda da Silva Abrao	Agente Administrativo I-II	04/01/2019 a 03/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0E2D79E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1204/GAB/2021**

PORTARIA N. 1204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.430/FME/2021; CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 20/09/2021 a 26/09/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 20/09/2021 a 26/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5CB6CDB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1205/GAB/2021**

PORTARIA N. 1205, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

Considerando o Memorando n.039/SEPAGRI/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 2455, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:BEC01753

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1206/GAB/2021**

PORTARIA N. 1206, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;  
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: LUCIELIO MOISES MARTINS ocupante do cargo de CHEFE DA FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.440/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:506EF0EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1207/GAB/2021**

PORTARIA N. 1207 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 108-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) ELIAS LOPES DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 07/09/2021 até que o processo de aposentadoria seja apreciado pela perícia médica do Ipremon, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:AF99B068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1208/GAB/2021**

PORTARIA N. 1208 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 15/07/2021 a 28/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024



**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**270F454B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1209/GAB/2021**

PORTARIA N. 1209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/08/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 18/08/2021 a 31/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4366F7C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1210/GAB/2021**

PORTARIA N. 1210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1010-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA MARIA DA SILVA, Matrícula: 1642, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/08/2021 a 15/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**551F091D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1211/GAB/2021**

PORTARIA N. 1211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 654-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FERNANDA GOMES BEVILAQUA, Matrícula: 1587, ocupante do cargo de COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/08/2021 a 24/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**549B62DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1212/GAB/2021**

PORTARIA N. 1212, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 258-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matrícula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/08/2021 a 19/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A9FB395C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1213/GAB/2021**

PORTARIA N. 1213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matrícula 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/08/2021 a 25/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**47407CA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1214/GAB/2021**

PORTARIA N. 1214, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedida a servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido a servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matrícula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 27/07/2021 a 23/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6C0EE4B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1215/GAB/2021**

PORTARIA N. 1215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 11/08/2021 à 05/02/2022.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário à permanência do afastamento ao trabalho a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, terapias, exames, para ser submetida à nova perícia médica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A628FC44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1216/GAB/2021**

PORTARIA N. 1216, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 10/08/2021 à 01/12/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BAC170A7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1217/GAB/2021**

PORTARIA N. 1217, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 344-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA DITORE LAURINDO, Matrícula 213, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/08/2021 a 21/08/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 22/08/2021 até que o processo de aposentadoria seja apreciado pela perícia médica do Ipremon, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**69675D72

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1218/GAB/2018**

PORTARIA N. 1218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1047-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADALBERTO DE ANDRADE, Matrícula 145, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/08/2021 a 23/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2F40C414

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.158, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dá denominação ao Posto de Saúde da LC-35, Município de Monte Negro/RO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Posto de Saúde, localizado na LC-35, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á “POSTO DE SAUDE PEDRO DA CUNHA”. Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto, conforme acima descrito. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**FB481776

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.376, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o artigo 82, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015, dispõe sobre regras de atualização monetária aplicáveis ao valor do crédito tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando as disposições da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Código Tributário do Município e autoriza, em seu artigo 82, § 1º, inciso I, a regulamentação do índice de atualização monetária do valor do crédito tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal,  
D E C R E T A

Art. 1º. O valor do crédito tributário não recolhido no prazo fixado pela legislação tributária será atualizado monetariamente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, aplicável a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e acrescido dos demais consectários legais previstos no § 1º, do artigo 82, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o sistema de arrecadação municipal deverá armazenar como "taxa" os 6 (seis) dígitos decimais significativos do fator da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC divulgado pelo Banco Central do Brasil e converter os fatores em taxa de juro mensal através da fórmula "(fator - 1) x 100)".

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**D69EF0B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**  
**INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 -**  
**RESTITUIÇÃO DE VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, considerando o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público formalizado em 27/11/2020, que recomenda a suspensão da realização de provas objetivas do Concurso Público nº 001/2020 aparelhado nos autos do Processo Administrativo nº 473-3/2019 (Volume 3), ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, faz saber que autorizada a restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição no referido certame e convoca os candidatos habilitados para requer a devolução do respectivo valor, conforme os seguintes termos do presente Edital:

1. Dos candidatos habilitados para requer a devolução do valor relativo à taxa de inscrição: considera-se habilitado à devolução o(a) candidato(a) que comprovar ter efetuado a inscrição para o Concurso Público 001/2020 e o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor correspondente para o cargo pretendido.

2. Do prazo para requer: para solicitar a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comparecer no prédio sede da Prefeitura do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no período de 20 de setembro a 20 novembro de 2021, em horário de expediente compreendido entre às 07hs30min. e 13hs30min., localizado na Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, em Monte Negro - RO - CEP: 76888-000, munido de 02 (duas) vias do formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição previsto no anexo único, deste Edital, e disponível na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos a seguir relacionados.

3. Do formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição e documentos: no ato do protocolo, o candidato requerente deverá apresentar o formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição indicado no anexo único, do presente Edital, e disponível na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, devidamente preenchido com nome completo, endereço e CEP completos, telefone e e-mail para contato, e instruído com fotocópias da cédula de identidade - RG, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, de comprovante bancário de pagamento da respectiva taxa de inscrição,

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

comprovante de titularidade de conta bancária tipo poupança ou corrente (cópia do cartão de débito, extrato, saldo bancário), preferencialmente no Banco do Brasil, e número de chaves PIX, acompanhado de documentação em vias originais para conferência da veracidade no ato do protocolo.

4. Da forma e prazo para restituição do valor da taxa de inscrição. 4.1. A solicitação de restituição do valor da taxa de inscrição deverá ser pessoal, sendo que na impossibilidade de comparecimento à sede da Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) poderá formalizar a solicitação de forma eletrônica por meio de envio do formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição devidamente preenchido para o endereço eletrônico, GABINETEMONTENEGRO@GMAIL.COM da Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, com assinatura reconhecida por verdadeiro por Oficial de Registro Civil e de Notas, e instruído com fotocópias dos documentos relacionados no presente Edital autenticadas por Oficial de Registro Civil e de Notas. 4.2. Estando o formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição devidamente preenchido e instruído com os documentos relacionados no presente Edital, a restituição do valor da taxa de inscrição será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo do requerimento de que trata este Edital, mediante transferência bancária para conta bancária corrente ou poupança de titularidade do candidato, devendo este ser o primeiro titular da conta, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

5. Da responsabilidade pela autoria das informações. 5.1. O candidato deverá prestar todas as informações necessárias no formulário padrão para requerimento, sendo imprescindíveis os dados pessoais e relativos a conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para recepcionar a restituição pretendida. 5.2. As informações prestadas pelo requerente inseridas no formulário padrão de pedido de restituição de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que o Município não se responsabiliza por dados indicados incorretamente ou incompletos, bem como por pedidos de ressarcimento efetuados por qualquer meio diverso ou em períodos diferentes dos previstos neste Edital. 5.3. O respectivo valor da taxa de inscrição somente será restituído ao(a) candidato(a) Requerente que cumprir corretamente todos os procedimentos descritos neste Edital, através de depósito em conta bancária previamente indicada.

6. Da quitação e encerramento do compromisso do Município. Efetivada a restituição do valor da taxa de inscrição pelo Município, que será comprovada mediante documento

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

bancário ou recibo assinado, o(a) candidato(a) dá plena e total quitação do respectivo valor, nada mais podendo reclamar a qualquer tempo relativamente a restituição do valor da taxa de inscrição, encerrando o compromisso do Município perante o(a) candidato(a) Requerente.

7. Disposições finais. Os assuntos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município através da Coordenadoria de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Monte Negro-ro, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo único  
FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE  
TAXA DE  
INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

Nome completo:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Identidade: CPF/MF:

Inscrição: Cargo pretendido:

Conta bancária: Poupança ( ) Corrente ( )

Nome Completo titular:

CPF/MF: Número chave PIX:

Telefone:

Requerimento

Considerando a suspensão da realização das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2020 aparelhado nos autos do Processo

Administrativo nº 473/2020, ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, e comprovando minha inscrição no referido certame para preenchimento da vaga do cargo pretendido e o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), requeiro a restituição do referido valor mediante transferência/depósito bancário na conta bancária de minha titularidade retro indicada. Declaro que o presente formulário segue devidamente preenchido com meus dados pessoais que afirmo verdadeiros sob as penas da Lei, e que acostei ao presente todos os documentos relacionados no Edital nº 001/2021, de convocação de candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2020 para restituição de valor de taxa de inscrição no referido certame. Termos em que peço deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Assinatura:

Documentação conforme Edital nº 001/2021: sim não :

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**48836AC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1219/GAB/2021**

PORTARIA N. 1219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.072/SEPAGRI/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
110	Pascoal Kusminski	Motorista de Veículos Pesados	20/03/2018 a 19/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**60602063

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1220/GAB/2021**

PORTARIA N. 1220, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.150/FMAS/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/10/2021 a 13/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1596	Francisco Pedroso Alves	Motorista de Veículos Leves I-II	17/02/2020 a 15/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4B78D232

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1221/GAB/2021**

PORTARIA N. 1221, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.517/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/09/2021 a 30/09/2021 da servidora MONICA CONCEICAO SERPA, Matrícula 1671, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1109/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 16/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0846BA67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1222/GAB/2021**

PORTARIA N. 1222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 266/2021/HMID, 287/2021/HMID.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 27/09/2021 a 26/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório I-II	05/12/2019 a 04/12/2020

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2021 a 20/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico Em Radiologia	13/02/2019 a 11/08/2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**53CB0F75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1223/2021**

PORTARIA N. 1223, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Revogar Parcialmente a Portaria n. 1089/GAB/2021, que concedeu Férias a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.286/202-HMID.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR: Parcialmente a Portaria n. 1089/GAB/2021 que concedeu Férias no período de 01/11/2021 a 30/11/2021 a servidora IRACI ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**11E52214

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 2375/GAB/2021**

DECRETO N. 2375/GAB/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/GAB/2020 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

Considerando o Edital de Convocação n. 005/2020 e Decreto Municipal nº 1.839, de 10 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020;

Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;

Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.

Considerando o recebimento do Memorando n. 431/FME/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em 20/09/2021, tendo como prazo final o dia 04/10/2021:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
30500235	VAULIETE CORREA RIBEIRO	6	EDUCAÇÃO
30500063	GEANE RODRIGUES	7	

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2020.

Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9FD40360

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.2374/GAB/2021**

DECRETO N.2374, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso público conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/09/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
205 Agente Administrativo			
30305911	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	2	SEMED

335 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril			
30306246	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	2	SEMED
30303487	JUCILENE BORGES GONZAGA	3	

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no **Edital de convocação n. 040/2021**.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

**Art. 3º**. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

**Art. 4º**. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

**Art. 5º**. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

**Art. 6º**. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

**Art. 7º**. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

**Art. 8**. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

**Art. 9**. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no **Edital n. 040/2021** e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

**Art. 10**. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**Art. 11**. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

**Art. 12**. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

**Art. 13º** - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

**Art. 14º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F4E3C7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N. 040/2021**

EDITAL N. 040/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
205 Agente Administrativo			
30305911	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	2	SEMED

335 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril			
30306246	GABRIELA BOAVENTURA S AMPAIO	2	SEMED
30303487	JUCILENE BORGES GONZAGA	3	

**DOCUMENTAÇÃO**

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
- Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos

documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br));

p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br);

s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), em 1º e 2º Grau;

t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c\\_onsultapublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp), cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

## 2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

### 3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

### 4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Radiografia de Bacia;

- Radiografia de tórax padrão – OIT;

- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);

- Avaliação Psiquiátrica;

- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Oftalmológica;

- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;

- Escarro: BAAR;

- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),

- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;

- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

### 5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.



**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**091BCCAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**  
**PORTARIA N. 1203/GAB/2021**

PORTARIA N. 1203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 507/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 04/10/2021 a 02/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1448	Claudete Desmoni Trindade Souza	Enfermeiro	20/03/2020 a 19/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**89A1EB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**  
**PORTARIA N. 1218/GAB/2018**

PORTARIA N. 1218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1047-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADALBERTO DE ANDRADE, Matrícula 145, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/08/2021 a 23/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**185C6279

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1190/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	16/09/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para construção de galerias tipo bueiro triplo celular de concreto na zona rural (linha 114-sul), mediante contrato de Repasse nº 906155/2020/MDR/CAIXA.

26.782.0013.1.008. - Convenio Construção Galerias Fluviais Linha 114

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DO TIPO BUEIROS TRIPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO	SERVIÇOS	1,00	R\$ 497.721,82	R\$ 497.721,82

**Valor Total Homologado - R\$ 497.721,82**

Nova Brasilândia DOeste, 16 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**B4FB920F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

7º Termo aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, resultante na contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA - Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 18/12/2021. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, V, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 17 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**961B3CD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a aquisição de medicamentos e materiais de consumo para suprir as necessidades dos setores pertencentes a secretaria municipal de saúde, no município de Nova Brasilândia do Oeste, considerando o processo Nº 1268/2021. Os seguintes membros: Gestor de Contrato: GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES Fiscal de Contrato: ANDREIA MARTINS DE SOUZAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**1C0AD18C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 827-1/2021**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Adjudicação:** 16/09/2021

**Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL COM USO DO SIGEMEC-SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

**Empresa:** DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
**CNPJ:** 20.275.382/0001-73

**Valor total da Homologação:** R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré/RO, 16 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**F3AE477F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 228-1/2021**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Adjudicação:** 17/09/2021

**Descrição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, CONVÊNIO Nº255/PGE-2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

**Empresa:** FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 19.687.659/0001-96

**Valor total da Homologação:** R\$ 612.288,00 (seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré/RO, 17 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**E82B32DA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
CURADOR E 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO FISCAL**

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCPREV, REALIZADA AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min horas, na Sala de Reuniões do IPRENOM, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e a Comissão Eleitoral para eleição do IPRENOM. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR – EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO – Conselheiro; SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Conselheiro; NEUZILMA SALES FIGUEIRA – Conselheira; JOSÉ CICERO DA SILVA – Presidente do Conselho. CONSELHO FISCAL não compareceu. Estavam presente também à reunião o Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE – Assistente

Financeiro e Administrativo do IPRENOM. O Presidente do IPRENOM constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1. Abertura de processo de estudo do plano de equacionamento atuarial. 1º - Tema -** Todos os conselheiros estão de acordo com a abertura do processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para: a) Realização de estudo técnico tendo como parâmetro base, as regras e estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, 13 de novembro de 2019 na unidade gestora IPRENOM, com esta nova modelagem atuarial e esperado um redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal; b) Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Nova Mamoré para o exercício de 2022, ano base 2021, acompanhando da elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente. A Sr. Maria José Alves de Andrade pediu a palavras para registrar os valores em caixa no período que foi Presidente do IPRENOM, conforme demonstrado saldo em conta quando recebeu 2012 R\$ **3.603.098,53** (Três Milhões Seiscentos e Três Mil noventa e oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), deixando até o dia 14/09/2021 saldo em conta **corrente Banco Brasil e Caixa Econômica Federal R\$ 1.183.435,94** ( Um Milhão Cento e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e trinta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), **valores em aplicação Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal R\$ 51.820.875,84** ( Cinquenta e um Milhões Oitocentos e vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) **total geral R\$ 53.004.411,78** (cinquenta e três milhões quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos). **Rendimentos de aplicações até mês 08/2021 14.085.186,20** (quatorze milhões oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). Aposentados **60 e 21** pensionistas. Em seguida o Presidente do IPRENOM deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado eu, Maria José Alves de Andrade – Assistente Financeiro e Administrativo, lavei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Nova Mamoré - RO, 17 de setembro de 2021.

<b>JOSÉ CÍCERO DA SILVA</b> Conselheiro/Presidente	<b>NEUZILMA SALES FIGUEIRA</b> Conselheira Curador
---	---

<b>EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO</b> Conselheiro Curador	<b>SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO</b> Conselheiro Curador
---	--

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**  
Presidente IPRENOM

**MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**  
Assistente Finan/Administrativo

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:AD80F354**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17.09.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17.09.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS	CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semos	
CPF: 832.862.922-49	RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO	

CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2021

**SIVANEI JOSÉ RAMOS**  
RG Nº 928725 SESDC/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 17/09/2021

Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**  
Sec. Mun. dá SEMADES

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:BE807896**

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI Nº 807, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, RO, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

- I – Enfermeiro: 03 vagas;
- II – Técnico em Enfermagem: 03 vagas;
- III – Psicólogo: 1 vaga.
- IV – Fisioterapeuta: 1 vaga.
- V – Agente Comunitário de Saúde: 2 vagas.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I – remuneração mensal:
  - a) Enfermeiro: R\$: 2.436,79
  - b) Técnico em Enfermagem: R\$: 712,29
  - c) Psicólogo: R\$: 2.436,79
  - d) Fisioterapeuta: R\$: 2;436,79
  - e) Agente Comunitário de Saúde: R\$: 1.041,00

II – jornada de trabalho de para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde será de quarenta horas semanais, para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo será de trinta horas semanais, para o cargo de Técnico em Enfermagem será de trinta e seis horas.

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**A513A282

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO	DE SAÍDA: 27/08.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO	CHEGADA: 27.08.21	V. UNT.	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	RS 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp  
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO  
ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-1  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299  
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
Em: 13/09/2021

**AIRTON RIBEIRO DE SOUZA**  
RG Nº 430855 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 13/09/2021 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES JOÃO**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**CECED605

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740-1/2021**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (prontuários).**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 740-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 059/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Marcelo Simoni - ME**, inscrita no CNPJ n. **04.664.811/0001-48**, no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 17 de setembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**CF4DB058

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**

**PROC. Nº985/2021**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr .MARCONDES DE CARVALHO, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 985/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA DOM PEDRO II CV ESTADUAL Nº051/PGE/2021

**Pessoa Jurídica CONSTRUTORA LV LTDA EPP**

**CNPJ: 08.538.000/0001-51**

**Valor Total:** - R\$ 334.398,80-(Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito mil, e oitenta centavos)

Parecis - RO, 17 de setembro de 2021.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemir Aparecido Raimundo

**Código Identificador:**A32EB7D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº860/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA Nº860/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E A SUA FIXAÇÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 83, da Lei Orgânica Municipal Nº 009/97, promulgada em 30/12/97, pela Constituição Federal e Demais Normas em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal de Parecis/RO aprovou e Ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo, obrigado a atualizar a lista de medicamentos em estoque e fixa-las nos murais dos pontos de atendimento de saúde do Município, sendo nas UBS e Hospital.

**Art. 2º** - O poder executivo disponibilizará a lista a que se refere o caput, para que seja atualizada a cada 10 (dez) dias no site da prefeitura municipal, bem com o envio dessas atualizações aos pontos de atendimentos de saúde do município de Parecis, sendo nas UBS e Hospital.

Parágrafo Único. A afixação da lista no mural deve ser feita de forma que o público em geral tenha acesso e que seja de fácil visualização,

objetivando que os usuários tenham a informação oficial da disponibilização do medicamento ora receitado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**8C858BB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº859/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA Nº859/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

*“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, A CAMPANHA AGOSTO LILÁS.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Parecis, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

*Parágrafo único.* A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3º** Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

*Parágrafo único.* As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**A1A39BB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 097/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 097/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA**

**MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, para reforçar a dotação orçamentária das diárias civil da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

**SUPLEMENTA:**

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Cívicas	7 0.1.000.9999 5.700,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>RS 5.700,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

**ANULA-SE**

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8 0.1.000.9999 5.700,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>RS 5.700,00</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**C7E232E7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR, a pedido do servidor**, o Senhor, **TENANDES NUNES MORAES**, portador do CPF n.º 970.274.562-49 e RG sob o n.º 1047554-SSP/RO, ocupante do cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**8FA25523

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I - EXONERAR**, a Senhora, **ISTAIANY RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 702.790.852-22, e RG n.º 1458938-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I Regulação/TFD com vinculação ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**00CAFFFC

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR**, o Senhor, **VANDO ALVES MARTINS**, portadora do CPF 037.336.782-14 e RG de nº 1411576 SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I Regulação/TFD com vinculação ao Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Parecis/RO.

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**A008132D

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR**, o Senhor **LUTERO ROSA PARAISO**, portador do CPF N.º 698.686.462-00 e RG n.º 755186-SSP/RO, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO.

**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**391BC7EB

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**I - EXONERAR** o Senhor, **REGILDO RAASCH**, portador do CPF n.º 670.051.442-87 e RG de nº 701.369 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Públicos**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**6E66F75A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/ 2021, DE 17 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas por lei, em Reunião Extraordinária do dia 15 de Setembro de 2021, considerando que o Prefeito Municipal de Pimenta Bueno-RO, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 6.130/2021, de 16 de Setembro de 2021, a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 04 de Outubro de 2021, no Centro Cultural Antônio Augusto Neves em Pimenta Bueno-RO, no período de 07:30 horas às 17:30 horas, tendo como Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, abordando os seguintes eixos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:

§ 1º - Rosângela Ermita Silva – Presidente do CMAS; Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima –Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST; Simone Neves Lopes Batista – Pedagoga Social; e Antônio Marcelino Ramalho Ferreira – Albergue Noturno de Pimenta Bueno.

§ 2º - A Senhora Presidente do CMAS, designará dentre os membros da comissão seus auxiliares e competências.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pela Presidente do CMAS e terá como competência:

**I** – Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**II** – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XIIIª Conferência Municipal de Assistência Social;

**III** – Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**IV** – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**V** – Dar suporte técnico – operacional durante o evento e pós evento;

**VI** – Manter o CEAS/RO, informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**VII** – A comissão contará com o apoio de colaboradores para que haja a integração social, durante e após a 13ª Conferência de Assistência Social.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Está Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2021

**ROSANGELA ERMITA SILVA**  
Presidente do CMAS/PB-RO

**Publicado por:**  
Edvaldo Galdino da Silva  
**Código Identificador:4B1922BF**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 197/2021**

**PROCESSO Nº 6233/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
CONE SUL LTDA  
**CADASTRO Nº:** 961

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 11.103,96 (onze mil, cento e três reais e noventa e seis centavos)**, referente ao Auto de Infração de nº 47/2021 da Fiscalização de Obras e Posturas.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2021.

**FABIANE DOS REIS MATOS**  
Fiscal Tributário  
Matrícula 104073

**Publicado por:**  
Fabiane dos Reis Matos  
**Código Identificador:4163B69D**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021**

**Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº.114/2021**

**Processo Administrativo nº: 4185/2021**

**Validade:12 (doze) meses**

**Objeto:**1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado e cadeiras, itens fracassados, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4185/2021.

**Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS  
EIRELI**

**CNPJ: 42.036.849/0001-65**

**Endereço: Rod BR-364, Nº 1489, \*\*\*\*\* Apoio BR-421  
Ariquemes/RO**

**Fone:(69) 9330-8162**

**Email: rrcomercio.eleto@gmail.com**

**Valor fornecedor: R\$ 7.518,00**

**Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**CNPJ:41.947.390/0001-99**

**Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº  
1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO,**

**Fone:(66) 3566-1240**

**Email: olmieleto@gmail.com**

**Valor fornecedor: R\$ 324.716,00**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de

Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico  
www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2021.

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**8A91326C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 997/2021  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
PROCESSO Nº 1031/2021  
Empresa Vencedora:  
a) INFINITA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
CNPJ Nº 07.513.746/0001-48  
VALOR R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)  
TOTAL GERAL R\$: 1.770,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**304956C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1021/2021  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
PROCESSO Nº 1108/2021  
Empresas Vencedoras:  
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI  
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53  
VALOR R\$ 297,24 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)  
b) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA  
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60  
VALOR R\$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro reais)  
TOTAL GERAL R\$: 885,18

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**9DD71B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1048/2021  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
PROCESSO Nº 1129/2021  
Empresa Vencedora:  
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60  
VALOR R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)  
TOTAL GERAL R\$: 408,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**CD9F15AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 649/CMPV-2021**

DECRETO Nº 649/CMPV-2021 De 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Alteração do servidor **Hélio Henrique de Medeiros Juraszek** no Decreto nº 641/CMPV-2021 de 15 de setembro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2021. Edição 3053.

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**71F60F8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 651/CMPV-2021**

DECRETO Nº 651/CMPV-2021 De 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 642/CMPV-2021 de 15 de setembro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2021. Edição 3053.



**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9A97DBB2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 358/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24803P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº 215/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, publicada no D.O.M.E.R nº 3003 de 08/07/2021, que concedeu Pensão por Morte às beneficiárias do ex-servidor MILTON PORFÍRIO ALVES, cargo: Técnico de Controle Interno, cadastro: 227844.

**Onde se lê:** CÍCERA REGIS ALVES SOBRINHO;  
**Leia-se:** CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2CA00FDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 361/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24854P/IPAM,

**RESOLVE:**

**Conceder** Pensão por Morte, a **ANDERSON CARLOS PAIVA BATISTA** (Cônjuge), C.P.F nº 696.252.802-78 e RG nº 590018 SSP/RO, nascido em 02/04/1981, vitalícia, cota 50% e à **AYLA SOPHIA SAMPAIO BATISTA** (Filha), CPF nº 051.177.772-80, nascida em 13/06/2014, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da ex-servidora **LILIA MARIA SAMPAIO OLIVEIRA**, cargo: Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência V, cadastro: 135220, ATIVO/IPAM, falecida em 26/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **10/05/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5ED7E1E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 354/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24808P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA** (Cônjuge), C.P.F: 103.329.602-34, RG: 23612 SSP/RR, nascida em 12/11/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ABELARDO FREITAS DE LIMA**, cargo: Mecânico de Automóvel, Classe B, Referência VIII, cadastro: 897530, INATIVO/IPAM, falecido em 16/11/2020. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **26/05/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7702BOA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24833P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **ORLANDO SILVA FREITAS** (Cônjuge), C.P.F: 084.850.972-20, RG: 100748 SESDEC/RO, nascido em 21/11/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARIA NILDA DE JESUS FREITAS**, cargo: Professor, Nível II, Referência 10, cadastro: 176380, INATIVO/IPAM, falecida em 15/06/2021. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº. 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **15/06/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A7639539

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24822P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, à **VANEIDE PINHEIRO RAMOS** (Cônjuge), C.P.F nº 597.581.39215 e RG nº 473860 SSP/RO, nascida em 27/06/1975, vitalícia, cota 50% e **ADRIAN DANIEL RAMOS PIRES** (Filho), CPF nº 050.542.162-35 e RG nº 1782522 SESDEC/RO, nascido em 08/12/2011, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do ex-servidor **JARDANES BORGES PIRES**, cargo: Professor, Nível I, Referência 15, cadastro: 13640, ATIVO/IPAM, falecido em 03/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **16/06/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**084FA590

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 355/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24773P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **LEÔNIDAS PEIXOTO DE QUEIROZ** (Cônjuge), C.P.F: 006.835.822-91 e RG nº 16609 SSP/RO, nascido em 22/02/1947, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **VALQUÍRIA COSTA LOURENÇO DE QUEIROZ**, cargo: Professor, Nível I, Referência 12, cadastro: 877690, INATIVO/IPAM, falecida em 10/01/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **10/01/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**75C2CC4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 356/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24783P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, a **LIZ NUNES RELVAS** (Filha), C.P.F: 085.800.312-06, nascida em 31/08/2019, temporária, cota 100%, beneficiária da ex-servidora **ELIZETH NUNES PESSOA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 1, cadastro: 328501, ATIVO/IPAM, falecida em 24/02/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea “a” e artigo 64, inciso II. Retroagindo à data do requerimento em **03/05/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4C2B4F62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 357/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24766P/IPAM

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 120/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/05/2021, publicada no D.O.M.ER nº 2967 de 18/05/2021, que concedeu Pensão por Morte à beneficiária **IVANILDE DONATO FERNANDES DO NASCIMENTO** (Cônjuge) CPF: 286.460.532-53 e RG nº 455299 SESDEC/RO.

**Onde se lê:** Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, **inciso II**, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **13/04/2021**.

**Leia-se:** Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, **inciso I**, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **24/02/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C7C85FC2

Contratada: R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Nota de Empenho: 001594/2021, Tipo de Empenho: Global, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo de Assistência).

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021.

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral -IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FA206D56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.66.803599PA

Objeto: Contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, por um período de 12 meses, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Seção de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

Declaro a contratação da empresa CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES T. LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 1821/2021  
Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo Assistência) .

Valor da Nota de Empenho: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021.

**ODALICE PEREIRA DA SILVA TINOCO**  
Diretora- Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**09430884

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
06/2020/PROGER/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
06/2020/PROGER/IPAM**

Processo: 2020.2327.601878PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato n. 06/2020/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 20/08/2021 até a data de 19/08/2022, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 06/2020/PROGER/IPAM, quais sejam prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM.

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA N º 136/SGG/2021**

Designar Gerente de Divisão

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

Considerando as atribuições do **Cargo de Gerente de Divisão**, com funções relativas à liderança técnica na condução das atividades gerenciais, que digam respeito à programação, organização, direção e coordenação dos Secretários do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Itamar Pereira Ribeiro Gurgel**, cadastro nº 1002326, para desempenhar suas funções, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Vinicius Valentin Raduan Miguel, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º.** O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo - SGG

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**55288B5E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.611, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Prorroga o prazo de Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.663/2019, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidades

administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas no Contrato nº 032/PGM/2018;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.818/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.663/2019 por 60 (sessenta) dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.946/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.818/2019 por mais 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16.173/2019 que suspendeu o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.663/2019 por tempo indeterminado, em razão da “Operação Carrossel” deflagrada pela Polícia Federal e CGU, que solicitou os processos administrativos nºs 09.00157/2018, 09.00157-01/2018 e 09.00157-02/2018 que estavam em análise pela Comissão;

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.395, de 30 de junho de 2021, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias e designou nova Comissão de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019;

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.395/2021, de 30 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de investigação preliminar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 032/PGM/2018**.

**Art. 2º** Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.395/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES**

Controladora Geral Adjunta do Município

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:6BAE8AEF**

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº138/SGG/2021

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:

**CONSIDERANDO** o memorando nº033/2021/SMC/SGG

**CONSIDERANDO** o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **DESIGNAR** A servidora **ADNA ANGELICA SORIANO DA SILVA**, MAT:1001491, para compor a comissão de fiscalização dos contratos de publicidade institucional e de utilidade pública; Publicidade de atos oficiais em jornal de grande circulação; processo de clipagem eletrônica, em substituição a servidora **GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONDES DIAS**.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021, convalidando os atos até então praticados.

**Art. 3º**. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

•Secretário-Geral de Governo - SGG

•

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:517982DE**

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 17.612, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.396, de 30 de junho de 2021, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas no Contrato nº 033/PGM/2018;

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019.

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019;

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.396/2021, de 30 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de investigação preliminar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 033/PGM/2018**.

**Art. 2º** Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.396/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES**

Controladora Geral Adjunta do Município

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D3307131

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Prorroga o prazo de Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.664/2019, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas no Contrato nº 034/PGM/2018;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.819/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.664/2019 por 60 (sessenta) dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.947/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.819/2019 por mais 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16.202/2019 que suspendeu o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.664/2019 por tempo indeterminado, em razão da “Operação Carrossel” deflagrada pela Polícia Federal e CGU, que solicitou os processos administrativos nºs 09.00157/2018, 09.00157-01/2018 e 09.00157-02/2018 que estavam em análise pela Comissão;

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.397, de 30 de junho de 2021, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias, acrescentou objetos de apuração e designou nova Comissão de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019;

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.397/2021, de 30 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de investigação preliminar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas nos **Contratos nºs 034/PGM/2018, 067/PGM/2018, 008/PGM/2019 e 017/PGM/2019.**

**Art. 2º** Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 17.397/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES**

Controladora Geral Adjunta do Município

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4C827E7C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.719/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a nomeação de **LINDALVA DE SOUZA MACHADO VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.640/I, de 17 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AF8F9C84

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.720/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.669/I, de 27 de agosto de 2021, que nomeou **TIAGO ROCHA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1B502FF0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.722/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MAIARA MORAES DE CASTRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-13
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
EMANUEL FERNANDES DA GUARDA SOUSA	SECRETÁRIA	CC-1
JULIO CESAR DORNELES SUDATTI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**60A5804E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.721/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2021.

REGINA LÚCIA ABDELNOUR	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-13
ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MAIARA MORAES DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	SECRETÁRIA	CC-1

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E0BDB65B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.723/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
VALDECI ALVES DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ISAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2E0A5831

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.724/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

DIEGO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
UDEIVDE SANTOS DE JESUS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOÃO BATISTA ALMEIDA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5CB9A376

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.725/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **PEDRO RAMALHO SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E5817029

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.726/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2021.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
UELITON HENRIQUE SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**390531D9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.727/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **TEREZA SOARES VIEIRA DOS REIS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de

Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5C68940A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.728/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B0D166CC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.729/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **DIEGO DOS SANTOS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Fortaleza do Abunã, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F30EAEC8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.730/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 24 de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DAEECB54

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.614, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 16.618, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Previdência e Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, devido à impossibilidade de executar a eleição dos referidos membros e coordenador.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir de 23 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 23 de setembro de 2021, para as adequações necessárias para realização de eleição para composição de novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2F421C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 20/DEAD/GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº 20/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 17 de Setembro de 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 07/DCAOF/SEMAD de 09 de Agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.02314.000/2021.

**Empresa:** ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

**CNPJ:** 00.405.867/0001-27

**Extrato nº:** Nº 175/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3020, 02 de Agosto de 2021.

**Processo nº:** 07.02314.000/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

**Vigência do Contrato:** 19.07.2021 a 19.07.2022

**Espécie:** CONTRATO Nº 036/PGM/2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
1002060	Samira Preste de Lacerda	MEMBRO	SEMAD
1002011	Jedson Belinski Argolo	MEMBRO	SEMAD

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com data retroativa à 19/07/2021, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0278DF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 868 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0868 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN**, Cadastro nº 1001138, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 483/SMTI/SGG, de 30/08/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D7B9B09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 869 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “v”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

**Nº 0869 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **MARCELO SARTORI**, Cadastro nº 270356, ocupante do cargo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2021** a **31/12/2024**, conforme Ofício nº 785/2021/ASGOV/SGG, de 01/09/2021, Ofício nº 4374/GAB/DAF/DAD/SEMUSA, de 25/08/2021, Ofício nº 147/GAB/PRES/CMPV/2021, de 17/08/2021.

**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C4F2174C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2021/CONCIDA/SEMUR,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 28 de setembro de 2021, às 14h30 (Primeira Chamada) e às 15h (Segunda Chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Apreciação e deliberação de medidas acerca da Lei Nº. 838/2021 – que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) em tratativas com a Câmara Municipal de Porto Velho;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**EMANUEL PONTES MEIRELLES**

Secretário Executivo



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2539FDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 307/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 307/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018 conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – ATUALIZAR** a Portaria Nº 169/GAB/SEMUSA de 05 de junho de 2018, que nomeia a Comissão de acompanhamento no processo de incineração de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Nome	Matrícula	Cargo
João Victor Batista Moreira	280032	Farmacêutico
Francisco Vieira dos Santos Ferreira	190546	Mecânico de Automóvel
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. de Serviços Gerais
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. de Serviços Gerais

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..**

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. 6.175/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B3D917A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2021**  
**Processo: 08.00450-000/2021**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº “12” PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	RS 0,75	RS 900,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	RS 12,00	RS 144,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	RS 12,00	RS 144,00
			<b>RS 963,00</b>	

Atender solicitação para paciente MARIA HELENA CRUZ MAGALHÃES, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7030994-02.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com reatário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

**FORNECEDOR**  
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 13/09/2021, fls. 48.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CAB92561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 319/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 319/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018 conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – ATUALIZAR** a Portaria Nº 170/2018/GAB/SEMUSA de 05 de junho de 2018, que nomeia a Comissão de recebimento de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Nome	Matrícula	Cargo
Helder José Rodrigues dos Santos	247305	Farmacêutico
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico
Fablicia Galuciane Santos Meneses	245391	Aux. de Farmácia
Priscila Silva Araújo	275786	Assist. Administrativo
Anilson Nascimento Santos	84468	Assist. Administrativo
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271598	Assist. Administrativo
Cristleudo Pereira de Souza	41476	Assist. Administrativo
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. de Serv. Gerais
Jackson Breda	248311	Farmacêutico
Bruna Brandalise	264557	Farmacêutica
Fabiany Gomes Serafim Prado	13665	Farmacêutica
Maria Gorete de Amorim Rocha	171860	Bioquímica

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..**

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. 6.175/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**123BB5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº158/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 158/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 306050SESDEC/RO e CPF n.º 341.234.742-68, residente na Rua **Mestre Valentim n.º 5561, Bairro Teixeira, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0666** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/08/2021** e seu término a data de **30/06/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO**

Autorizatório – CPF: 341.234.742-68

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:408AEEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº160/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 160/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **SAMARONE ALVES MAIA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SAMARONE ALVES MAIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 503454SSP/RO e CPF n.º 653.142.122-34, residente na Rua **Rosalina Gomes n.º 9070, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0278** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/08/2021** e seu término a data de **31/08/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**SAMARONE ALVES MAIA**

Autorizatório – CPF: 653.142.122-34

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F1619521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº107/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 107/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª FRANCIELLE WERLE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **FRANCIELLE WERLE**, brasileira, solteira, portador do RG nº **652139SSP/RO** e CPF nº **644.361.602-20**, residente à Rua **Lucine Pinheiro nº 4912**, Bairro **Flodoaldo Pontes Pinto**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0169** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/07/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**FRANCIELLE WERLE**

Autorizatória – CPF:644.361.602-20

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F64F5B7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Piscicultura Messias Jacone

Messias Fiorotti Jacone, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença de Piscicultura para o cultivo dos peixes; Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas), Pintado (Pseudoplatystoma corruscans), Jatuarana (Hermiodus unimaculatus) e Piau (Leoporus frideriei), localizada na BR 364, km 20, lote 102 A1, Gleba Pyreus, Zona Rural, do Município de Presidente Médici-RO.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**73D404CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/CMPR/2021, DE 16.09.2021.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/CMPR/2021, DE 16.09.2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias para os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2021, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

**·CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR**

CPF. 329.621.009-10

03 (três) diárias no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956 Hilux, e o retorno será no dia 23/09/2021, após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 16 de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**

Presidente CMPR  
2021/2022

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**68053C45

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO Nº.**  
**031/CMPR/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO Nº. 031/CMPR/2021**

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021, de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº

001/CMPR/2021, do tipo “menor preço GLOBAL, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO, (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO, BEM COMO EDITORIAL INDIVIDUAL DA FALA DOS VEREADORES E SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUANTO SOLICITADO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**DATA DE ABERTURA: 07/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.camaraprimavera.ro.gov.br](http://www.camaraprimavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 17 de Setembro de 2021.**

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**488B5150

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2021**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 059/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº 002/SEMEC/RM/2021, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de 20/09/2021 a 23/09/2021, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;  
 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;  
 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);  
 01 (uma) foto 3x4;  
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;  
 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver)**;  
 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver)**;  
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)  
 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;  
 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;  
 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;  
 Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;  
 Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;  
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;  
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;  
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;  
 Idade mínima de 18 anos completo;  
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;  
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;  
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;  
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;  
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;  
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.  
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

**ANEXO ÚNICO****CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
016	LUANA ALVES FERREIRA

**CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
049	PATRICIA RODRIGUES HERRERO

**CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador “Olavo Pires”, 17 de setembro de 2021.

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**  
 Juliana Esteves dos S Pansini  
**Código Identificador:**54B81B38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ANALISE DE PROPOSTAS DE PREÇO TP Nº015-2021**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, às 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana.

Neste ato, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise de **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a **Tomada de Preço nº 015/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº1288/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA – DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, com valor global estimado em **R\$282.916,02 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**. As planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia – NEP para análise e parecer técnico. Conforme análise técnica apresentada, fls. 1063 a 1065 que será escaneada e enviada via e-mail às empresas participantes juntamente com esta análise. Conforme análise técnica as propostas apresentadas não atendem ao solicitado no edital. Desta forma a Comissão resolve **DECLASSIFICAR** as empresas: 1) **PACIFICO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:20.227.207/0001-00**, cuja proposta no valor de R\$263.512,93 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos); 2) **NEIANDER STORCH EIRELI, CNPJ:21.432.974/0001-14**, cuja proposta no valor de R\$278.613,89 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos); 3) **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ:21.677.528/0001-70**, cuja proposta no valor de R\$281.374,90 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) e 4) **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ:21.432.974/0001-14**, cuja proposta no valor de R\$279.882,39 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). A comissão decide conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem nova proposta de preços, conforme **Art.48. “Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**. O prazo será contado partir da publicação desta análise, o processo estará disponível para vistas dos interessados, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se às 13.20 horas.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria nº 123/2021
<b>ROSANGELA LUCIA DA SILVA</b>
Presidente
<b>MARIA APARECIDA BOTELHO</b>
Vice-Presidente
<b>MARTA REGINA DE OLIVEIRA</b>
Membro
<b>GILDO LIMANA</b>
Membro

**Publicado por:**  
 Rosângela Lucia Silva  
**Código Identificador:**9093D867

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 70/2021.****PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 70/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2021**. Pregão 93/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3061/2021**.

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

**ONDE SE LÊ:** Manutenção Impressora HP Lazer Jet 400 M 401n

**LEIA-SE:** Suporte do tipo tripé metálico para equipamento extintor com altura mínima de 10 cm.

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolindemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2021.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:04BF0D81**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 016-2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise dos documentos de **HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 016/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº4182/2021**, no presente feito: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE CONCRETO ARMADO/ AÇO LAMINADO ESTRUTURAL OU MISTA – EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 15 METROS PRÉ-MOLDADA OU NÃO - sendo na LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE**, com valor global estimado em **R\$564.333,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**. Da análise, constatou que a empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54**, apresentou os documentação de habilitação conforme o solicitado no edital, cujos os atestados técnicos e acervos estão na forma do objeto da licitação, considerada **HABILITADA**. A empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14**, apresentou atestado de capacidade técnica, com o objeto de forma genérica, onde consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividade técnica traz apenas a descrição sucinta: “execução de obra /serviço estrutura e concreto, constando ponte de concreto quantidade 52,00” a referida empresa não apresentou o relatório de característica da obra o que impossibilitou a Comissão de análise mais completa. Mesmo que a Lei 8.666/93 em seu Art. 43 §3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”. O atestado apresentado não traz informações suficientes para a realização de diligência, vez que o mesmo trata-se apenas de construção de “ponte de concreto” e o objeto licitado trata-se de construção de ponte mista sendo concreto e aço. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com anexo I-B (Projeto Básico). A Comissão após análise resolve **INABILITAR** a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME** no certame licitatório. Sendo esta a análise da Comissão de licitação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia **20/09/2021** para apresentação de recurso, caso não tenha interesse de interpor, enviar documento de desistência conforme modelo em anexo, o processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitações, para vistas ou reprodução de documentos por meio de Scanner ou cópias, observando os dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 horas

às 13:30. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 10:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação:  
Portaria nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Vice-Presidente

**GILDO LIMANA**  
Membro

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rosângela Lucia Silva  
**Código Identificador:86B36ADC**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TP**  
**017-2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise dos documentos de **HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 017/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº4180/2021**, no presente feito: **CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO), URBANA, RUA TOCANTINS, ENTRE A AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882720/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, com valor global estimado em **R\$504.700,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos reais)**. Da análise, constatou que a empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54**, apresentou os documentação de habilitação conforme o solicitado no edital, cujos os atestados técnicos e acervos estão na forma do objeto da licitação, considerada **HABILITADA**. A empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14**, apresentou atestado de capacidade técnica, com o objeto de forma genérica, onde consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividade técnica traz apenas a descrição sucinta: “execução de obra /serviço estrutura e concreto, constando ponte de concreto quantidade 52,00” a referida empresa não apresentou o relatório de característica da obra o que impossibilitou a Comissão de análise mais completa. Mesmo que a Lei 8.666/93 em seu Art. 43 §3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”. O atestado apresentado não traz informações suficientes para a realização de diligência, vez que o mesmo trata-se apenas de construção de “ponte de concreto” e o objeto licitado trata-se de construção de ponte mista sendo concreto e aço. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com Anexo II-A (Projeto Básico). A Comissão após análise resolve **INABILITAR** a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME** no certame licitatório. Sendo esta a análise da Comissão de licitação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia **20/09/2021** para apresentação de recurso, caso não tenha interesse de interpor, enviar documento de desistência conforme modelo em anexo, o processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitações, para vistas ou reprodução de documentos por meio de Scanner ou cópias, observando os dias e

horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 11:30 horas.

Comissão Permanente de Licitação:  
Portaria nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Vice-Presidente

**GILDO LIMANA**  
Membro

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rosangela Lucia Silva  
**Código Identificador:**1821EB6D

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - CALENDÁRIO DE**  
**REUNIÕES ORDINARIAS - 2021**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais, informa atualização no calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2021. As Reuniões acontecerão na sede do Rolim Previ, localizado na Rua São Luiz, 4677, Centro, Rolim de Moura, Rondônia.

Mês	Data	Horário
Setembro	21/09/2021	15:00h
Outubro	19/10/2021	15:00h
Novembro	16/11/2021	15:00h
Dezembro	21/12/2021	15:00h

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental. As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno. Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

**DION DE MAIO MOURA**  
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**A047A144

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 21 de Setembro de 2021 no formato presencial, às 15:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação da ata da reunião anterior; e  
Análise da Carteira de Investimento e possível realocação; e  
Leitura e deliberação Ofício 180/Rolim Previ/2021; e  
Relatório de Auditoria TCE quanto a restituição Previdenciária; e  
Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 17 de Setembro de 2021.

**DION DE MAIO MOURA**  
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**847DBB31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**007/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018.

**1. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

**2. CONTRATADA:** FIRST Assessoria E Informática LTDA.

**3. OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto sistema de gestão administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.

**4. ADITIVO:** Constitui o presente termo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2018, conforme estabelece a Cláusula Terceira do contrato supracitado, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação do serviço, o prazo contratual que vence no dia 19 de setembro de 2021, ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 19 de setembro de 2021 à 19 de setembro de 2022.

**5. VALOR:** R\$ 47.636,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

**6. DOTAÇÃO:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

**7. VIGÊNCIA:** Do dia 19 de setembro de 2021 à 19 de setembro de 2022.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**  
Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Rosangela Nunes Ferreira  
**Código Identificador:**C55FBBD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1087/2021**

**LEI Nº 1087/2021**

Dispõe sobre alterações nas disposições constantes na Lei Municipal 1079/2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei 1079/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA, destinados ao Apoio Financeiro em Energia Solar, Apoio Financeiro para Infraestrutura Turística e Apoio Financeiro em Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maior de 2000.

~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas, destinados obrigatoriamente à Projeto de Usina de Produção de Energia Elétrica, composta com Painéis de Células Fotovoltaicas que transformam Luz em Energia Elétrica, bem como Projetos de Mobilidade Urbana e Rural com Construção de Pontes, Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçadas, Meios Fios, Sarjetas, Mobiliário Urbano, Capçamento Asfáltico observada a legislação vigente, em especial as disposições do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maior de 2000.~~

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Lei 1079/2021, que passará a ter a seguinte redação.

Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

~~Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.~~

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**F9BF16A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 - CONSULTORIA TÉCNICA/PESQUISA DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**CONTRATADO: M.A.B.VASQUES EIRELI**

**PROCESSO Nº nº 631/2021**

**OBJETO** - Contratação de empresa para consultoria técnica especializada, na realização de estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e consequente elaboração de documentos técnicos relativos ao processos de implantação do Programa, cadastramento junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR (MEC) e Sistema de Gerenciamento de Residências – SIGRESIDÊNCIAS (MS), e capacitação de servidores para a gestão do Programa de Residência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Formação complementar em Docência Clínica, Preceptoria, Tutoria ou Gestão de Programas de Residência.	Carga horária de 360h ou mais (2,0) Carga horária de 180h a 359h (1,0)	4,0 (Será pontuado até 2 cursos)
Experiência como Coordenador de Programa de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde.	4 anos ou mais (2,0) 2 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias (1,0) Menos de 2 anos (0,5)	2,0
Experiência como Tutor ou Preceptor de Programa de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde.	4 anos ou mais (1,0) 2 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias (0,5) Menos de 2 anos (0,25)	1,0
Experiência em Gestão de Unidades Básicas, hospitalares ou de Direção do SUS	10 anos ou mais (2,0) 5 anos a 9 anos 11 meses e 29 dias (1,0) Menos de 5 anos (0,5)	2,0
Experiência em Avaliação de Programas de Residência em Saúde	4 anos ou mais (3,0) 2 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias (1,5) Menos de 2 anos (0,75)	3,0

**VALOR** - Valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

**DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a entrega de cada um dos Produtos elencados no item 4.1 do Anexo I, do Termo de Referência, mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, devendo observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, podendo o contrato ser aditivado por períodos iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 setembro de 2021.

**JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:**08569DFF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 17(dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA**, que tomou posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRO** 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 17/09/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**6DB85AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 17(dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **BARBARA OTTO RODRIGUES**, que tomou posse no cargo efetivo de ENFERMEIRO 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 17/09/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**BARBARA OTTO RODRIGUES**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**37E01A80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 316/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****Port.: 0316/GP/2021**

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidor **NARCIZO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF 340.541.462-87, na função de **Secretario Municipal de Obras e Serviços públicos** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 3.000,00

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade

do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2021

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**55831302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 840-1/2021

Pregão Eletrônico: 69/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 840-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:~

**EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65**

**VALOR: R\$ 2.292,00 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais).**

**EMPRESA: AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89**

**VALOR: R\$ 4.197,50 (Quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**A4E1CDEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 799-1/2021

Pregão Eletrônico: 67/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E TERMOMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVES DO PROGRAMA DE SAÚDE DAS ESCOLAS - PSE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 799-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA**  
**CNPJ: Nº 29.004.099/0001-81**  
**VALOR: R\$ 1.452,00** (Mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
**EMPRESA: R. BELMIRO LTDA**  
**CNPJ: Nº 35.457.889/0001-15**  
**VALOR: R\$ 3.814,00** (Três mil oitocentos e quatorze reais)  
**EMPRESA: ALEX MOTA RAMOS 53004876272**  
**CNPJ: Nº 41.264.885/0001-13**  
**VALOR: R\$ 527,94** (Quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:CAE48D7E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 781-1/2021

Pregão Eletrônico: 72/2021

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 781-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65**  
**VALOR: R\$ 3.960,02** (Três mil novecentos e sessenta reais e dois centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:0AD08298**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 831-1/2021

Pregão Eletrônico: 70/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente devidamente instalado para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Governo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 831-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89**

**VALOR: R\$ 4.282,90** (Quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de Setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:B4D02662**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

**PROCESSO Nº nº 620/2021**

OBJETO - Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos agricultores do Município de Santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QT.
	<b>DISTRIBUIDOR MQ-600</b>		
	Distribuidor MQ-600 disco, altura 1220 mm, profundidade 1350 mm, peso aproximado 77 kg, rotação 540 rpm, capacidade de carga 4901/600 kg, potência para acionamento a partir de 30 CV, largura de trabalho (alcance) 6 a 16 m, regulagem da vazão 4 a 2000 kg/há, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos classe I e II.	UND	05

**VALOR** - Valor do presente contrato é R\$ 20.925,00 (Vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).

**DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA** - Os bens deverão ser garantidos em primeiro lugar conforme as de garantias do fabricante do equipamento, e por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento;

A garantia ainda deverá observar as demais condições previstas no código do consumidor.

**RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 setembro de 2021.

**JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marli dos Reis  
**Código Identificador:3054A860**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 256/2021**

**Processo Administrativo Nº 896-1/SEMECEL/2021.**  
**Contrato nº. 0256/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
E A EMPRESA S.S DOS SANTOS PEREIRA, NA  
FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 064/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 54.784,85 ( Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Quatro Reais e Oitenta Cinco Centavos ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado no MEMO Nº 338/SEMECLET/2021, a partir da entrega e da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12;subfunção 365; Programa 0016; projeto atividade 2090/SEMECEL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0896-1/SEMECEL/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

**cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**S.S DOS SANTOS PEREIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 896-1/SEMECEL/2021.**

**Contrato N. 0256/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** S.S DOS SANTOS PEREIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 54.784,85 ( Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Quatro Reais e Oitenta Cinco Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo:** Enquanto durar o estoque.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/CPLM/2021..

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**406CF4E7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 300/2021**

**Processo Administrativo Nº 966-1/SEMAGRIAM/2021.**

**Contrato nº. 0300/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S.S DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 064/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 3.291,19 ( Três Mil Duzentos e Noventa Um reais e Dezenove Centavos ).

**I** – O presente contrato terá vigência 150 (cento e cinquenta) dias a partir da entrega da mercadoria e da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 18;subfunção 541; Programa 0031; projeto atividade 2093/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 966-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**S.S DOS SANTOS PEREIRA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 966-1/SEMAGRIAM/2021.**  
**Contrato N. 0300/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** S.S DOS SANTOS PEREIRA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Valor:** R\$ R\$ 3.291,19 ( Três Mil Duzentos e Noventa Um reais e Dezenove Centavos ).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após comprovação dos serviços prestados e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo:** 150 (Cento e cinquenta ) dias.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/CPLM/2021..

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**D2599ED6

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 237/2021**

**Processo Administrativo Nº 917-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato nº. 0237/2021**

CONTRATO DE REVISÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, localizada na av. Castelo Branco, nº 14.893, zona rural, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. **ELY FALENÇA DS SILVA**, inscrito no CPF nº 219.078.701-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão da Máquina Retroescavadeira da SEMOSP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 2.690,00 ( Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 917-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MAMORÉ MAQ. AGRICOLAS LTDA EPP**

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 917-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato N. 0237/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa para Revisão de Máquina Retroescavadeira, da Secretaria Municipal de Obras.

**Valor:** R\$ 2.690,00 ( Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

**Embassamento Legal:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 015/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**78FA6D19

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 295/2021

**Processo Administrativo Nº 1029-1/SEMAGRIAM/2021.**

**Contrato nº. 0295/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOUSA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **SOUSA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA ME**, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.055.892/0001-77, localizada na av. Celso Mazutti, nº 1711, bodanese, em Vilhena/RO, denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Edson Vander Cordeiro, inscrito no CPF nº 286.650.402-00, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e serviços de revisão de natureza

contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 029/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para revisão e manutenção de 01 ( um ) caminhão IVECO, Placa QTJ 0C66, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 4.323,20 ( Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1029-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SOUZA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1029-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato N. 0295/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** SOUSA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Revisão de 01 (um) Caminhão IVECO, Placa QTJ 0C66, da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Valor:** R\$ 4.323,20 ( Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Prazo:** 60 (Sessenta) dias.

**Embasamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 029/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**2F168A80

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 272/2021**

**Processo Administrativo Nº 1024-1/SEMSAU/2021.  
Contrato nº. 02727/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa a empresa JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.946/0001-5 com sede na Av. Transcontinental, nº 3682, Bairro: jardim Florida, em Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Wagner Davisson Faria, inscrito no CPF nº 792.554.852-53,, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Veículo 0 Km tipo Ambulância, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 28/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Revisão do FIAT/TORO, Placa QRA 6E92-RO, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 1.382,54 ( Um Mil Trezentos e Oitenta Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), sendo pago a vista.

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1024-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1024-1/SEMSAU/2021.**  
**Contrato N. 0272/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão do FIAT/TORO, Placa QRA 6E92-RO, para atender as necessidades da SEMSAU.  
**Valor:** de R\$ \$ 1.382,54 ( Um Mil Trezentos e Oitenta Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)  
**Fonte de Recurso:** próprios.  
**Forma de Pagamento:** a vista, após a Prestação dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**Prazo:** 60 (sessenta) dias.  
**Embassamento Legal;** Dispensa de Licitação nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**9384F05B

### **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** **CONTRATO Nº 274/2021**

**Processo Administrativo Nº 781-1/SEMAGRIAM/2021.**  
**Contrato nº. 0274/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica Nº 026/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno para Caminhão Caçamba, Placa NCN 1015 da SEMAGRIAM/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 2.264,00 ( Dois Mil Duzentos e Sessenta Quatro Reais ).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo

nº 781-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI**

Empresa Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 781-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato N. 0274/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Torno para Caminhão Caçamba, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Valor:** R\$ 2.264,00 ( Dois Mil Duzentos e Sessenta Quatro Reais ).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**Embassamento Legal:** Dispensa Eletrônica de Licitação nº 026/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
Código Identificador:D145D83B

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

#### **ASSESSORIA JURIDICA DECRETO**

#### **DECRETO Nº 1273/2021/SMG**

“Nomeia os Membros para compor a Comissão Técnica para Levantamento e Apuração, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão do para levantamento e apuração das informações contidas no processo nº 1169/2021**, bem ainda considerando o Memorando nº 402/SEMADF/2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia através deste ato a **Comissão Técnica para Levantamento e Apuração das Informações Contidas no processo nº 1169/2021**, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Arnóbio Ramos	Membro
Adriano Aparecido Soares	Membro
Evilli Kelvia M. N. Tomaz	Membro
Ângelo Correia da Silva Agostini	Membro

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias de setembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:C23BC30D

#### **ASSESSORIA JURIDICA DECRETO**

#### **DECRETO Nº 1274/2021/GAB/SMG.**

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do Art. 1º, do Decreto Municipal sob nº 1141/2021, o qual passa ter a seguinte disposição:

[...]

I – Luis Carlos Morais Alfaia – Presidente Interino

[...]

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 17 de setembro de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**82F2B8EC

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 598/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2021**

**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI.**

**Objeto:** Fica aditivado em mais 03 (três) meses o prazo e o valor para continuação de prestação de serviços objeto deste contrato, a contar do dia 04 de setembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro 2021.

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**F5DA252D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo 892/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISAO (32.000 MIL KM) DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 13L MT, PLACA OHT 8J23. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA O QUAL GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTA A EMPRESA APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 04.901.195/0003-63 LOCALIZADA NA CIDADE DE CACOAL/RO. ESTE VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, E PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO MESMO, HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTA REVISÃO, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.901.195/0003-63**, no

valor de R\$ **1.200,66** (um mil e duzentos reais e sessenta e seis centavos).

**São Miguel do Guaporé-RO, 17 de Setembro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**

Katia Gonçalves do Nascimento

**Código Identificador:**FD6DD971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo 1159/2021/SEMTRAS, que tem como objeto Despesa referente a aquisição de Peças para atender as necessidades com a SEGUNDA REVISAO (20.000 MIL KM) do veículo TORO ENDURANCE de Placa QTH7E56. Considerando que o veículo é novo, estar dentro da garantia dada pela fabricante, prestigiando a qualidade do serviço e conseqüentemente por se tratar de uma empresa autorizada pela fabricante da marca o qual garante os acessórios de fábrica, solicita-se que os serviços sejam realizados pela concessionária autorizada. Sendo esta a empresa COMERCIAL PSV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.489.352/0001-15, localizada na cidade de Cacoal/RO. Este veículo é de suma importância na realização dos serviços administrativos da Secretaria, e para não perder a garantia do mesmo, há a necessidade da realização desta revisão, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.489.352/0001-15**, no valor de R\$ **749,73** (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

**São Miguel do Guaporé-RO, 17 de Setembro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**

Katia Gonçalves do Nascimento

**Código Identificador:**C5290423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRONICO 097/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Recurso próprio, **Processo nº. 1276/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **21/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **01/10/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**9AD64822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 100/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS (ÔNIBUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1305/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 01/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 13.772,90 (Treze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**DEEC6F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 101/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE BOMBONS, BALAS E OUTROS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1483/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 04/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 11.536,65 (Onze mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**9DA21318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRONICO 102/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso próprio, **Processo nº. 1451/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 2.625.302,80 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**719186E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 103/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM AÇO INOX, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1403/SEMESC/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **Valor Máximo dos Itens: R\$ 19.447,15 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**59EF110B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 104/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA PASTA ARQUIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Recurso Próprio. Processo nº. 1358/SEMUP/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **24/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **06/10/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **Valor Máximo dos Itens: R\$ 19.170,00 (Dezenove mil cento e setenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:95C4E3C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO 105/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA REDONDA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 809/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **27/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **07/10/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 210.835,00 (Duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:56E18927**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1158/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **23/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **10h00min** e início da sessão de disputa a partir das **10h00min** do dia **05/10/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 27.692,27 (Vinte e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:169839E9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 076/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo 990/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, SENDO OS VEÍCULOS: HILUX: QTD-3G74; CICLOMOTORES: OHR-2E02, OHR-1F32; VAN: OHQ-2C42; MOBI: OHP-7494; ÔNIBUS: OHQ-2C42. PARA QUE OS MESMOS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE REGULARES PERANTE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB, EVITANDO MULTAS E/OU SEREM APREENDIDOS POR ESTAREM IRREGULARES, GERANDO MAIS TRANSTORNO E DESPESA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **em favor da empresa DETRAN-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº **15.883.796/0001-45**, no valor de **R\$ 1.512,99 (Um mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de Setembro de 2021.

**NILCEIA DE ALMEIDA VAZ**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:5D7BCF33**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo 1360/2021/SEMOSP, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, COM O ALMOÇO E JANTA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS QUE IRÃO TRABALHAR NA EXECUÇÃO DO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DA CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO DO DER, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº:

8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **MARIA APARECIDA DE SOUZA 6415301020**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.273.915/0001-20**, no valor de **R\$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais).

**São Miguel do Guaporé-RO, 17 de Setembro de 2021.**

**ARNOBIO RAMOS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Katia Gonçalves do Nascimento

**Código Identificador:BB4B1C03**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SERINGUEIRAS-RO  
ATA Nº 0100 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO  
ORDINÁRIA 16/09/2021**

**ATA Nº 0100**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA  
16/09/2021**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes. A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes em seguida apresentou relatório mensal de investimentos referente o mês de agosto de 2021, onde foi verificado que houve uma rentabilidade negativa das aplicações de R\$ - 32.931,22 (trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) com esse rendimento a meta atuarial para o mês que ficou em 1,31%, e distante de cumprir a meta atuarial para o ano de 2021. Baseado na reunião do dia 15/09/2021 no gabinete da Prefeitura e ata de nº 0145 do conselho previdenciário foi aprovado à alteração da Política Anual de Investimentos de 2021, sendo alterado o percentual de limite para aplicações em renda variável, ficando da seguinte forma; FI Ações - Geral – Art. 8º, III, “a”, FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III e Fundo de Ações BDR nível 1 – Art. 9º -A, III todos com limite máximo de 5% de aplicação do patrimônio líquido do IPMS, nesse sentido solicitaremos aos bancos credenciados as sugestões dos fundos dos seguimento em renda variável. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 40 minutos na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

**ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANSIAN**

Presidente do Comitê.

**ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**

Secretário do Comitê

**ANDRIELE APARECIDA GUEDES**

Membro do Comitê

**Publicado por:**

Aldenir de Souza Santos Cancian

**Código Identificador:55F2B33E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº59/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 617/SEMOSP/2021.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 1.462.628,03 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 21/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 05/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpلسeringueiras@gmail.com](mailto:cpلسeringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 17 de setembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlandina de Souza

**Código Identificador:59EF0AD6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
144/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME.

CNPJ Nº. 07.145.641/0001-83.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES– SECRETÁRIA.

TANIA ARMANDA SAAR - ME - CONTRATADA.

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:0F29EBE1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº60/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1154/SEMSAU/2021.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ R\$ 41.832,70 QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 21/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 05/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:8C997225**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 146/2019, Processo n. 844/SEMEC/2018, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 17/09/2021 - Edição 3053.

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 146/2019.  
 PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.

**LEIA-SE:**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 146/2019.  
 PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.

Seringueiras, 17 de setembro de 2021.

**VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA**

Ass. Auditoria de R. H

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:9AFAC5B7**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 037/PJM/2019**

**Processo Administrativo nº: 480/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 10 de setembro de 2021.

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 17 de setembro de 2021.

**Assinam:**

PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA  
 LTDA-ME

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:F488AD4C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 157/GAB/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Sra. VALERIA BATISTA CARREIRA**, portadora do CPF/MF nº 905.679.432-91 e RG 947.248 SSP/RO, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2021.

Teixeiraópolis/RO, em 17 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:090FBBD9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 158/GAB/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE A VOLTA DA AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, da legislação Estadual, bem como o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, e ainda,

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas, Conselho Estadual de Educação e demais órgãos de controles.



## D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar as atividades da Rede de Ensino Municipal com a observância das medidas de distanciamento sociais restritivas em relação às atividades para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Teixeiraópolis.

Art. 2º O Retorno às Atividades Escolares serão Presenciais/Híbridas, na Rede de Ensino Município conforme estipula o Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais/Híbridas

Art. 3º O Retorno às atividades será no dia 20 de setembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do decreto nº 106/GAB/2021.

Teixeiraópolis, em 17 de setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**NAIR DE ARAUJO DIAS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**ALMIRO SOARES**

OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal.

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:4875B185

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**PORTARIA Nº 027/GP/CMT/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 556/CMT/2017 de 29 de maio de 2017.

## R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a senhora **SILMA ARKELEY DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada como CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CEREMONIAL do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - E Portaria entra em vigor em 14 de setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

**JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Sara Jaíne de Sousa  
Código Identificador:9F797029

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 043-2021**

## MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.. PROCESSO Nº. 779/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/10/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 58.359,96 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de setembro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria Nº: 001/2021

**Publicado por:**  
Edimar de Almeida Genelhú  
Código Identificador:88F86B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TP 005**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Tomada de Preços n. 005/2021** referente ao **Processo n. 590/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Indicação da Composição dos Custos Unitários e Memorial Descritivo anexo**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: JJ. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**CNPJ/CPF: 11.068.698/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NA LINHA TN-14, COM EXTENSÃO TOTAL DE 20,0 METROS.	SERV	1,00	R\$ 150.942,44	R\$ 150.942,44

**Valor Total Homologado - R\$ 150.942,44**

Urupá-RO, 17 de setembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
Código Identificador:0B3AF0CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001/2021/CMDCA**

Urupá, 14 de setembro de 2021.

Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido o desligamento de cargo/função.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal 560/2013 de 21 de maio de 2013, considerando o Art. 25, § 4º da lei que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar;

Considerando que a Conselheira Tutelar, titular, Évelin Natiele Santana solicitou seu desligamento do Conselho Tutelar através de requerimento protocolado em 10 de setembro de 2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021;

Considerando que foi realizada reunião em 01 de setembro de 2021 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em que foi verificado sobre a convocação do primeiro suplente para assumir a vaga;

Considerando que a Senhora *Marinalva Alves Pereira* foi eleita como 1ª (primeira) suplente, conforme Apuração final da eleição para Conselheiros Tutelares de 2019;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - De acordo com o Artigo 25 § 1º e § 4º, da Lei 560/2013, convocar a 6ª (sexta) colocada e 1ª (primeira) suplente como Titular a Senhora **MARINALVA ALVES PEREIRA**, para assumir como Conselheira Tutelar titular. A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.

**Artigo 2º** - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 14 de setembro de 2021.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

Decreto nº 208/2021

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza

**Código Identificador:**C4BE55D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021 OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso eq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO, através do Convênio n.º 265/PGE/2020.** Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa: **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI DO CNPJ 17.896.919/0001-08**, por divergências na Planilha Orçamentária, nos itens 7.9, 12.9, 12.10 e 12.18 e **CLASSIFICADA** a empresa **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO DO CNPJ 33.778.318/0001-57**. Dessa forma, restou à Comissão

Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORA** do presente certame o licitante **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO**, com a seguinte proposta **R\$ 428.607,33** (Quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos). Abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Setembro de 2021

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**

Presidente da CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**22D284C3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO**  
**PARAISO-IPMVP**  
**PORTARIA 08 APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA**  
**SERVIDORA IZABEL VARGAS PINA VIANA**

**PORTARIA N.º 08/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. IZABEL VARGAS PINA VIANA”.*

**O Presidente do IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Izabel Vargas Pina Viana**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 454.517 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 421.121.762-34, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matrícula nº. 4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 80/IPMVP/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 1.175/2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Marcelo Juraci da Silva

**Código Identificador:**4C9176C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2021, as 14.00 horas, no prédio do Cras, aconteceu a reunião com a comissão do Processo Seletivo simplificado para a contratação da equipe volante para

atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da Secretaria Municipal De Assistência Social de Vale do Paraíso-RO para o CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS. A Presidente Ludimilla Carmeliana G. Bortoluzzi A. A. da S. Reis deu início a reunião na sequência foi realizado análises dos documentos dos candidatos e elaborar a homologação das inscrições de análise documental, ficou decidido pela comissão que será encaminhado para as devidas publicação não tendo mais nada a tratar a comissão finaliza presente ata que se aprova pelos componentes .

**LUDIMILLA CARMELIANA G. BORTOLUZZI A. A. DA S. REIS**  
Presidente

**ZELINDA PEREIRA ALVES**  
Membro

**ADEILDA GOMES VIEIRA**  
Membro

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/09/2021 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, Chefe de divisão de trabalho e ação social**, em 16/09/2021 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carmeliana G. B. A. A. Da S. Reis, ASSISTENTE SOCIAL CLT**, em 16/09/2021 às 10:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D9432ED4

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 95

##### RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:**95/2021.

**Processo nº:**1-157/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**DAMIAO GERALDO DE OLIVEIRA.

**Objeto:**É objeto desta contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 67/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP, de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Vigência:**O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

**Valor Total:R\$ 7.333,12**(sete mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos).

**Data de Assinatura:**10/09/2021.

**Interveniente:**SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**50B543B2

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 96

##### RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:**96/2021.

**Processo nº:**1-157/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**MARIA DE LURDES ARDISSON.

**Objeto:**É objeto desta contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 67/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP, de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Vigência:**O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

**Valor Total:R\$ 1.487,50**(mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Data de Assinatura:**10/09/2021.

**Interveniente:**SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**3AF4648A

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 97

##### RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:**97/2021.

**Processo nº:**1-157/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**PAULO CESAR BATISTA.

**Objeto:**É objeto desta contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 67/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP, de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Vigência:**O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

**Valor Total:R\$ 7.736,00**(sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

**Data de Assinatura:**10/09/2021.

**Interveniente:**SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 23:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**E56FA673

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 99

##### RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:**99/2021.

**Processo nº:**4-244/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.

**Objeto:**Aquisição de (Gêneros Alimentícios), através de processo filhote, do Pregão Eletrônico nº022/2021 do Processo Administrativo 76/2021 e Ata de Registro de Preço nº037/2021, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.

**Vigência:**O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:**R\$ 3.921,00 (três mil novecentos e vinte um reais).

**Data de Assinatura:**14/09/2021.

**Interveniente:**SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 23:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**50C3B3CD

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 98

##### RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:**98/2021.

**Processo nº:**4-242/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**M.N. LOPES ME

**Objeto:**Aquisição de (Gêneros Alimentícios), através de processo filhote, do Pregão Eletrônico nº 022/2021 do Processo Administrativo 76/2021 e Ata de Registro de Preço nº 038/2021, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.

**Vigência:**O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:**R\$ 26.779,25 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**Data de Assinatura:**14/09/2021.

**Interveniente:**SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 23:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**910793F5

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº077/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/CPL/2021 e Processo nº 1-278/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Manutenção dos ares Condicionados e Aquisição de Peças. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS, e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.674.139/0001-28. Venceu os Lotes (1-2) Valor Total R\$:229.485,24 (Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Dez de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (10/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 10 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 15/09/2021 às 07:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANGELITA CRISTINA CARDOSO, REPRESENTANTE, em 16/09/2021 às 09:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 16/09/2021 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 16/09/2021 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 16/09/2021 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 16/09/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16/09/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 16/09/2021 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 16/09/2021 às 11:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 12:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**9111E552

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 078/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2021 e Processo nº 1-579/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, GABINETE e a Empresa EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.748.656/0001-87. Venceu o Item (1) Valor Total R\$: 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Quatorze de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (14/09/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção da Secretaria GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito,

firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 15/09/2021 às 07:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Josias Brito da Silva, Representante, em 15/09/2021 às 11:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 15/09/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto, em 15/09/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 15/09/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 16/09/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 16/09/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/09/2021 às 09:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**F8005CF3

### ESTADO DE RONDÔNIA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

#### ADITIVO DE CONTRATO nº 001/2021

“ADITIVO DO CONTRATO nº 005/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, com sede comercial no Município de Cacoal – RO, sito à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Vilage do Sol II, CEP: 76964-550, denominada de “CONTRATADA”, neste ato sendo representada por **SAMOEL DE MELO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 583.852 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 485.785.412-00, residente e

domiciliado no Município de Cacoal - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual o valor de R\$ - 6.152,50 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) gerando uma repercussão percentual de 19% (dezenove por cento) do valor inicial do contrato nº 005/2021, estando dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e dentro do limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com o aditivo contratual o serviço contratado passa a ser no valor de R\$ - 38.936,50 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos materiais que compreende o termo aditivo do contrato, para a execução do serviço contratado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Und	Chave contactor de acionamento das resistência	01	725,00	725,00
02	Und	Conjunto de tubulação	01	185,00	185,00
03	Und	Conjunto de fiação	01	324,00	324,00
04	Und	Lã de rocha aluminizada feltro para autoclave	06	121,50	729,00
05	Und	Bomba para osmose	01	989,50	989,50
06	Und	Membrana do teclado CLP	01	1.850,00	1.850,00
07	Serv	Serviço de mão de obra técnica para reposição das peças.	01	600,00	600,00
08	Und	Deslocamento de técnico para manutenção da autoclave.	01	750,00	750,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>6.152,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Com fundamento no princípio da continuidade do serviço público e considerando os motivos supervenientes e imprevisíveis ocorridos durante a execução do conserto do equipamento de autoclave horizontal, modelo 39206R, capacidade 480 litros, marca PHOENIX, conforme justificativa técnica constante no memorando nº 017/2021/DT, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato para atender o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constante no contrato nº 005/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 17 de setembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / RO  
Contratante

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Presidente Do Cisan CENTRAL / RO

Empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA  
Contratada

**SAMOEL DE MELO**  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
Código Identificador:59A114BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 210/GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**

Decreto nº 210/GP, de 17 de setembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 97.20000 (Noventa e sete mil e duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
<b>Entidade</b>	<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade</b>	<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Func/Prog</b>	<b>10.3010022.2044</b>	<b>Atenção Básica Recurso Próprio</b>			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	222	0.1.002.0047	3.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224	0.1.002.0047	3.000,00
Total da ação				R\$	3.000,00
<b>Func/Prog</b>	<b>10.3010022.2046</b>	<b>Manutenção do PAB-FIXO</b>			
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	235	0.1.002.0047	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	233	0.1.002.0047	20.000,00
Total da ação				R\$	20.000,00
<b>Func/Prog</b>	<b>10.3020024.2058</b>	<b>Média Compl. Amb. Hospitalar – MAC – Recurso Próprio</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	258	0.1.002.0047	60.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	263	0.1.002.0047	6.800,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	267	0.1.002.0047	7.400,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259	0.1.002.0047	7.400,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	264	0.1.002.0047	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	265	0.1.002.0047	2.800,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	266	0.1.002.0047	55.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268	0.1.002.0047	5.000,00
Total da ação				R\$	74.200,00
<b>Total Geral do Crédito.</b>				<b>R\$</b>	<b>97.200,00</b>

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:76017C86**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 1031 /2021**

**LEI Nº 1031 /2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Aprova autorização abertura de Crédito Suplementar junto ao Poder Legislativo, no valor total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais) e que Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais). Dispostos no Art. 43 §1º, inciso III da Lei 4320/64, junto ao Poder Legislativo.

**01-PODER LEGISLATIVO**

**01.01 CAMARA MUNICIPAL**

010310001-	2-001	Manutenção da Câmara Municipal	FICHA		
	3390-14	Diárias	9	0.1.000.9999	35.500,00
	3390-39	Outros Serviços Terceiros PJ	12	0.1.000.9999	15.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.500,00</b>

Art. 2º - para cobertura a do crédito aberto no art. 1º será coberta com cancelamento de dotações, acordo inciso III do art. 43 da lei 4320/64.

010310001-	2-001	Manutenção da Câmara Municipal	FICHA		
	3350-43	Subvenções	8	0.1.000.9999	15.500,00
	3390-30	Material de consumo	10	0.1.000.9999	18.000,00
	4490-52	Equipamentos e Mat. Permanentes.	15	0.1.000.9999	17.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.500,00</b>

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17.929/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

## LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$190.820,00 (CENTO E NOVENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 666 de 15/09/2021 (ID 517564) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$190.820,00 (Cento e noventa mil oitocentos e vinte reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	168	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
SUPLEMENTAR	169	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	820,00
ANULAR	178	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-120.820,00
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	248	02.007.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	50.000,000
SUPLEMENTAR	249	02.007.12.367.0006.3023	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,000
Fonte: 1.011.0066-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB - Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	242	02.007.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-70.000,00
Fonte: 1.011.0067-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB -Educação de Jovens e Adultos				
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>190.820,00</b>
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>				<b>-190.820,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:  
Ubethania de Melo Santos  
Código Identificador:2D2F3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 430/2021

*“ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 8 de 17/09/2021 (ID 522110) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	



Projeto/Atividade:2000-MANUTENÇÃO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCIMO	024	02.02.04.122.0002.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
REDUÇÃO	023	02.02.04.122.0002.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-22.000,00
Fonte:1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-22.000,00</b>

**Art. 2º** alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**A7CD4B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 431/2021**

*"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 635 de 17/09/2021 (ID 521498) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCIMO	839	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
REDUÇÃO	503	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-80.000,00
Fonte:1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-80.000,00</b>

**Art. 2º** alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**C765D37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 17930/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-13532/2021 e Memorando 204 de 17/09/2021 (ID 522291) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	351	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFISICA	8.800,00
ANULAÇÃO	345	02.09.06.122.0009.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-8.800,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>8.800,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>-8.800,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**CC559694

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	133	SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS / RO)	***.591.402-**
2	562	ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS / RO)	***.543.951-**
3	560	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO)	***.524.382-**
4	2	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	***.753.702-**
5	125	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.058.692-**

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Escola Padre Ezequiel, Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	590	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO)	***.877.592-**

**Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	42	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO)	***.271.722-**

**Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	36	VIVIANE GASPAS VIANA (BURITIS / RO)	***.075.372-**
2	217	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	***.277.142-**

**Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	59	MARCIANO JOSE RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.945.132-**

**Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 20 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	521	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (BURITIS / RO)	***.470.302-**

**Cargo: Psicólogo (a) Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	443	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	***.164.192-**

**Cargo Auxiliar de Sala (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	256	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.056.819-**

**Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	71	EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.973.842-**
2	477	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.961.172-**
3	358	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	***.058.672-**

**Cargo: Motorista Veículo Pesado Ônibus; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	128	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	***.241.372-**
2	17	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.268.048-**
3	210	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	***.489.272-**
4	192	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.677.742-**
5	82	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA (BURITIS / RO)	***.541.402-**
6	595	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.011.872-**
7	181	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS (NOVA MAMORE / RO)	***.281.762-**
8	543	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO)	***.900.502-**

**Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	373	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO)	***.837.062-**
2	432	ALECSSANDRA LUCIANO PEIXOTO MATEDE (BURITIS / RO)	***.109.082-**
3	410	EDIVANIA SIMAO DE LIMA (BURITIS / RO)	***.753.882-**
4	388	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS / RO)	***.789.632-**
5	243	FABIULA LUIS DA SILVA (BURITIS / RO)	***.853.022-**
6	568	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	***.027.042-**
7	367	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	***.208.692-**
8	189	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	***.022.592-**

**Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	13	JAQUELINE NUNES BARBOSA (BURITIS / RO)	***.295.562-**

**Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	295	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.246.792-**
2	356	CELIA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	***.447.262-**
3	330	ANA MARIA DE SOUZA MENESES (BURITIS / RO)	***.700.752-**
4	460	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO)	***.578.272-**
5	198	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.603.732-**

**Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	374	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS / RO)	***.432.472-**
2	108	CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS / RO)	***.453.532-**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	507	VANESSA DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	***.226.472-**
2	117	SAMUEL COLOMBI ANDRADE (BURITIS / RO)	***.973.117-**
3	312	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.865.762-**
4	561	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	***.324.682-**
5	264	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	***.666.712-**
6	126	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.244.952-**
7	537	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	***.555.032-**
8	98	ALDEMAR DOS SANTOS TORRES (BURITIS / RO)	***.643.742-**
9	506	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	***.464.612-**
10	596	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	***.675.802-**
11	91	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	***.112.362-**
12	55	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	***.402.572-**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	94	ANDREIA APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.667.361-**
2	502	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.058.402-**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) 02 (uma) foto 3X4;
- b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));**
- k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**
- l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- x) Teste de Gravidez;
- y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**FA9970EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.332/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Tendo em vista a necessidade de complementar o orçamento vigente para custeio de despesas como passagens e despesas de locomoção, haja visto que com o retorno das atividades de prestação de serviços de saúde em outros municípios e assim aumento da demanda de envio de pacientes a outros municípios, sejam por meio de liberação de passagem ou oferta do serviço de transporte.

Haja vista a necessidade de dar suporte as ações da Vigilância Epidemiológica, visando o controle de doenças, e sendo necessário levar as amostras para controle, entre outras ações que demandam de custeio de diárias, pois os serviços são realizados em outros municípios.

Ao analisar o orçamento em vigência observa-se a insuficiência para cobertura de tais despesas até a finalização do exercício, sendo assim necessário a realização de ajustes orçamentários.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)

13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001	10.305.0029.2.226	ATEND. VIG. AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS		13.001	10.305.0029.2.226	ATEND. VIG. AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
1.027.0015		Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD		1.027.0017		Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS	
108	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.920,00	109	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.920,00
13.001	10.302.0029.2.275	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		13.001	10.302.0029.2.275	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
1.027.0016		Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Média Alta Complexidade - MAC		1.027.0091		Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Rede de Saúde Mental.	
96	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	94	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
				102	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 11.920,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**, das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Prefeito Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E968E2EC

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.333/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de pessoal e encargos sociais, visando garantir os direitos dos servidores municipais.

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001	10.122.0029.2.229	PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES		13.001	10.122.0029.2.229	PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES	
1.002.0000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.002.0000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
03	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00	5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**, das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Prefeito Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8D129D03

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 02/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	VALOR REGISTRADO	UNITÁRIO	TOTAL
2	30	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK APC	UN	ELGIN/12V 7AH	101,48		3.044,40
8	02	DISCO RIGIDO SATA HD 2TB	UN	SEAGATE/BARRACUDA 2TB	710,00		1420,00
10	15	FONTE DE ENERGIA ATX 450W	UN	MYMAX/FP500	189,68		2845,20
17	02	HD EXTERNO 02 TB – PORTÁTIL . CAPACIDADE: 2TB; . INTERFACE: USB 3.0 E 2.0; . TX. DE TRANSFERÊNCIA: USB 3.0 (MAX. 4.8 GBPS) E USB 2.0 (MAX. 480 MBPS); . OBS.: SEM FONTE. COM CONEXÃO SOMENTE PELO USB.	UN	SEAGATE/BASIC 2TB	563,99		1127,98
26	10	SSD DE 480 GB SATA III - LEITURA MÍNIMA 540 MB/S - GRAVAÇÃO 500 MB/S.	UN	KINGSPEC/P4-480 GB	475,99		4759,90
<b>Total</b>							<b>13.197,48</b>

**DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 02/2021 do Processo nº 34/2021.

**DO PREÇO**

O presente Contrato terá Empenho nº 318/2021 no valor de R\$ 13.197,48 (Treze Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Reais), para aquisição dos materiais, objetivando a execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 14/09/2021 e término em 14/09/2022.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 14.09.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador:48FF0311

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: EMPRESA K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 02/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	VALOR REGISTRADO	UNITÁRIO	TOTAL
	30	APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO - APOIO PARA DIGITAÇÃO EM TECLADO COM DESIGN ERGONÔMICO, COM APOIO PARA PULSO ACOLCHOADO E FEITO EM GEL, SUPERFÍCIE EM TECIDO ESPECIAL PRÓPRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA, BASE EMBORRACHADA PARA MELHOR FIXAÇÃO NA MESA, COM TAMANHO E FORMATO PADRÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS. COR: PRETA.	UN	VINIK/MPG-02P	42,90		1.287,00
	50	BATERIA INTERNA PARA PLACA-MÃE CR 2032	UN	ELGIN/CR2032	2,15		107,50
	20	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 – 85 A	UN	MASTERPRINT/HP	59,00		1180,00
	30	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL. MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UN	VINIK/ MPG-02P	43,85		1.315,50
	40	MOUSE ÓPTICO COM 03 BOTÕES E ENTRADA USB. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB 2.0 COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,0M, RESOLUÇÃO 1.000DPI, BOTÕES: 3, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT® WINDOWS® XP/VISTA/7/8	UN	MAXPRINT/COLORS BLACK	14,10		564,00
	20	PEN-DRIVE 32 GB	UN	MAXPRINT/32GB	49,00		980,00
	05	TECLADO DE COMPUTADOR COM TECLAS DEDICADAS PARA ACESSO RÁPIDO A FUNÇÕES DE MÍDIA: PLAY, PAUSE, RETROCEDER, AVANÇAR. TOQUE SUAVE, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; DESIGN ERGONÔMICO, COM PÉS DE APOIO; TECLAS ESPECIAIS COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10; PADRÃO ABNT2; CONEXÃO USB;	UN	MAXPRINT/608054	39,00		195,00
	05	ALFINETE PARA MAPA, TIPO TAÇA. NIQUELADO, COM 50 UNID.	CX	BRW/AB0850	5,70		28,50
	10	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CAIXA C/50 UNID	UN	BRW/CL3050	3,99		39,90
	10	ESTILETE GRANDE: CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA, COM TAMANHO DE 18 MM.	UN	MASTERPRINT/MP451	1,90		19,00
	20	GRAMPEADOR EM METAL 26/6	UN	BRW/GP1000	28,00		560,00

30	GRAMPOS GALVONIZADOS (26/6), CAIXA COM 1000 INIDADES	UN	BRW/GR1000	2,40	72,00
05	GRAMPOS GALVONIZADOS (23/10), CAIXA COM 1000 INIDADES	UN	GRAMP LINE/GG-23/10	5,90	29,50
30	LAPIS GRAFITE Nº 02, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, SEM BORRACHA.	UN	LYKE/N 02 HB	0,49	14,70
04	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/25 FOLHAS, FABRICADO EM METAL, DIMENSOES 91X112X45 MM, DE OTIMA QUALIDADE	UN	KEEP/EI011	56,50	226,00
02	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	BRW/CA4001	2,00	4,00
10	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR DE AÇO .	UN	MASTERPRINT/MP502	2,99	29,90
12	TESOURA OFFICE, MÉDIA, 18 CM.	UN	BRW/21CM TE2101	9,99	118,80
01	CARTÃO DE MEMÓRIA, ULTRA SDHC 32 GB, CLASSE 10, SANDISK OU SIMILAR	UN	MULTILASER/MC163	49,00	49,00
<b>Total</b>					6820,30

**DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 02/2021 do Processo nº 34/2021.

**DO PREÇO**

O presente Contrato terá Empenho nº 315/2021 no valor de R\$ 1.142,30 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos), Empenho nº 316/2021 no valor de R\$ 5.629,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais), e o Empenho nº 317/2021 no valor de 49,00 (Quarenta e Nove Reais), para aquisição dos materiais, objetivando a execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 14/09/2021 e término em 14/09/2022.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 14.09.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**7EDF7788

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.940 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R\$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais) conforme a necessidade da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R\$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme a necessidade disposto no ofício nº 094/CMCJ/2021 da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL		
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL		
CATEGORIA ECONOMICA	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	2	3.450,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	30.350,00
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13	7.000,00
	3.3.90.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	14	7.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15	3.600,00
				51.400,00
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÃO</b>				<b>51.400,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por suplementação no orçamento, no valor de R\$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme a necessidade disposto no ofício nº 094/CMCJ/2021 da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL		
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		

ACÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	8	6.100,00
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9	11.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12	33.800,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				51.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:60F6D55F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2021.**

**PROCESSO Nº 891/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/SRP/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ: **05.771.340/0001-30 FUNERÁRIA VILHENA LTDA**, perfazendo o valor total do certame R\$: **40.450,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº **MUCIO BRANDÃO BARROS** brasileiro, Casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 13/09/1944, Empresário, portador do RG nº 3.017.410.089 SSP/RS e do CPF nº 076.551.344-72 Residente Domiciliado na Rua Geraldo Magela nº 688, Centro no Município de Vilhena-RO CEP: 76.980-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e traslado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

A Empresa: empresa, inscrita no CNPJ: **05.771.340/0001-30 FUNERÁRIA VILHENA LTDA**, perfazendo o valor total do certame R\$: **40.450,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº **MUCIO BRANDÃO BARROS** brasileiro, Casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 13/09/1944, Empresário, portador do RG nº 3.017.410.089 SSP/RS e do CPF nº 076.551.344-72 Residente Domiciliado na Rua Geraldo Magela nº 688, Centro no Município de Vilhena-RO CEP: 76.980-000.

Item	1671 Código	FUNERÁRIA VILHENA LTDA CNPJ: 05.771.340/0001-30 AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 13865 - JARDIM AMÉRICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 693321-2963 <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	999.008.025	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO SEXTAVADA (POPULAR) EM CELULOSE, 04 ALÇAS, FUNDO FORRADO EM TNT Marca: tanambi	UNID	20	729,00	14.580,00



2	999.008.014	URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL (POPULAR) MEDINDO 1,20 A 1,40 M Marca: tanambi	UNID	5	369,00	1.845,00
3	999.008.016	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM ALUMÍNIO MACIÇO (CRISTO OU BÍBLIA, CAVALETES PARA APOIO DA URNA, UM PORTA COROA, UM SUPORTE PARA LIVRO PRESENCÇA), 04 VELAS, FLORES Marca: fvha	SERV	25	340,00	8.500,00
4	999.008.013	DESLOCAMENTO POR KM RODADO EM ÁREA RURAL OU RODOVIAS Marca: fvha	KM	7500	2,07	15.525,00
Total do Proponente						<b>40.450,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R\$: 40.450,00 (quarenta Mil quatrocentos e cinquenta reais).
  2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
- 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
  6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

##### 1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

###### A Contratada obriga - se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e serviços.

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

### **1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Providenciar a emissão de Laudo do Serviço Social atestando carência e ou vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 2.164/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO**

#### **01 – DO VELÓRIO AO SEPULTAMENTO:**

Compete a funerária a condução do corpo ao local do velório (residência ou igreja ou capela mortuária), após os ritos fúnebres a condução do corpo até o cemitério para proceder ao sepultamento.

#### **02 – HIGIENE CORPORAL E PREPARAÇÃO:**

Banho, lavagem do cabelo com shampoo e secado com secador de cabelos, limpeza das unhas cortar e tirar o esmalte barbear, vestir roupas, colocar em uma urna com visor (para adultos), comedredom cobrindo a parte inferior do corpo e flores na parte superior

#### **03 – PROCEDIMENTOS TECNICOS:**

a) Tamponamento oral e nasal tirar manchas esclerosadas, fazer aplicações para evitar vazamentos, fechar cicatrizes, enfaixar quando há quebras, suturar em casos específicos, usa-se fraldão.

b) Das Vestes (masculino e feminino) Deverão ser fornecidas pela Contratada, sendo:

I – Masculino: calça, cueca, camisa, meias e gravata;

II – Feminino: blusa, blazer, saia, calcinha e meias;

c) Da Tramitação de Documentos Juntar Declaração de óbito (D.O.), Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento, uma via dos documentos deverá ser enviada para a SEMAS;

d) Da Prestação dos Serviços A contratada deverá observar todas as exigências previstas no Termo de Referência

#### **04 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

b) O serviço desta licitação será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Edital e seus anexos.

c) Recebido o serviço em definitivo pela Comissão Especial de Recebimento, essa atestará e certificará a nota fiscal, encaminhando para pagamento.

#### **05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência deste, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

c) As notas fiscais deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

d) Otributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente contratação, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

e) O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **06 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A Contratada terá 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) Contados da data do recebimento da nota de empenho, os serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social SEMAS, que comunicará a contratada, via telefone ou in loco os serviços funerários e a serem realizados;

c) A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender ao pedido da Secretaria requisitante em até 02 (duas) horas 30 (trinta) minutos, após a liberação do corpo pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

- d) A contratada deverá disponibilizar pelo menos dois telefones para contato direto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, cadastrando os mesmos na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) A contratada deverá ter disponibilidade para realização de mais de um serviço funeral no mesmo dia, em caso de necessidade;
- f) A contratada deverá ter disponibilidade de local para realização de velório, em caso de necessidade;
- g) Deverão ser especialmente observados:

I – Da Remoção Compreendem os serviços de remoção e transporte do cadáver até a funerária para preparação do corpo, e posterior remoção ao local do velório e cortejo até sepultamento dentro do perímetro urbano;

II – Da Higienização - São os serviços de limpeza do cadáver e preparação do corpo na urna;

#### **07 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

A licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 130/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 891/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 130/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 17 de setembro de 2021

<b>SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO</b>	<b>MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE</b>
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora do Certame

Empresa:

**FUNERÁRIA VILHENA LTDA**

CNPJ: 05.771.340/0001-30,

**SRº MUCIO BRANDÃO BARROS**

Representante

Qualificação: Empresário,

RG Nº 3.017.410.089 SSP/RS

CPF Nº 076.551.344-72

Endereço: Rua Geraldo Magela Nº 688,

Bairro: Centro no Município de Vilhena-RO CEP: 76.980-000.

Telefone: (69)3321-2963

E-mail: funeraria-vilhena@hotmail.com

Dados Bancário

Agência: 1182

C/C 29.324-5

Banco do Brasil

**Publicado por:**  
Moises Cazuzza de Andrade  
**Código Identificador:**D5896442

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ETF BDR NIVEL I**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
<b>Instituição Administradora</b>			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		012/Comitê de Investimentos/2021	
<b>Instituição Gestora</b>			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		012/Comitê de Investimentos/2021	
<b>Outros</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 5,00% em fundos enquadrados no Artigo 9º-A, Inciso III da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira não apresenta fundos enquadrados no Artigo (base Julho/2021), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R\$ 3.790.742,30 Dado o PL do FUNDO (base Julho/2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$284.518.972,55 para novos investimentos no FUNDO. Atualmente, o RPPS tem investimentos neste fundo, onde não possui fundos com estratégias semelhantes na carteira (Ações-Exterior). Fundos como esse podem ser uma boa opção no caso de uma carteira já diversificada em empresas brasileiras, podendo ingressar em um novo mercado e buscar rentabilidade em uma economia alternativa. Aplicações neste segmento devem complementar o portfólio do RPPS, diminuindo a correlação de fundos concentrados em empresas nacionais, mitigando o risco da carteira. Em razão do RPPS possuir diversificação da carteira, mantendo uma considerável exposição composta por empresas brasileiras, recomendamos o aporte em fundos desse segmento. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de longuíssimo prazo. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/10, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS..		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NIVEL I	39.255.695/0001-98	17/09/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	17/09/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura ELETRONICA
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretário)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 17 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:53C9CFD5**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/PMGJT/SRP/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **19.634.357/0001-50**, estabelecida Rua/Av Taboão, nº: 3975, Centro/bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº CICERO CARLOS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **ECOLIM EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **17.221.558/0001-08**, estabelecida Rua/Av Tenente Brasil, nº: 510, Centro/bairro Centro, na cidade de Ji-paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 928096 – SSP/RO e CPF sob nº: 981.741.777-87 - residente e domiciliado na cidade de Ji-paraná, Estado de RO, **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **63.777.940/0001-01**, estabelecida Rua/Av Elias Gorayeb, nº: 2939, Centro/bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº EUDSON VIEIRA DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 451.837 – SSP/RO e CPF sob nº: 421.699.252-87 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, a **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **21.971.041/0001-03**, estabelecida Rua/Av Marechal Mascarenhas de Moraes, nº: 88, Centro/bairro Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de SP, tendo como representante o Srº KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 27.601.293-8 – SSP/SP e CPF sob nº: 277.277.558-50 - residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de SP, a **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **63.615.058/0001-60**, estabelecida Rua/Av Jô Sato, nº: 2041, Centro/bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena, Estado de RO, tendo como representante o Srº GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 375299 – SSP/RO e CPF sob nº: 272.257.712-72 - residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de material de consumo, utensílios de cozinha, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 309-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	ASSADEIRA/FORMA 45 CM - Assadeira alumínio retangular 45 x 30 cm. Material alumínio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial.	ALUMINAR	UND	28	R\$ 50,60	R\$ 1.416,80
02	ASSADEIRA/FORMA 60 CM - Assadeira alumínio retangular 60 x 40 cm. Material alumínio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial.	ALUMINAR	UND	55	R\$ 87,00	R\$ 4.785,00
03	BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS - Bacia grande de alumínio resistente, utilizada para cozinha industrial, resistente e reforçada.	ALUMINAR	UND	72	R\$ 16,96	R\$ 1.221,12
04	BACIA PLÁSTICA - capacidade 8 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARQPLAST	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
05	BACIA PLÁSTICA - capacidade 23 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARPLAST	UND	150	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00
06	BACIA PLÁSTICA G - capacidade 60 litros, ideal para trabalhos domésticos também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARPLAST	UND	107	R\$ 43,00	R\$ 4.601,00
07	BACIA PLÁSTICA - capacidade 30 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARQPLAST	UND	108	R\$ 17,54	R\$ 1.894,32
08	BACIA PLÁSTICA - capacidade 4,6 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARQPLAST	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
17	BALANÇA DIGITAL DE MÃO ATÉ 50 KG - Balança digital de mão modelo tomate, 50kg - Multi-Tec. Opções de pesagem em libras e quilo. Com LCD digital e vem acompanhado duas pilhas AAA. Longa duração.	BALMAK	UND	15	R\$ 81,78	R\$ 1.226,70
18	BALDE 10 LITROS - plástico polipropileno 10 litros com alça de metal	ARQPLAST	UND	92	R\$ 10,00	R\$ 920,00
19	BATEDOR DE CLARA EM INOX 26CM	BRINOX	UND	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60
20	BALDE 20 LITROS - plástico polipropileno 20 litros com alça de metal	ARQPLAST	UND	115	R\$ 18,00	R\$ 2.070,00
21	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - 40x60 cm. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. ROLO embalados individualmente contendo 700 plásticos. Hiper Roll. FINALIDADE ARMAZENAR ALIMENTOS.	ACREPLAST	UND	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
22	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 13 litros	RNS	UND	30	R\$ 16,73	R\$ 501,90
23	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 4,5	RNS	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00

	litros					
24	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 7 litros	RNS	UND	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
25	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 22 litros	RNS	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
26	BORRIFADOR - borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	SANREMO	UND	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
27	BOTIJÃO DE GÁS - VASILHAME COM GÁS-P13, DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	FOGAS	UND	60	R\$ 270,25	R\$ 16.215,00
28	CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL - painela tipo caçarola com alça lateral com capacidade de 5 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø X a).	NICOPAN	UND	43	R\$ 71,06	R\$ 3.055,58
29	CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL - Painela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).	NICOPAN	UND	42	R\$ 65,47	R\$ 2.749,74
31	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 10 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 39,2 x 28,4 x 13,6cm.	PLASVALE	UND	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 30 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 30 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 57,5 x 40,4 x 17,5cm.	PLASVALE	UND	105	R\$ 41,96	R\$ 4.405,80
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 3,5 LITROS - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 28,5 x 17,6 x 9,7cm.	PLASVALE	UND	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
35	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 50 LITROS - Caixa organizadora tipo container alta com tampa de trava. RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Capacidade 50 Litros. MEDIDAS EXTERNA (A x L x P): 35 x 61 x 40 cm. Cor transparente.	PLASVALE	UND	81	R\$ 71,33	R\$ 5.777,73
36	CAIXA TERMICA- para 50 litros	SOPRANO	UND	51	R\$ 244,40	R\$ 12.464,40
37	CAIXA TERMICA- para 30 litros	SOPRANO	UND	51	R\$ 76,80	R\$ 3.916,80
38	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 2 litros	ALUMINAR	UND	44	R\$ 29,50	R\$ 1.298,00
39	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 10 litros	ALUMINAR	UND	43	R\$ 61,87	R\$ 2.660,41
40	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 5 litros	ALUMINAR	UND	40	R\$ 42,96	R\$ 1.718,40
41	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 1,3 litros	ALUMINAR	UND	40	R\$ 35,74	R\$ 1.429,60
42	CANECA DE ALUMÍNIO reforçado capacidade 1,5 litros	ALUMINAR	UND	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
43	CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ALÇA 300 ML - Produto com qualidade superior, feito em vidro grosso temperado evitando acidentes caso quebre, de primeira qualidade, de alta durabilidade. Resistente à temperaturas 100°C por 20 minutos de alimentos. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base. Cor: transparente. Capacidade = 300 mL.	NADIR	UND	1.570	R\$ 14,50	R\$ 22.765,00
45	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 15 litros	ARQPLAST	UND	95	R\$ 15,88	R\$ 1.508,60
46	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 30 litros	ARQPLAST	UND	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50
51	COLHER DE MADEIRA GRANDE 30CM	JF	UND	16	R\$ 18,48	R\$ 295,68
52	COLHER DE MADEIRA PEQUENA 16 CM	JF	UND	14	R\$ 9,68	R\$ 135,52
54	COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA - Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Peça única. Com comprimento de 202mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhadões. Em perfeito estado, com brilho, sem riscões.	NICOPAN	UND	1.198	R\$ 9,53	R\$ 11.416,94
56	COLHER DESCARTÁVEL- colher de sobremesa descartável, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem primária em pacotes plásticos com 50 unidades. Medidas 12,5	CRISTALCOPO	PACOTE	160	R\$ 2,98	R\$ 476,80
58	COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 7x50cm (ø x a).	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
59	COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 8x60cm (ø x a).	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
60	COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x30cm (ø x a).	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 14,76	R\$ 738,00
61	COLHER MACIÇA - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x40cm (ø x a).	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 17,93	R\$ 896,50
62	CONCHA PARA FEIJÃO -concha em alumínio batido inteira cabo aproximadamente 60 cm	NICOPAN	UND	62	R\$ 21,00	R\$ 1.302,00
63	COPO DE VIDRO - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 200 ml. Recomendado para escolares.	AMERICANO	UND	512	R\$ 2,48	R\$ 1.269,76
64	COPO DE VIDRO - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 300 ml. Recomendado para escolares.	AMERICANO	UND	230	R\$ 5,97	R\$ 1.373,10
65	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ml - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado	CRISTALCOPO	CX	152	R\$ 79,58	R\$ 12.096,16



	em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.					
66	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	CRISTALCOPO	CX	53	R\$ 60,69	R\$ 3.216,57
67	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE/TRIPÉ - Cortador de Legumes grande industrial fabricado em aço inox, e plástico de engenharia de altíssima qualidade, resistente, segurança e durabilidade, permite cortar vários tipos de legumes, vegetais e frutas de forma rápida, fácil e segura e pratico. Utilizado em restaurantes, hotéis, cozinhas industrial e outros. Medidas 1120mm altura x 455mm largura x 550mm profundidade, tubo de alumínio. Peso Médio 3,360 Kg. Material Aço Inox, uso profissional.	BRINOX	UND	7	R\$ 173,42	R\$ 1.213,94
68	ESCORREDOR DE MACARRÃO de alumínio 30 cm de diâmetro com alça lateral	ARARY	UND	40	R\$ 59,78	R\$ 2.391,20
70	ESPÁTULA DE SILICONE - Espátula de silicone resistente, 1ª qualidade para alimentos 27 Cm. Medidas (C X L X A): 27,7 X 6,5 X 2 Cm. Peso: 0,126 Kg.	ALUMINAR	UND	54	R\$ 24,83	R\$ 1.340,82
71	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL - Estadiômetro portátil desmonta fácil indicado para aferir a altura de escolares. Base para apoio dos pés, peças em ABS leve e altamente resistível. Aferição: 20 cm a 200 cm. Graduação: 0,1 cm. Peso aproximado - 2,6 kg. Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm. Cor base: Grafite, Bege ou Preto. Cor medidor de altura: Cinza ou Bege. Cor da Régua: Branca. Estabilizador para encostar na parede. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial - IML.	BALMAK	UND	10	R\$ 258,32	R\$ 2.583,20
73	FACA DE COZINHA - - tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 26,86	R\$ 537,20
76	FACA DE COZINHA PEQUENA TIPO AÇOUGUEIRO - com cabo de polietileno anatômico, de primeira qualidade, lâminas produzidas em inox, media superior a 15 cm.	TRAMONTINA	UND	22	R\$ 25,26	R\$ 555,72
77	FACA DE MESA - Utensílio totalmete feito em aço inox e altamente duráveis, designer liso, sem detalhes. Faca forjada e temperada, proporcionar resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Dimensões Aproximadas (Com X Larg X Alt.): 212x 19x 3 mm. Espessura: 3,0 mm. Acabamento em brilho. Marca de 1ª linha ou superior.	TRAMONTINA	UND	438	R\$ 6,63	R\$ 2.903,94
78	FÓSFORO - caixa com 40 palitos em média. Embalagem pacote com 10 und. (10x1)	PARANA	UND	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
79	FORMA PARA PUDIM - de alumínio com tampa 60 cm	NICOPAN	UND	32	R\$ 46,39	R\$ 1.484,48
80	FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE de 30 cm de diâmetro	ALUMINAR	UND	40	R\$ 49,08	R\$ 1.963,20
82	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - Painel tipo frigideira alumínio batido grosso, resistente, com cabo, de primeira qualidade com tampa. Garantindo ao produto maior resistencia a riscos, duralidade, baixo impacto ambiental e melhor custo beneficio. Diâmetro: 30 cm.	ALUMINAR	UND	55	R\$ 52,50	R\$ 2.887,50
83	GARFO DE MESA - Garfo de mesa, com quatro dentes, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo), peça única. Comprimento de 210mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhes (trabalhados ou decorados). Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, sem dentes tortos ou disformes.	NICOPAN	UND	310	R\$ 3,65	R\$ 1.131,50
85	GARRAFA TÉRMICA 5 L- com capacidade de 05 litros, devendo estar de acordo com a nbr 13282, com tampa de polipropileno. Com alça, cor lisa.	SOPRANO	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
86	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L- com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1,5 litros.	SOPRANO	UND	32	R\$ 43,31	R\$ 1.385,92
89	GARRAFA TÉRMICA 1 L - garrafa térmica, com tampa rosqueável, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno. Com tampa em polipropileno, com alça, cor lisa.	SOPRANO	UND	66	R\$ 41,50	R\$ 2.739,00
90	GARRAFAO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 12 LITROS - garraão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 12 litros, conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco.	SOPRANO	UND	32	R\$ 106,13	R\$ 3.396,16
91	GARRAFAO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 20 LITROS - garraão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 20 litros, conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco.	SOPRANO	UND	23	R\$ 356,10	R\$ 8.190,30
92	GUARDANAPO- EM TECIDO 30X60CM	GUAPORÉ	UND	160	R\$ 5,68	R\$ 908,80
95	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - Indicado para aferir a estatura de crianças e bebês. Campo de uso: de 0 a 100 cm (ou 1,00 m); Estrutura: em Alumínio Anodizado; Intervalos: de 2 cm; Tolerância: +/- 5 mm; Escala Antropométrica: Litografada; Medidores: em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte.	BALMAK	UND	10	R\$ 322,08	R\$ 3.220,80
96	JARRA EM PLASTICO 1 L - reforçado formato	PLASVALE	UND	71	R\$ 11,61	R\$ 824,31

	redondo capacidade 1 litro, com alça.					
98	JARRA EM PLÁSTICO - jarra para água reforçado formato redondo capacidade 2 litro, com alça.	PLASVALE	UND	70	R\$ 13,49	R\$ 944,30
99	JOGO COM 4 POTES DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO 1ª QUALIDADE - Conjunto de plástico com 4 peças com tampas com 4 opções de tamanho: pote de 4,200l, de 3280l, de 1,700l e 1,050l, dimensões em metro do conjunto: comp 0,185x alt 0,204 x larg 0,198. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade.	PLASVALE	UND	81	R\$ 45,55	R\$ 3.689,55
100	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR 3 PEÇAS 1ª QUALIDADE - Jogo de potes de plástico retangulares contendo 3 peças de tamanhos iguais, indicada para armazenar alimentos na geladeira. Capacidade de 3 litros.	PLASVALE	UND	81	R\$ 59,80	R\$ 4.843,80
101	KIT DE COLHERES MEDIDORAS - kit de colheres medidoras, de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 6 medidas: 1/8 - ¼ - ½ - 1 colher de chá e ½ - 1 colher de sopa. Cor: branco	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 51,74	R\$ 1.034,80
102	KIT DE XICARAS MEDIDORAS - Kit de xícaras medidoras de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 4 medidas: ¼ - 1/3 ½ - 1 xícara de chá cor: branco	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 24,18	R\$ 483,60
103	LIXEIRA - lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 50 litros.	SANREMO	UND	208	R\$ 109,50	R\$ 22.776,00
104	LIXEIRA - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 15 litros.	SANREMO	UND	650	R\$ 35,50	R\$ 23.075,00
105	LIXEIRA - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 30 litros.	SANREMO	UND	456	R\$ 53,50	R\$ 24.396,00
106	LIXEIRA- lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 100 litros.	SANREMO	UND	186	R\$ 191,50	R\$ 35.619,00
107	MARMITEX – prato em embalagem de alumínio 850ml com tampa ex com 100 unidades.	WYDA	UND	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
108	PALITO PARA ESPETINHO - roliço de madeira, pacote com 50 UND . Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	GABOARDI	UND	20	R\$ 7,34	R\$ 148,60
109	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 5 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 5 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	ALUMINAR	UND	40	R\$ 135,18	R\$ 5.407,20
110	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 10 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	ALUMINAR	UND	40	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
112	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 20 LITROS - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 20 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Material dos Cabos: alumínio, sendo o mesmo da panela. Não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	ALUMINAR	UND	41	R\$ 176,72	R\$ 7.245,52
113	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 30 LITROS - Panela Grande Alumínio Batido polido fundido com tampa pesada. Capacidade: 30 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Material dos Cabos: alumínio, sendo o mesmo da panela. Não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	ALUMINAR	UND	42	R\$ 198,70	R\$ 8.345,40
114	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L- Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 4,5 litros.	EIRILAR	UND	32	R\$ 73,50	R\$ 2.352,00
115	PANELA DE PRESSÃO 7 L- Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 7 litros.	EIRILAR	UND	30	R\$ 119,50	R\$ 3.585,00
116	PANELA DE PRESSÃO 18 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 18 litros.	EIRILAR	UND	15	R\$ 148,89	R\$ 2.233,35
117	PANELA DE PRESSÃO 20 L - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com	EIRILAR	UND	15	R\$ 297,33	R\$ 4.459,95

	paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 20 litros.					
118	PANELA DE PRESSÃO 13 L- Painela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e anti-térmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 13 litros.	EIRILAR	UND	13	R\$ 151,84	R\$ 1.973,92
119	PANELA DE PRESSÃO 15 L- Painela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e anti-térmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 15 litros.	EIRILAR	UND	15	R\$ 317,78	R\$ 4.766,70
120	PANELA DE PRESSÃO 22 L - Painela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e anti-térmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 22 litros.	EIRILAR	UND	12	R\$ 437,21	R\$ 5.246,52
121	PANELA TIPO FRIGIDEIRA - Painela tipo frigideira ferro fundido com a tampa de vidro com alça em plástico reforçado design moderno e altíssima qualidade. Seu revestimento é em antiaderente de alta performance que garante ao produtor maior resistência a riscos, dualidade, baixo impacto ambiental e melhor custo benefício.	EIRILAR	UND	50	R\$ 153,17	R\$ 7.658,50
123	PILÃO GRANDE - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø X a)	PLASVALE	UND	20	R\$ 20,89	R\$ 417,80
124	PILÃO PEQUENO - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø X a)	PLASVALE	UND	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60
125	POTE PLÁSTICO 2 L - Pote de plástico transparente e resistente com tampa capacidade de 2 litros	PLASVALE	UND	32	R\$ 17,96	R\$ 574,72
126	POTE PLÁSTICO 5 L - transparente e resistente com tampa rosçável capacidade de 5 litros	PLASVALE	UND	52	R\$ 21,45	R\$ 1.115,40
127	POTE PLÁSTICO 4 L -Pote de plástico transparente e resistente com tampa rosçável capacidade de 4 litros	PLASVALE	UND	52	R\$ 11,75	R\$ 611,00
128	POTE PLÁSTICO 10 L -Pote de plástico transparente e resistente com tampa rosçável capacidade de 10 litros	PLASVALE	UND	42	R\$ 28,05	R\$ 1.178,10
129	POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTO 2 KG - Pote de vidro com tampa de rosca para mantimentos. Capacidade acima de 2kg. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade.	DURALEX	UND	82	R\$ 24,72	R\$ 2.027,04
132	PRATO DESCARTAVEL- Prato de sopa descartável, para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. Embalagem primária em pacotes plásticos com 10 unidades.	CRISTALCOPO	UND	680	R\$ 3,07	R\$ 2.087,60
133	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR -de primeira qualidade para refeição	ESPUMAPACK	UND	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
134	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO - Prato descartável, para bolo, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 15 cm de diâmetro. Embalagem primária em pacotes plásticos com 50 unidades.	CRISTALCOP	UND	530	R\$ 3,82	R\$ 2.024,60
135	PRATO FUNDO VIDRO - prato fundo em vidro temperado, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. De fácil higienização, liso sem detalhes, primeira qualidade, medindo: 22 x 32 cm. Recomendado para escolares.	DURALEX	UND	1.524	R\$ 5,92	R\$ 9.022,08
136	PRATO DE PORCELANA (raso) - Aplicação refeição, formato circular, cor branco, tipo raso, medidas aproximadas entre 24 a 26 cm de diâmetro.	NADIR	UND	212	R\$ 7,97	R\$ 1.689,64
137	RALO - ralo de alimentos em alumínio com quatro lados tamanho médio.	NICOPAN	UND	50	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
138	REGISTRO PARA BOLIÃO DE GAS ALTA TENSÃO - Registro para utilizar em botijas de gás de alta tensão, de boa qualidade com registro.	ALIANÇA	UND	35	R\$ 55,09	R\$ 1.928,15
140	SACO PARA PIPOCA- saquinho para pipoca, em papel, sem desenhos, tamanho pequeno. Pacote com 50 unidades cada.	REGINA	PACOTE	505	R\$ 2,48	R\$ 1.252,40
142	SUPORTE PAPEL TOALHA - suporte papela toalha interfolha para folha 2 dobras 22,5 x 20,5 cm. INOX.	SUPER PRO	UND	212	R\$ 72,50	R\$ 15.370,00
143	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - dispenser inox para copos e água com até 200ml.	BETANIN	UND	230	R\$ 34,50	R\$ 7.935,00
144	SUPORTE SABONETE LÍQUIDO ou ALCOOL EM GEL - suporte para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel capacidade de 500 ml. Plástico de 1ª qualidade.	BETANIN	UND	222	R\$ 28,50	R\$ 6.327,00
145	TABUA DE CORTE TIPO PLACAS - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1 x 50 x 75 cm. Cor branca	PLASVALE	UND	53	R\$ 71,96	R\$ 3.813,88
146	TABUA DE CORTE TIPO PLACAS - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1,5 x 40 x 60 em cores: amarela, azul, verde, vermelho, bege.	PLASVALE	UND	50	R\$ 67,70	R\$ 3.385,00
147	TABUAS DE CORTE TIPO PLACAS - Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 1 x 30 x 50cm. Cor branca	PLASVALE	UND	50	R\$ 53,87	R\$ 2.693,50
148	TAPETE TIPO CAPACHO- anti derrapante vinil 1 x 60 cores variadas	GUAPORÉ	UND	88	R\$ 115,50	R\$ 10.164,00
149	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS - Termômetro digital indicado para medir temperatura de alimentos, tipo espeto, fácil higienização, resistente, atingindo altas temperaturas.	XTRAD KNUP	UND	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00

150	TORNEIRA DE BEBEDOURO - Torneira produzida em latão, somente água fria e alimentação de 1/2. Açõ.	RNS	UND	94	R\$ 9,22	RS 866,68
151	TRENA OU FITA ANTROPOMETRICA - para aferir é indicada para avaliações físicas em academias, estúdios esportivos, utilizada por profissionais de educação física e nutricionistas, pois fornece um acompanhamento efetivo das medidas e dimensões corporais, de modo simples e prático. O produto é confeccionado com fibra de vidro, material resistente e flexível, garantindo facilidade ao manusear com alta precisão milimétrica de alta qualidade se desenrola facilmente e fecha precisamente no seu lugar. Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 205 cm; Dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena; Medição em cm: 0 - 205 cm.	RNS	UND	50	R\$ 31,61	RS 1.580,50
152	VELA nº 5 maço com 6 unidades.	AURORA	UND	150	R\$ 2,14	RS 321,00
153	XICARA DE VIDRO TEMPERADO PARA CAFÉ - 100 ml - Xicara de vidro resistente indicada para servir café, cor transparente, sem detalhes para facilitar a higienização.	NADIR	UND	462	R\$ 6,49	RS 2.998,38
<b>TOTAL</b>						<b>RS 465.818,90</b>

## EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI-ME

Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
09	BACIA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARQPLAST	UND	100	R\$ 11,00	RS 1.100,00
10	BACIA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	ARQPLAST	UND	100	R\$ 7,00	RS 700,00
30	CAIXA PLÁSTICA - Caixa Plástica Agrícola cores variadas - Hortifrutti - 60x40 55x36x31	ARQPLAST	UND	150	R\$ 32,12	RS 4.818,00
44	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 10 litros	ARQPLAST	UND	120	R\$ 5,40	RS 648,00
47	COADOR PARA CAFÉ - em tecido 100% algodão, tamanho grande.	QUENTINHO	UND	120	R\$ 4,50	RS 540,00
93	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - mendindo aproximadamente 33x33cm, com capacidade de absorção, sem furos, material estranhos ou sujidades, embalados em pacote com 50 ou 100 unidades.	VIPP	UND	150	R\$ 2,63	RS 394,50
94	ISQUEIRO DE BO QUALIDADE	BIC	UND	182	R\$ 4,00	RS 728,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 8.928,50</b>

## EMPRESA DETENTORA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

Representante legal: EUDSON VIEIRA DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 150 KG - Balança digital vidro temperado 150 kg, utilizada em banheiro, academia, pesar alunos nas escolas, de fácil manuseio, de alta qualidade. Alta precisão no sistema de sensor, plataforma de vidro temperado, pé com borracha ante derrapante, capacidade de 150 kg ou mais, gradação: d= 100g, medida do LCD: 2,5 cm X 6 cm, acionamento através de toque, zeragem e desligamento automático. Dimensões: 33 cm X 33 cm X 2,8 cm. Bateria Inclusa CR2032.	G-TECH	UND	30	R\$ 85,95	RS 2.578,50
13	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA (BEBÊ) ATÉ 20 KG - Balança Digital Pediátrica Bebê AvanutriAmbiente Umidade: <80%. Capacidade máxima: 20 kg. Graduação: 5g. Fonte de alimentação: AA * 4 baterias. Baixa potência: LO, Alteração de unidade: KG ou LB. Desligue automaticamente. ON / ZERO (/ OFF); Pressione o botão para ligar a escala e iniciar o processo de pesagem.	WELMY	UND	23	R\$ 962,71	RS 22.142,33
16	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG - capacidade de até 10 kg graduação; equipado com um sistema de alta precisão de calibragem sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (oz), visor de cristal líquido LCD, desliga automaticamente após o uso, alimentação a bateria, peso da balança 0,360g diâmetro do prato 14,5 cm, largura 16 cm, altura	SF400	UND	15	R\$ 64,71	RS 970,65
131	PRANCHETA - Prancheta para uso de controle em almoxarifados e anotações diversas em cozinha, primeira qualidade, fabricada em poliestireno, cor cristal, formato ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340 (a x l x c)	ACRIMET	UND	160	R\$ 20,00	RS 3.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 28.891,48</b>

## EMPRESA DETENTORA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Representante legal: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO 200 KG - Capacidade máxima 200 Kg, divisões de 100 G. Régua Antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts. Display Lcd de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com Backlight. Iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima. Plataforma 390 x 340cm. Estrutura em chapa de aço carbono. Acabamento em tinta eletrostática a pó. Padrão na cor branca. Tapete em borracha anti-derrapante. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático. Função tara até capacidade máxima. Homologada pelo inmetro e aferidas pelo Ipeem.	LIDER	UND	25	R\$ 1.034,00	RS 25.850,00

TOTAL	RS 25.850,00
-------	--------------

EMPRESA DETENTORA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL						
Representante legal: GILSON MONTEIRO DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
55	COLHER DE SOPA AÇO INOX- material de primeira qualidade produzido em inox novo	BARICHELO	UND	500	RS 3,33	RS 1.665,00
74	FACA DE COZINHA - com cabo em polietileno anatómico medida aproximadamente 15 cm.	SIMONAGIO	UND	31	RS 19,95	RS 618,45
81	FRIGIDEIRA MEDIA ANTEADERENTE de 20 cm de diametro	NICOPAN	UND	40	RS 45,00	RS 1.800,00
84	GARFO DESCARTAVEL- de primeira qualidade para refeição PCT com 50 und.	STRAWPLAST	UND	120	RS 5,50	RS 660,00
122	PEGADOR DE ALIMENTO - Pegador para servir alimento como saladas, em aço inox, de boa qualidade e durabilidade. Medida: 28cm.	SIMONAGGIO	UND	46	RS 18,00	RS 828,00
139	REGISTRO PARA BOTTIÃO DE GAS BAIXA TENSÃO - Registro para utilizar em botijas de gás de baixa tensão, de boa qualidade com registro.	VINIGAS	UND	44	RS 37,40	RS 1.645,60
141	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE- saco plástico em material de cor branca, atóxico . Embalagem contendo 50 unidades.	BEPANXIQUE	PACOTE	3.210	RS 2,00	RS 6.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 13.637,05</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **030/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

**ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**

Equipe de Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe de apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Inovação EIRELI-ME

Representante Legal:

**CICERO CARLOS RIBEIRO**

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Telefone: (69) 9 8115-8392



Empresa Detentora: Ecolim EIRELI-EPP  
 Representante Legal:  
**ALEXANDER ALVES GUIMARAES**  
 E-mail: ecolim.ro@gmail.com  
 Telefone: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981

Empresa Detentora: Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Medico-Hospitalares EIRELI  
 Representante Legal:  
**EUDSON VIEIRA DE SOUSA**  
 E-mail: tecnomedpvh@outlook.com  
 Telefone: (69) 3223-9577/ 9 9255-4727

Empresa Detentora:K.C.R.S Comercio Equipamentos EIRELI-EPP  
 Representante Legal:  
**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
 E-mail: licitacao2@kcreequipamentos.com.br  
 Telefone: (18) 3621-2782

Empresa Detentora: Gilson Monteiro da Silva EIRELI  
 Representante Legal:  
**GILSON MONTEIRO DA SILVA**  
 E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com  
 Telefone: (69) 3321-3915

**Publicado por:**  
 Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**8D6B466D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 1-11147/PMJ/2020**  
**VALIDADE: 02/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**Anexo Único**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE Fralda em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UNID	1.460	BABY WILLY	RS 0,98	RS 1.430,80
02	ALMOFADA DE GEL REDONDA COM ORIFÍCIO ANTI-ESCARAS PESO: aprox. 3,00 kg. MEDIDAS: mínimo 43 cm. Não causam alergias.	UNID	02	BIOFLORENCE	RS 167,98	RS 335,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.766,76</b>	

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
RUA: MONTEIRO LOBATO Nº 1415
BAIRRO: FLORESTA
CACOAL/RO
CEP: 76.965-750
FONE: (69) 3441-2956
EMAIL: <a href="mailto:TOPMLICITACAO@GMAIL.COM">TOPMLICITACAO@GMAIL.COM</a>
<b>MARCELO RODRIGUES MENDES</b>
CPF: 667.984.002-30
REPRESENTANTE

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**17AFE9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/PMJ/2021

PROCESSO: 1-804/PMJ/2021

VALIDADE: 15/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:



5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os cilindros deverão obedecer às normas da ABNT e Inmetro e todos os acessórios devem ter registro da Anvisa.

### **6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.5. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## Anexo Único

TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.846.684/0001-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 20B	R\$ 2.520,00	R\$ 25.200,00
02	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui.	UNID	60	MAT / 40B	R\$ 3.230,00	R\$ 193.800,00

	Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.					
03	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	100	MAT / 50B	RS 3.200,00	RS 320.000,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 20B	RS 2.400,00	RS 24.000,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	10	MAT / 40B	RS 4.000,00	RS 40.000,00
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	03	MAT / 50B	RS 3.780,00	RS 11.340,00
07	CILINDRO DE OXIGÊNIO: Capacidade mínima (litros / M3): 7 Litros / 1 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. Ideal para ambulância.	UNID	10	MAT / 7T	RS 1.800,00	RS 18.000,00
08	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO: Capacidade mínima: 40 Litros / 8 M3a50 Litros / 10 M3; Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	20	MAT / 40B	RS 2.700,00	RS 54.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 686.340,00</b>	

Tecnisub Indústria E Comercio EIRELI
CNPJ: 02.846.684/0001-72
RUA: Heriberto Hulse, 4750
SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88.115-000
FONE: (48) 3288-5555 / (48) 99163-1505
EMAIL: LICITACAO2.TECNISUB@GMAIL.COM
<b>JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES</b>
CPF: 223.825.349-15
Representante

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
Código Identificador:6093AFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 1-10115/PMJ/2020**  
**VALIDADE: 22/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.2. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, para manutenção preventiva o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

6.5. Sendo executados no prazo de 03 (três) dias contados do início do serviço.

6.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

##### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.5.4. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Especificações Técnicas da prestação dos serviços preventivo, corretivo e peças de reposição:

#### **6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

6.6.1.1 Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação dos compressores;
- f) Ajuste dos termostatos;
- g) Medição da vazão do ar;
- h) Verificação e correção do alinhamento e fixação;
- i) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- j) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- k) Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- l) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- m) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- n) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- o) Lubrificação geral dos equipamentos;
- p) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
- q) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- r) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.6.1.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

#### **6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo contratante, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5 Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.



### 6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.6.3.1 Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado ( PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

6.6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

### 6.6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização da execução do serviço e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Designada para este fim, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO ÚNICO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA PEG Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	705,00	4.230,00
02	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	460,00	5.520,00
03	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	10	460,00	4.600,00
04	MANUTENÇÃO GERAL DE DESTILADOR MARCA CRISTOFOLI Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	290,00	3.480,00
05	MANUTENÇÃO GERAL DE FOTOPOLIMERIZADOR Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	275,00	1.100,00
06	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA DABI ATLANTE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	389,00	2.334,00
07	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA XDENT Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	380,00	2.280,00
08	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA FIAC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	740,00	5.920,00
09	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO MARCA KAVO Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	340,00	2.040,00
10	MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	400,00	2.400,00
11	MANUTENÇÃO EM SELADORA MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem;	SVC	08	110,00	880,00

	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
12	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	220,00	1.760,00
13	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	680,00	4.080,00
14	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	10	530,00	5.300,00
15	MANUTENÇÃO GERAL DE AMALGAMADOR MARCA ODONTOMIX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	215,00	860,00
16	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	230,00	920,00
17	MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA A VACUO MARCA EVOXX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	02	350,00	700,00
18	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA ORTUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	06	470,00	2.820,00
19	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA CAVFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	470,00	1.880,00
20	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA ATHENAS LIFE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	850,00	3.400,00
21	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR MARCA KONDETEK YG100 Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	320,00	1.280,00
22	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DA MARCA ALT SONIC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	450,00	1.800,00
23	MANUTENÇÃO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTEMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	03	254,33	762,99
24	MANUTENÇÃO DESTILADOR MARCA BIO ART Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	386,00	1.544,00
25	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENT CLER Manutenção preventiva e corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	230,00	920,00
26	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	205,00	820,00
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA Marca: DENTEMED Serviço completo de instalação e desinstalação contendo (equipe / sugador / refletor) cabeceira articulada, 05 terminais, comando da base (botão), unidade auxiliar com 02 pontas, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana/cerâmica, com base em ferro fundido, articulação central única e comando de pé incorporado.	SVC	04	1.670,00	6.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 70.310,99</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO DE CAMARA DE VACINA MODELO RVV11D MARCA INDREL Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem;	SVC	06	1.290,00	7.740,00

Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 7.740,00</b>			

Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ 12.704.512/0001-18
RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 -
BAIRRO: VILAGE DO SOL II -
CEP: 76.964-486 -
CACOAL / RO
FONE: (69) 3443-5887
EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br
<b>SAMOEL DE MELO</b>
C.P.F. 485.785.412-00
REPRESENTANTE

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**7861D5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 142/PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 7449/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1311 de 13/09/2021 (ID 697418) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 142/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Materiais para Construção**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	RS3.249,18
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	RS11.426,00
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	13.338.681/0001-44	RS35.785,93
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	14.183.614/0001-60	RS 3.920,00
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	18.604.271/0001-11	RS 34.708,20
TERRITORIO ELETRICO EIRELI	19.675.791/0001-88	RS 3.716,94
AREAL BEIRA RIO EIRELI	19.953.632/0001-06	RS 98.250,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	RS 13.388,71
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	RS 13.435,00
FORTUNE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	21.474.163/0001-86	RS 1.060,20
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25	RS 120.235,00
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30.701.265/0001-88	RS 27.768,00
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	RS 294.963,22
<b>Valor Total: RS661.906,38 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)</b>		

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Neriane Cordeiro de Souza  
**Código Identificador:**17D1CEFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº641-2021**



**PORTARIA Nº641/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 439 DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPORER A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art.1º EXONERAR** a servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

Servidor	Matrícula	Metas
Gilcinei de Castro Souza	300140995	03,08,09,10,11 e 12

**Art.2º NOMEAR** a servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

Servidora	Matrícula	Metas
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079	03,08,09,10,11 e 12

**Art.3º** A Comissão técnica para o **Monitoramento do Plano Municipal de Educação -PME** de Machadinho D'Oeste RO, sancionada pela Lei 1.946/2019, passa a vigiar com a seguinte formação:

SERVIDOR	MATRICULA	METAS															
Zenaide Rigotti Coelho	234-1	<b>Meta: 01-</b> Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.															
Elaine Leite Ferreira Duarte	1712-1																
Zenaide Rigotti Coelho	234-1	<b>Meta:02-</b> Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.															
Elaine Leite Ferreira Duarte	1712-1																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:03-Universalizar</b> , até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
	878-1	<b>Meta:04-Universalizar</b> , para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.															
Sidicleia Soares Santos	3442-1																
Eliane da Silva	1259-1	<b>Meta: 05-Alfabetizar</b> todas as crianças, no máximo, até 3º (terceiro) ano o final do do Ensino Fundamental.															
Eliane da Silva	1259-1	<b>Meta: 06-Oferecer</b> Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.															
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	<b>Meta: 07-Fomentar</b> a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</td> <td>3.9</td> <td>4.2</td> <td>4.5</td> <td>4.8</td> </tr> <tr> <td>Anos Finais do Ensino Fundamental</td> <td>4.7</td> <td>4.9</td> <td>5.2</td> <td>5.4</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3.9	4.2	4.5	4.8	Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	4.9	5.2	5.4
IDEB	2015	2017	2019	2021													
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3.9	4.2	4.5	4.8													
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	4.9	5.2	5.4													
Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:8-Elevar</b> a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:9-</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:10-</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:11-</b> Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o deste PME, final da vigência															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
Leia Cristina Miquelino	1340-1	<b>Meta:12-</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.															
Edileuza Almeida de Oliveira	300099079																
Divanira Fernandes Moura	610-1	<b>Meta:13-Apoiar</b> a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sejam Mestres e 30% (trinta e cinco por cento) doutores.															
Divanira Fernandes Moura	610-1	<b>Meta:14-</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.															
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	<b>Meta:15-</b> Garantir, em regime de colaboração entre a no período de 06 União e o Estado, anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.															
Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2																
Rayara Rene Batista Rocha	5633-1	<b>Meta:16-</b> Formar, em nível de pós- graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.															
Lucimeire Tamandaré G. Neves	4443-1																
Cátia do Nascimento Barbosa	3698-1	<b>Meta:17-</b> Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.															
Cátia do Nascimento Barbosa	3698-1	<b>Meta:18-</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.															
Roselene dos Santos Oliveira	3900-1																
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	<b>Meta:19-</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.															
Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2																
	4353-2	<b>Meta:20-</b> Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 27% (vinte e sete por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB.															
Márcia Siqueira Matheus	4378-1																

**Art. 4º** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **102750** e o código verificador **8551ECE4**.

Docto ID: 102750 v1

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**8A5D9E91

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO CONTRATO 031/CPL/2020**

**EXTRATO CONTRATO 031/CPL/2020**  
**CONTRATO Nº. 031/CPL/2020**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 894/2021 SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 041/CPL/2021**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.996.600/0001-02**, situada à Rua da Beira nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-738, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

ITEM	QNT	UND	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UN	Toyota/Hilux 2.8L STD CD/MT	CAMINHONETE 4X4, A DIESEL, cabine dupla: com carroceria sobre chassi; com no mínimo as seguintes especificações: veículos zero quilometro, ano, modelo do exercício vigente; motor 04 cilindros em linha potência mínima 190 cv, motorização mínima 2.8, com turbo compressor; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) velocidades; seletor de tração 4x2 e 4x4; kit conforto: console central com porta objetos e descanso braço, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar condicionado, sistema de som com entradas usb, mp3, sd car e bluetooth, rádio am e fm, console com porta objetos apoio de braço central; segurança: Airbags frontais (dois); um para o motorista e um para o passageiro. Airbags laterais (dois); um para o motorista e um para o passageiro dianteiro Airbags de cortina (dois); suspensão dianteira independente com eixo traseiro rígido com sistema de feixe de molas, freios dianteiros a disco, ventilado com (abs) e traseiro a tambor, com sistema eletrônico de distribuição de frenagem nas quatro rodas; cintos de 03 (três) pontos para todos os ocupantes; sensores de estacionamento; controle de tração e estabilidade; air bag faróis de neblina; alarme antifurto; protetor de carter, protetor de caçamba e santo antônio; com lona protetora da caçamba, capacidade mínima de carga de 1.000 kg na cor <b>branca</b> . Obs: os veículos deverão ser entregues licenciados em nome do município e emplacados no município de Monte Negro/RO, por conta da empresa VENCEDORA (CUSTOS). ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	RS 232.000,00	RS 232.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).</b>						

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarth  
**Código Identificador:**A0DF2F86

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1190/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	16/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para construção de galerias tipo bueiro triplo celular de concreto na zona rural (linha 114-sul), mediante contrato de Repasse nº 906155/2020/MDR/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DO TIPO BUEIROS TRIPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE- RO	1	RS 497.721,82	RS 497.721,82

**Valor Total Homologado - R\$ 497.721,82**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**7727AB88

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 004/GAB/SEMED, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Maria Aparecida Alves Pereira Rezende no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 10 (dez) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de **Auxílio Monitor de estudante Transporte Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO, para atuarem no Setor de Transporte Escolar, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe do setor de transporte escolar, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Adesão, serão convocados conforme necessidades.

**DAS INSCRIÇÕES**

Só será válida a inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição será de formato presencial, sendo o local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO e divulgada no portal <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/> e **inforondonia**, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá entrar em contato através do WhatsApp (999747598 ou 999559150) para retificação da homologação da inscrição.

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

Para as vagas de Auxílio Monitor do estudante no Transporte Escolar, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto.

No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário; e.

Possuir idoneidade moral.

**DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será de forma presencial sendo:

Inscrição é realizada pelo candidato e em seguida já será feita a entrevista de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMED, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**

**DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados da inscrição e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Obter maior nota na entrevista;

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Apresentar os documentos pessoais;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser maior de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;

1 foto 3x4;

1 Cópia do PASEP, PIS ou NIS;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

### **DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe do Setor de Transporte Escolar, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

### **DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Setor de Transporte Escolar, sendo definido seu local de exercício conforme inscrição, pelo Setor de Lotação da SEMED, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

### **DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO**

O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança de qualquer Agência Bancária.

Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMED.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

### **A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e homologação da lista de convocados. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e inforondonia, através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de preencher corretamente o formulário google.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

## ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

## MARIA APARECIDA A. P. REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 003-GP/2021

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Nº	SETOR/SEMED	LOCALIDADE	Educador Social Auxílio Escolar em Monitor de Transporte Escolar.
01	Setor do Transporte Escolar	Zona Urbana Zona Rural	10

### Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar

Nº	Função	Localidade	Saída do ônibus	Quant.
01	Monitor	Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte – Matutino	Capa 0 esquina com a 144	01
02	Monitor	Linha 130, km 16, Lado Sul – Matutino	Km 16 (Reserva)	01
03	Monitor	Linha 130, cidade – Vespertino	Cidade (Reserva)	01
04	Monitor	Linha 06, cidade, Lado Norte – Matutino	Cidade	01
05	Monitor	Linha 11 cidade, Lado Sul – Matutino	Cidade (Reserva)	01
06	Monitor	Linha 126, cidade, Lado Sul – Matutino	Cidade (Reserva)	01
07	Monitor	Linha 124, km 20, Lado Norte – Matutino	km 20	01
08	Monitor	Linha 124, cidade, Lado Sul – Matutino	Cidade (Reserva)	01
09	Monitor	Linha 122, km 16, Lado Sul – Matutino	Km 16 (Reserva)	01
10	Monitor	Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul – Matutino	Cidade	01

**Obs.: O voluntário que optar para Auxiliar de Monitor de Transporte Escolar será de sua responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção. E considerado reserva, vez que serão convocados conforme necessidades.**

## ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

## ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição e realização da entrevista presencial	21/09/2021 a 22/09/2021
Período para Análise das Inscrições	23/09/2021
Homologação do Resultado Final	24/09/2021

## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

### 2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim

		6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
<b>Total</b>		<b>40,00 pontos</b>
<b>Pontuação mínima para classificação</b>		<b>20,00 pontos</b>

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

**ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.****Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Monitor de Transporte Escolar.**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMED/NBO**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: 004/2021.			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)			
CPF: _____			
ÁREA: _____			
() Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar.			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP ou NIS		
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. Nas Unidades de Saúde Pública		
1 (uma)	Fotografia 3x4		
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado.		
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando		

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário. Ele deverá estar de posse dos documentos originais.

**ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO**

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:F4ED438A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 096/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**
**DECRETO Nº 096/GP/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**, para complementar a dotação orçamentaria de Indenizações e restituições trabalhistas da manutenção das atividades da atenção básicas 15%, conforme a funcional programática a baixo relacionado.

**SUPLEMENTA:**

Especificação		FH	D.R.	Total RS	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010024.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhistas.	174	0.1.002.0047	4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	RS	4.000,00
------------------	----	----------

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

**ANULA-SE;**

Especificação		FH	D.R.	Total RS	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010024.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 15%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	176	0.1.002.0047	4.000,00
TOTAL DO RECURSO			RS	4.000,00	

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
Código Identificador:3B420FF1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		754	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	40.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		221	12.361.2119.2096.0000 - Auxílio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
Código Identificador:2A7AC10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020****PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		86	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	20.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		121	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	-20.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**99D6BB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ESCALA DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO PERÍODO: 18 SETEMBRO/2021 À 30 ABRIL/2022****ESCALA DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO****PERÍODO: 18 SETEMBRO/2021 À 30 ABRIL/2022**

DIAS/HORÁRIO	FARMÁCIAS / DROGARIAS
SÁBADO À SÁBADO 18/09/2021 À 25/09/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 18/09/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 25/09/2021	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 25/09/2021 À 02/10/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 25/09/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 02/10/2021	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 02/10/2021 À 09/10/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 02/10/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 09/10/2021	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 09/10/2021 À 16/10/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 09/10/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 16/10/2021.	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 731 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 16/10/2021 À 23/10/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 16/10/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 23/10/2021.	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO À SÁBADO 23/10/2021 À 30/10/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 23/10/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 30/10/2021.	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO À SÁBADO 30/10/2021 À 06/11/2021	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR



HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 30/10/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 06/11/2021	RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS. MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 06/11/2021 À 13/11/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 06/11/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 13/11/2021	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1199 – NOVA PIMENTA.
SÁBADO À SÁBADO 13/11/2021 À 20/11/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 13/11/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 20/11/2021	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 20/11/2021 À 27/11/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 20/11/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 27/11/2021	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 27/11/2021 À 04/12/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 27/11/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 04/12/2021.	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 04/12/2021 À 11/12/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 04/12/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 11/12/2021	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 731 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 11/12/2021 À 18/12/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 11/12/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 18/12/2021	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO À SÁBADO 18/12/2021 À 25/12/2021 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 18/12/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 25/12/2021	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS. JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO À SÁBADO 25/12/2021 À 01/01/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 25/12/2021 ÀS 07:00 HS. DO DIA 01/01/2022	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS. MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 01/01/2022 À 08/01/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 01/01/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 08/01/2022	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS. ARAUJO & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1199 – NOVA PIMENTA.
SÁBADO À SÁBADO 08/01/2022 À 15/01/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 08/01/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 15/01/2022	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ. DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 15/01/2022 À 22/01/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 15/01/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 22/01/2022	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA. DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 22/01/2022 À 29/01/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 22/01/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 29/01/2022	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA. DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 29/01/2022 À 05/02/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 29/01/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 05/02/2022	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 731 – VILA NOVA. FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 05/02/2022 À 12/02/2022 HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 05/02/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 12/02/2022	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS. REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO À SÁBADO 12/02/2022 À 19/02/2022	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS.

HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 12/02/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 19/02/2022	JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO À SÁBADO 19/02/2022 À 26/02/2021	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 19/02/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 26/02/2022	MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 26/02/2022 À 05/03/2022	ULTRAPOPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 26/02/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 05/03/2022	ARAUJO & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1199 – NOVA PIMENTA.
SÁBADO À SÁBADO 05/03/2022 À 12/03/2022	J. RIDON BORGES – ME. FARMA & FARMA. AV: CARLOS DORNEJE, Nº03 – APIDIÁ.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 05/03/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 12/03/2022	DROGARIA RONDOPARMA LTDA – ME. DROGARIA CAIOFARMA. AV: CUNHA BUENO, Nº 885 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 12/03/2022 À 19/03/2022	FARMA NORTE LTDA – ME. VIDAFARMA. AV: JK, Nº 79 – ALVORADA.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 12/03/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 19/03/2022.	DROGARIA PIPPER LTDA – ME. AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 356 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 19/03/2022 À 26/03/2022	GOES & ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. CENTRAL FARMA. AV: DOS IMIGRANTES, Nº1349 – VILA NOVA.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 19/03/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 26/03/2022	DROGA POPULAR LTDA – EPP. AV: MARECHAL RONDON, Nº 590 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 26/03/2022 À 02/04/2022	ALESSANDRA BORGES TOMIO MEDICAMENTOS. DROGARIA PREÇO POPULAR. RUA: CARLOS GOMES, Nº 731 – VILA NOVA.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 26/03/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 02/04/2022	FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO – EPP. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 91 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 02/04/2022 À 09/04/2022	DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI – ME. RUA: RICARDO FRANCO, Nº 50 – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 02/04/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 09/04/2022	REDE DE LOGÍSTICA FARMACÉUTICA DINÂMICA LTDA AV: CARLOS DORNEJE, Nº 97 – SERINGAL.
SÁBADO À SÁBADO 09/04/2021 À 16/04/2022	F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PROD. FARMACÉUTICOS EIRELI. REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 155 – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 09/04/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 16/04/2022.	JULLES VALENTIM BORGES. FARMA & FARMA POPULAR – DROGARIA GOIAS II. AV: DOS IMIGRANTES, Nº 1287 – VILA NOVA.
SÁBADO À SÁBADO 16/04/2022 À 23/04/2022	FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME. FARMA POPULAR RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 998 A – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 16/04/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 23/04/2022	MOYSES MEDICAMENTOS LTDA. FARMÁCIA DO MOISES. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 113 – PIONEIROS.
SÁBADO À SÁBADO 23/04/2022 À 30/04/2022	ULTRAPOPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA – ME DROGARIA ULTRAPOPOPULAR. RUA: CASSIMIRO DE ABREU, Nº 44 – PIONEIROS.
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 23/04/2022 ÀS 07:00 HS. DO DIA 30/04/2022.	ARAUJO & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. FARMÁCIA CUSTA POUCO. RUA: CARLOS GOMES, Nº 1199 – NOVA PIMENTA.

Pimenta Bueno-RO, 15 de setembro de 2021.

**CRISTINA SILVA FERREIRA**

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária SEMSAU/PB

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:8E4CCF0F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 072 /CMPV-2021**

**PORTARIA Nº 072 /CMPV-2021 Porto Velho-RO, 15 de setembro 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** aos servidores abaixo relacionados:

**ESTATUTÁRIOS:**

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85014	IVAIR MARTINS PASSARINHO	04/10/2021 a 02/11/2021	2020/2021
73075	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO	04/10/2021 a 02/11/2021	2019/2020
78891	CRISTIAN JORGE SILVA	04/10/2021 a 02/11/2021	2019/2020
3759	ANTÔNIO ORNELAS AMARAL	04/10/2021 a 02/11/2021	2020/2021
2178	ELIZETE DA SILVEIRA MACIEL	04/10/2021 a 02/11/2021	2018/2019
39276	NEUZA MIGUEL DE OLIVEIRA	10/09/2021 a 10/10/2021	2018/2019
85111	SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES	04/10/2021 a 02/11/2021	2019/2020

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente – CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**74121B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 063/SEMAD/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 4569/2021/ASTE/C/SEMUSA**, de 08.09.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 60/ SEMAD/2021, de 13.09.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3051 de 15.09.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário:** das **8:00 às 12:00 horas**.

**A documentação deverá ser enviada para o e-mail: [emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br)**

**Tel:** (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com**, conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

**Declarações**, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>:

•Declaração de Bens;

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatas da Zona Rural).

#### Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

#### Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

#### •PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	Classificado	00315150	STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE	003.651.252-45	31/07/2021 09:06:42	06/04/1992
2	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
3	Classificado	00315153	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	015.075.491-48	02/08/2021 19:29:39	23/12/1992
4	Classificado	00315154	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	989.914.182-87	02/08/2021 19:29:52	14/04/1990
5	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
6	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
7	Classificado	00315158	TANIA TAVARES MOREIRA	877.394.292-87	03/08/2021 20:24:16	27/04/1986
8	Classificado	00315161	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	03/08/2021 22:52:14	13/05/1984
9	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
10	Classificado	00315166	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	680.860.672-20	05/08/2021 09:37:04	30/04/1976
11	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
12	Classificado	00315171	DIOGO DE BARBA	807.062.072-20	06/08/2021 15:18:28	22/01/1986
13	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
14	Classificado	00315174	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	891.704.582-00	08/08/2021 22:42:25	10/09/1985
15	Classificado	00315175	ANDRESSA SILVA GOMES	913.105.552-49	08/08/2021 23:19:42	20/11/1992
16	Classificado	00315176	THAIGOR REZEK VARELLA	021.281.991-74	09/08/2021 13:50:39	01/02/1988
17	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
18	Classificado	00315180	FERNANDA FREITAS FRANCA ROCHA	023.273.322-81	11/08/2021 16:13:52	12/10/1994
19	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
20	Classificado	00315184	PATRICIA LACERDAPARES	972.602.402-10	16/08/2021 21:51:41	30/12/1989
21	Classificado	00315186	CLOTER MOTA SILVA NETO	024.637.912-09	17/08/2021 14:13:41	20/09/1996
22	Classificado	00315187	LEANARA AMARO ROCHA	012.991.552-19	17/08/2021 22:37:39	29/04/1995
23	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
24	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
25	Classificado	00315195	GUILHERME NUNES BARBOSA	036.355.352-57	21/08/2021 19:39:55	12/06/1997
26	Classificado	00315197	FLAVIA BRESSAN MESQUITA	784.653.702-49	22/08/2021 18:02:42	27/01/1985
27	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
28	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
29	Classificado	00315201	KEZIA JAHIEL SANTOS TOMAZ	020.815.322-55	28/08/2021 10:41:09	01/09/1997
30	Classificado	00315204	CARLA LIMA RIBEIRO	011.337.682-02	02/09/2021 04:36:06	30/11/1994
31	Classificado	00315205	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	013.205.972-03	03/09/2021 18:43:51	24/11/1994

32	Classificado	00315206	MATHEUS RODRIGUES GOMES	026.149.622-01	04/09/2021 17:30:46	04/08/1996
33	Classificado	00315207	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	161.903.862-53	04/09/2021 18:18:57	01/08/1969

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
2	Classificado	00315156	VANESSA DE ALMEIDA CRUZ	022.736.922-00	03/08/2021 18:24:54	10/05/1996
3	Classificado	00315159	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	004.808.052-70	03/08/2021 21:30:13	26/01/1997
4	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
5	Classificado	00315162	KESSYA PINTON SCHULZ	059.389.131-79	04/08/2021 10:48:19	08/03/1996
6	Classificado	00315163	JOÃO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	019.285.442-90	04/08/2021 13:00:41	01/05/1995
7	Classificado	00315164	HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA	012.008.942-43	04/08/2021 15:03:51	12/05/1997
8	Classificado	00315167	GABRIEL DA SILVA CURY	007.511.062-83	05/08/2021 12:20:30	04/03/1993
9	Classificado	00315168	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	092.013.228-60	05/08/2021 15:35:13	19/07/1967
10	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
11	Classificado	00315172	LUCAS LOUHAN QUEIROZ	024.612.862-30	06/08/2021 16:42:04	16/11/1995
12	Classificado	00315177	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	004.563.382-76	09/08/2021 18:36:20	28/10/1994
13	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
14	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
15	Classificado	00315183	FERNANDA SALES RAMOS PONTE	218.992.178-35	15/08/2021 23:30:25	22/01/1982
16	Classificado	00315185	OTHON LUÍS SALES FORTUNATO	973.225.632-04	17/08/2021 12:02:55	13/10/1996
16	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
18	Classificado	00315190	ITALO FERNANDO MORAIS DE CASTRO	005.919.492-88	20/08/2021 10:02:35	07/10/1994
19	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
20	Classificado	00315192	MARYNA DA COSTA SARKIS	004.427.352-51	20/08/2021 13:45:14	26/08/1995
21	Classificado	00315194	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	978.316.702-20	21/08/2021 11:24:52	16/11/1989
22	Classificado	00315196	GABRIEL PEREIRA FONSECA	051.535.003-65	22/08/2021 10:14:11	18/12/1997
23	Classificado	00315198	HELENIE FERAZ SOUZA	095.898.159-01	23/08/2021 13:29:58	17/12/1996
24	Classificado	00315202	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR	103.081.037-00	29/08/2021 20:31:11	24/07/1992
25	Classificado	00315203	LEANDRO NOETZOLD	015.835.472-90	31/08/2021 11:28:43	31/03/1993
26	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**00A1426D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA  
SEMASF

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE**

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2021.**

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº **12.00123- 00/2021**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO**, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS PAULO FREIRE**.

**Legislação aplicável:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

## **2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.

## **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

## **4. DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

## **6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.0324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.3900 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2021  
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 38/GAB/SEMASF, de 26 de maio de 2021)  
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO  
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

## 10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 38/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 2974 de de 27 de maio de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

## 11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

#### 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

#### ANEXO I

##### MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.	

#### ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos municípios que utilizam os serviços do Centro de Referência - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.



Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

### ANEXO III

#### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:  
CNPJ/CPF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone (s) de Contato:  
E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

#### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:  
Endereço completo:  
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:  
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:  
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:  
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

#### VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:  
R\$ (numeral e por extenso):

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

#### INDICAR AINDA:

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$\_(extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:  
Identificação (CPF ou CNPJ):  
Endereço do Proponente:  
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:  
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de de 2021.

### ANEXO IV CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

#### 1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m <sup>2</sup> e 1200m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m <sup>2</sup> até o limite de 900 m <sup>2</sup> .
1.2	Entre 300m <sup>2</sup> e 599m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m <sup>2</sup> até o limite de 500 m <sup>2</sup> .
1.3	Entre 100m <sup>2</sup> e 299m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m <sup>2</sup> até o limite de 200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m <sup>2</sup>	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição

2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D87B45FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

**EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

1.1 A referida Convocação se dá nos termos do item 15.4 do Edital n. 001/2021;

1.2 O candidato que não tiver interesse na respectiva vaga, terá sua classificação preservada nos termos da homologação do resultado Final.

1.3 Os candidatos deverão comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Marechal Rondon, onde se dará a contratação e posterior prestação do serviço.

1.4. Horário: das 08h00min às 12h00min.

1.5. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I e II.

1.5.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

2. Para fins de emissão do Atestado Médico Admissinal (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.										
Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	222-2021	70	Deferido	Edicarlos da Silva Soares	515.***.***-15	24/12/1979	40	20	0	10
4	160-2021	65	Deferido	NANIAS NASCIMENTO	038.***.***-29	25/04/1961	15	20	10	20

**ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

- I – Cédula de Identidade;
- II – CPF/MF;
- III-Título Eleitoral;
- IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
- IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
- XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
- XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
- XIV-Comprovante de residência atualizado;
- XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

**ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL**

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.

**CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- I-Hemograma Completo
- II-Glicemia
- III-Avaliação de oftalmologista
- IV-Eletrocardiograma com o laudo
- V-Eletroencefalograma com laudo
- VI-Radiografia da coluna total com laudo
- VII-Audiometria
- VIII-Toxicológico
- IX-Sanidade física e mental (clínico geral)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:52BFE715**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.605 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		1.000	26.250,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30		1.000	-	26.250,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>26.250,00</b>	<b>26.250,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>26.250,00</b>	<b>26.250,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DCB842CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PLANO DE APLICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO EXERCÍCIO 2020”.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando as deliberações deste Colegiado em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos financeiros da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente do exercício financeiro de 2021 para abertura de crédito adicional a título de superávit financeiro no valor de R\$ 3.504.412,45 (três milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), resultado da diferença entre o valor efetivo em conta-corrente/aplicação e restos a pagar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Presidente COMDEMA

**APRESENTAÇÃO**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, foi instituído através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001.

O Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 prevê:

“O Fundo Municipal de Meio Ambiente, que se vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Porto Velho, competindo a sua administração ao presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, que será o gestor financeiro do Fundo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMDEMA.”

O Plano de Aplicação do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente é a programação da distribuição dos recursos referente ao saldo da Conta-Corrente/Aplicação nº 7499-3 - Agência nº 2757-x do Banco do Brasil, que na data de 31 de dezembro de 2020, apresentava o saldo de R\$ 3.667.461,65 (Três milhões seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), onde deduzindo os restos a pagar cujo valor registrado é R\$ 163.049,20 (Cento e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), apura-se um superávit de R\$ 3.504.412,45 (Três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), conforme o Ofício nº 070/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 31/03/2021.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborou o presente Plano de Aplicação que consiste na distribuição de recursos por área prioritária, de forma que possibilite a execução dos projetos/ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Abaixo o anexo I - Plano de Aplicação que retrata ações a serem custeadas com o superávit financeiro/2020 do FMMA para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**ANEXO I**

**PLANO DE APLICAÇÃO SUPERAVIT FINANCEIRO/2021**

Trata o presente documento do Plano de aplicação do superávit do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA da Conta Corrente/Aplicação nº 7499-3 - Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.504.412,45 (Três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA: 350 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis.			
PROJETO/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	AÇÃO	VALOR RS
16.31.18.542.350.2.911 Realização de eventos/ações de educação ambiental	DGPA	Educação ambiental nas escolas (material pedagógico, e outros material de consumo)	RS 80.000,00
16.31.542.350.2.912 Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/mudanças climáticas	DGPA	Implantação do programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública)	RS 210.000,00
		Implantar e Implementar a Política Municipal de Mudanças Climáticas	RS 534.412,45
	COMDEMA	Cursos de Capacitação Conselheiros	RS 259.000,00
	DGPA	Projeto Mãos que Protegem	RS 60.000,00
	DPCA	Bem Estar Animal	RS 500.000,00
	DGPA/DPCA e COMDEMA	Convênio com entidades sem fins lucrativos para realização de Projetos voltados para o Meio Ambiente	RS 600.000,00
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	DPCA	Arborização Urbana (plantio, poda e manutenção de arvores)	RS 176.000,00
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	DPCA	Conservação/manutenção e manejo florestal em APP's e Revitalização de Áreas Verdes	RS 930.000,00
<b>Total RS</b>			<b>RS 3.364.412,45</b>

PROGRAMA: 352 PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.			
PROJETO/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	AÇÃO	VALOR RS
16.31.18.542.352.2.917 Promover o Acompanhamento da Qualidade do Meio Ambiente	DLA	Licenciamento Ambiental (Material de Consumo e Material Permanente)	RS 60.000,00
16.31.18.542.352.2.918 Promover a Fiscalização da Exploração de Recursos	DEFIS	Fiscalização Ambiental (Material de Consumo e Material Permanente)	RS 80.000,00
<b>Total RS</b>			<b>RS 140.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL RS</b>			<b>RS 3.504.412,45</b>

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**  
Presidente COMDEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:75079760**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

**Processo nº 2585/2021**  
**Licitação: Pregão nº 109/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 20.09.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 109/2021 para Registro de Preços nº 82/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 312.887,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	324450	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	500,00	RS 33,00	16.500,00	STERILANCE
2	323475	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	1.500,00	RS 33,00	49.500,00	STERILANCE
3	323476	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	500,00	RS 33,00	16.500,00	STERILANCE
4	323477	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	1.500,00	RS 33,00	49.500,00	STERILANCE
5	326330	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 21, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE	UND	1.500,00	RS 33,00	49.500,00	STERILANCE
6	323479	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	500,00	RS 33,00	16.500,00	STERILANCE
7	323480	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	1.500,00	RS 33,00	49.500,00	STERILANCE
8	323481	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	500,00	RS 33,00	16.500,00	STERILANCE
9	323483	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	200,00	RS 33,00	6.600,00	STERILANCE
17	323491	CÂNULA DE GUEDEL, Nº00 TAMANHO +/- 0,50 MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
18	323492	CÂNULA DE GUEDEL, Nº0 TAMANHO +/- 0,60 MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
19	323493	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
20	323494	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
21	323495	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
22	323496	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
23	323497	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
24	323498	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 3,40	340,00	FOYOMED
25	323499	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL, MODELO CURTA, Nº 03 (9,0 MM DIAMETRO X 4,5 CM DE COMPRIMENTO) . . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE,UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 70,00	3.500,00	WELLLEAD
26	323500	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA	UND	250,00	RS 5,50	1.375,00	WELLLEAD



		REGISTRO NA ANVISA.						
65	323542	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 50,00	2.500,00	VITALGOLD	
66	323543	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 50,00	2.500,00	VITALGOLD	
67	323544	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
68	323545	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
69	323546	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
70	323547	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
71	323548	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
72	323549	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
73	323550	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
74	323551	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
75	323552	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 20,00	1.000,00	VITALGOLD	
76	323553	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 30,00	1.500,00	VITALGOLD	

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;



Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

#### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av; Laurício Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa Izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

#### **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**A0162031

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

**Processo nº** 2585/2021

**Licitação:** Pregão nº 109/2021

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 20.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na Rua; Salgado Filho Nº 1616, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-2125/98158-7371, e-mail; lrdistribuidora01@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, portador do RG 1052247 SESDEC/RO, e CPF 004.235.872-85, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 109/2021 para Registro de Preços nº 82/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 80.633,25 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
12	323486	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0	UND	15,00	RS 182,92	2.743,80	OXIGEL
13	323487	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	UND	15,00	RS 198,56	2.978,40	OXIGEL
14	323488	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	UND	15,00	RS 238,87	3.583,05	OXIGEL
15	323489	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM LATERAL FOSCA CX. COM 50 UNIDADES	CX	500,00	RS 7,67	3.835,00	FIRSTLAB
38	323512	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF), TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	125,00	RS 7,90	987,50	SOLIDOR
39	323513	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 2,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	200,00	RS 6,00	1.200,00	SOLIDOR
40	323514	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 2,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM;	UND	200,00	RS 7,05	1.410,00	SOLIDOR
41	323515	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL.	UND	200,00	RS 4,00	800,00	SOLIDOR
42	323516	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL.	UND	200,00	RS 4,48	896,00	SOLIDOR
43	323517	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. REGISTRO DA ANVISA.	UND	200,00	RS 4,48	896,00	SOLIDOR
44	323518	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4.5 SEM MANGUITO	UND	200,00	RS 4,98	996,00	SOLIDOR
45	323519	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5.0 SEM MANGUITO	UND	200,00	RS 6,76	1.352,00	SOLIDOR
46	323520	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5.5 SEM MANGUITO	UND	200,00	RS 6,90	1.380,00	SOLIDOR
47	323521	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6.0 SEM MANGUITO	UND	200,00	RS 7,40	1.480,00	BCI MEDICAL
48	323522	CÂNULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6.5 SEM MANGUITO	UND	200,00	RS 7,13	1.426,00	BCI MEDICAL
77	323554	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N. 4. DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	50,00	RS 182,65	9.132,50	VENTCARE
78	323555	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 0, DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	UND	50,00	RS 132,50	6.625,00	VENTCARE
79	323556	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 00, DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	UND	50,00	RS 296,08	14.804,00	VENTCARE
80	323557	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 1, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UND	50,00	RS 186,00	9.300,00	VENTCARE
81	323558	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 2, DESCARTAVEL, ESTÉRIL3	KIT	50,00	RS 148,08	7.404,00	VENTCARE
82	323559	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 3, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	KIT	50,00	RS 148,08	7.404,00	VENTCARE

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na Rua; Salgado Filho Nº 1616, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-2125/98158-7371, e-mail; lrdistribuidora01@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, portador do RG 1052247 SESDEC/RO, e CPF 004.235.872-85, residente no Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

**L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**ADAEF99

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

**Processo nº** 2585/2021

**Licitação:** Pregão nº 109/2021

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 20.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.777.940/0001-01, situada Rua; Elias Gorayeb Nº 2939 sala 01 Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-9577/99255-4727, e-mail; tecnomedpvh@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Eudson Vieira de Souza, portador do RG 451.837 SSP/RO, e CPF 421.699.252.87, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 109/2021 para Registro de Preços nº 82/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	323485	CABO DE BISTURI Nº 4 (LAM. 18 A 36) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	UND	200,00	RS 21,80	4.360,00	FAVA
16	323490	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 000 TAMANHO +/- 0,30MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100,00	RS 8,10	810,00	FOYOMED
50	323524	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ, TAMANHO 6.5	UND	50,00	RS 11,24	562,00	COMPER
54	323529	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 02 (08 MM DIÂMETRON X 6 CM DE COMPRIMENTO) FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 92,56	4.628,00	COMPER
55	323530	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 04 (10 MM DIÂMETRON X 7 CM DE COMPRIMENTO), FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 75,00	3.750,00	FRADEL

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

#### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.777.940/0001-01, situada Rua; Elias Gorayeb Nº 2939 sala 01 Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-9577/99255-4727, e-mail; tecnomedpvh@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Eudson Vieira de Souza, portador do RG 451.837 SSP/RO, e CPF 421.699.252.87, residente no Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**D0A8F4F6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

**Processo nº** 2585/2021

**Licitação:** Pregão nº 109/2021

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALIDADE DA ATA:** 20.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**G F DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 113.442.393/0001-35, situada na Rua; Gonzaga Nº 7553 Bairro Tancredo Neves no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3214-9719/99225-4594, e-mail; maximus@maximuscentronorte.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, portador do RG 610.874 SSP/RO, e CPF 664.391.862-20, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 109/2021 para Registro de Preços nº 82/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)



**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
53	323528	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 01 (07 MM DIÁMETRON X 5,5 CM DE COMPRIMENTO) . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÁNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÁNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 96,00	4.800,00	CPL MEDICAL
56	323531	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 05 (11 MM DIÁMETRON X 7,5 CM DE COMPRIMENTO) . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÁNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÁNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 106,00	5.300,00	CPL MEDICAL
57	323532	CÁNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 06 (12 MM DIÁMETRON X 8 CM DE COMPRIMENTO). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÁNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÁNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	RS 102,00	5.100,00	CPL MEDICAL

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**G F DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 113.442.393/0001-35, situada na Rua; Gonzaga Nº 7553 Bairro Tancredo Neves no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3214-9719/99225-4594, e-mail;

maximus@maximuscentronorte.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, portador do RG 610.874 SSP/RO, e CPF 664.391.862-20, residente no Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**G F DOS SANTOS EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**093CB082

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021**

**Processo nº** 2148/2021

**Licitação:** Pregão nº 98/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS.

**VALIDADE DA ATA:** 20.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**J PEDRO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.381.942/0001-79, situada na Rua; Rio Madeira Nº 4501, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-8551, e-mail; funerariasaojose\_rm@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Pedro, portador do RG 266878 SESP/RO e CPF 256.095.562-87, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 98/2021 para Registro de Preços nº 73/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 01 (uma) hora, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	324823	"URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, ADULTO com serviços funerários, serviços administrativos, modelo de urna popular adulto com visor zincada adulto com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses. Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada; "	SERV	25,00	R\$ 1.299,00	32.475,00	CAS

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata em no máximo 01 (uma) hora após a solicitação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp quando ocorrer algum óbito, informando os dados e o local onde se encontra o cadáver. Posteriormente é emitida a Ordem de Serviço via e-mail para oficializar o pedido de traslado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### Contratadas:

**J PEDRO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.381.942/0001-79, situada na Rua; Rio Madeira Nº 4501, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-8551, e-mail; funerariasaojose\_rm@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Pedro, portador do RG 266878 SESP/RO e CPF 256.095.562-87, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### **J PEDRO EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**D1C6A10D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2021 - PROC. SELETIVO NUTRICIONISTA E PROF. INGLÊS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE SANTA LUZIA D'OESTE**, torna público a realização Seletivo Simplificado, para contratação Temporária Imediata de Nutricionista e Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglesa, (Professor de Inglês), em caráter emergencial para atender as necessidades de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da CF, e Lei Municipal

nº1083/2021, Portaria nº 300/GP/2021, que estará abertas as inscrições para Processo Seletivo para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado nos termos do art. 37, IX da C.F.

**PRAZO** – O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação abaixo, bem como os classificados até o décimo das vagas oferecidas.

**TABELA 1**

TÍTULOS	Valor de cada título	Máximo de pontos
Certificado de Doutorado na área	3,0	3,0
Certificado de Mestrado na área	2,0	2,0
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu/na área	2,0	2,0
Certificado de Graduação Lato Sensu/ na área ou equivalente.	2,0	2,0
Experiência profissional, tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área; Certificado Curso na área com carga horária mínima de 60 horas	0,5 por semestre	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL.</b>		<b>10,0</b>

**Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail ou presencial;**

**se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 05 anos.**

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.santaluzia.ro.gov.br>, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

#### **DAS VAGAS, DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS**

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

**TABELA 2**

Vagas	Cargo	Requisitos	Vencimento RS	Jornada de Trabalho	Lotação
01	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, HABILITAÇÃO LEGAL EQUIVALENTE AO CARGO.	R\$ 1.200,00 + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20H SEMANAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
01	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA Inglesa - INGLÊS	GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLESA OU LETRAS/INGLÊS OU LETRAS/PORTUGUÊS.	R\$ 1.803,84 + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 HORAS SEMANAIS	E.M.E.F. JOSÉ RONALDO ARAGÃO

#### **DA SELEÇÃO**

Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: Análise de Títulos e respectiva qualificação;**

a análise de títulos será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional;

em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos devido a pandemia.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem;

A inscrição será gratuita, e poderá ser feita de forma online e presencial, devendo ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado, por meio de procuração pública.

**Período de Inscrições: de 22 de setembro a 10 de outubro de 2021.**

As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMECCEL e online por meio do endereço eletrônico: [seletivoeducacaooslo@gmail.com](mailto:seletivoeducacaooslo@gmail.com), mediante o envio de toda a documentação exigida em **formato PDF, em arquivo único**. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 22 de setembro de 2021 até as 23:59 min do dia 10 de outubro de 2021 e presencial das 07:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, horário local.

**arquivo único, em formato PDF e documentos entregues na inscrição presencial, deverão conter toda a documentação exigida, na seguinte ordem:**

- formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
- comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses) no nome do candidato, pais ou esposo;
- carteira de inscrição no Conselho de Classe;
- documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.
- para a inscrição presencial, será exigida cópia e documentos originais para conferência dos mesmos.

#### **PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições solicitadas para a inscrição, e preencher todos os campos da **Ficha de Inscrição** apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no Edital.

**Parágrafo Único:** As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Recursos Humanos, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cédula da Identidade - RG;
- Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
- Registro profissional expedido pelos Conselhos Regionais da área específica exigida;

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições serão feitas de forma online e presencial, e não será aceito entrega de documentos posteriores a data de encerramento das inscrições.

### CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
- ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
- Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração emitida por um profissional habilitado na área competente (médico).
- é vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal;
- as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão publicadas e nem homologadas.

**Parágrafo Único** – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste e ademais, com suspensão dos atendimentos presenciais ainda em alguns órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas “c”, “d” e “j”, excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

### 7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL.

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital, e exclusivamente por e-mail.

7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

#### REGIME DE TRABALHO:

A carga horária será de 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

#### LOCAIS DE TRABALHO

As vagas serão distribuídas nas Unidades:

Vagas	Cargo	Lotação
01	Nutricionista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	Professor de Língua Inglesa	E.M.E.F. JOSÉ RONALDO ARAGÃO

### ANÁLISE DOS TÍTULOS

O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos critérios, obedecendo a pontuação estabelecido na Tabela 1;

A Análise das inscrições e Títulos serão realizadas por Comissão designada;

O candidato deverá elaborar o Currículo Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos;

Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de “cursando”;

Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição;

Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. **Não serão aceitos históricos de cursando;**

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **ELIMINADO**, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

### APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos;

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós-Graduação para o cargo;

Persistindo empate, será dada preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 anos, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

### DIVULGAÇÃO PARCIAL, DO RESULTADO E RECURSOS

Após análise e avaliação dos títulos a Comissão dará publicidade ao resultado parcial das inscrições no dia 13/10/2020 até às 23:59min horas, no endereço eletrônico nos Murais da Prefeitura, no site oficial do Município [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br).

No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 15/10/2020;

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: [seletivoeducacaoos@gmail.com](mailto:seletivoeducacaoos@gmail.com)

A Comissão dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), no dia 18/10/2020, até às 23h:59min, nos Murais da Prefeitura, no site do Município [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br).

A Comissão dará publicidade ao resultado final no dia 19/10/2020 até às 23:59 horas, no endereço [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura;

Após a publicação da homologação do resultado final, será publicado o resultado parcial com a pontuação até 23:59min do dia 20/10/2020. Os candidatos que se sentirem prejudicados, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 21/10/2020,

efetuado por e-mail no endereço [seletivoeducacaoslo.ro@gmail.com](mailto:seletivoeducacaoslo.ro@gmail.com), com Formulário de Interposição de Recurso em anexo, seguindo as mesmas orientações do edital;

será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências dos itens descrito no edital;

Será admitido um único recurso por candidato, todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão, e dado publicidade no endereço eletrônico [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), dia 22/10/2020, até às 23:59min, ainda afixado nos Murais

#### **RESULTADO FINAL**

Se não houver recursos, após a análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo, até às 23:59min do dia 26/10/2021;

A Secretaria de Administração e Educação, dará publicidade ao Resultado Final e Homologação no dia 26/10/2021 até às 23:59hs no endereço eletrônico [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), e a Convocação se dará imediata, através de publicação no endereço eletrônico [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br).

#### **CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

O candidato aprovado será convocado de imediato a partir da publicação e homologação do resultado final, e apresenta - se e **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, com cópia dos documentos, acompanhados do original:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br>
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.if.jus.br/cjf/servico>
- l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br).
- o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
- q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
- u) Declaração de Bens Patrimoniais;
- v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

**O candidato se convocado não comparecer dentro do prazo será tido como desistente e convocar o próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.**

#### **INFORMAÇÕES**

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. No setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A critério da Administração poderá ser chamado os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes; Se detectada falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada através da Portaria n.300/2021, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**

Presidente da Comissão

**ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA SHEIDEGGER**

Membro da Comissão

**ROGÉRIO SANTO DE ALMEIDA**

Membro da Comissão

#### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

I - Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN;

II - Avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalizarão de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;

III - Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional;

IV - Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

V - Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;

VI - Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

VII - Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família;



- VIII - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
- IX - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- X - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- XI - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XII - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XIII - Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação e SIMEC/PAR.
- XIV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.**

- I - Ministrar aulas regulares de Língua Inglesa para todos os anos do Ensino Fundamental;
- II - Ministrar aulas de recuperação de aprendizagem para o melhor entendimento do aluno quando este não conseguir adquirir o conhecimento;
- III - ministrar aulas temáticas de acordo com a composição do currículo;
- IV - Elaborar o planejamento anual, semanal e zelar pelo seu cumprimento;
- V - Planejar, elaborar e corrigir diferentes tipos de avaliação, comprometendo-se com o acompanhamento dos alunos;
- VI - Participar de reuniões, palestras e formação continuada, na área que atua para melhor comprometimento na sua atuação docente;
- VII - realizar a elaboração de documentos pedagógicos, diários, apostilas conforme modelos institucionais do sistema de ensino e outros atribuídos pela chefia imediata dentro do prazo estabelecido;
- VIII - Planejar individual e sempre que for possível em equipe as atividades a serem realizadas âmbito pedagógico;
- IX - Prezar sempre pelas práticas interdisciplinares, sempre usando o diálogo como forma de produção positiva com outras áreas do conhecimento;
- X - Aderir e trabalhar junto com a Escola sempre os projetos aderidos pela unidade mantenedora – Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
- XI - ter pró-atividade para planejamento e execução de projetos inovadores;
- XII - Avaliar todos os trabalhos dos alunos e emitir o resultado em notas expressas de 0(zero) a 10,0 (dez);
- XIII - Construir relacionamentos de confiança com alunos, pais e funcionários da escola;
- XIV - Organizar sempre as aulas com antecedência.

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021****Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma**

CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO	____/____/____
RG:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	UF:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital nº 001/PMMSLDO/2021 e CONCORDO com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá anexar no e-mail: seletivoseducacaoaslo@gmail.com os documentos exigidos para o cargo preterido, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.	A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL.
DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.	
Assinatura do candidato (igual ao RG)	
Santa Luzia D'Oeste, ____ de _____ de 2021.	
INSCRIÇÃO GRATUITA	

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com, no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.

**DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Curriculum Vitae; c) Cédula da Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Comprovante de Endereço conforme edital
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
- g) Comprovante de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
- h) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);

Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração/Gerência Geral de Recursos Humanos, no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição

**ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020**

ATIVIDADE	PERÍODO
Data prevista para publicação do Edital	22/09/2021

Período das Inscrições	22/09/2021 a 10/10/2021 (até às 23:59min)
Homologação das Inscrições Parciais	13/10/2021 (até às 13:00 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	15/10/2021 até às 23:59min
Respostas aos Recursos das inscrições.	18/10/2021 (até às 23:59 min)
Resultado Final das Inscrições	19/10/2021 (até às 23:59min)
Homologação do Resultado Parcial	20/10/2021 (até às 23:59min)
Recursos contra Resultado Parcial	21/10/2021 à 13/10/2021 (até às 23:59min)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Parcial	22/10/2021 (até às 23:59min)
Homologação e Publicação do Resultado Final	26/10/2021 (até às 23:59min)
Contratação	IMEDIATA

**Publicado por:**  
Marli dos Reis  
**Código Identificador:**1684AA13

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 1692**

CNPJ 84.745.389/0001-94  
Exercício: 2021  
Decreto nº 1962/2021 de 14/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 89.529,98 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.778,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO	
29 - 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.751,23
Total Suplementação:			89.529,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.537,50
4 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.587,50
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.653,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE**

Estado de Rondônia

CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2021

4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12 - 3.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB-FIXO	
70 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.751,23
Total Redução:			89.529,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 14/09/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**EF6A1058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 19632021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - TRANSPOSIÇÃO - R\$ 52.829,34**  
**- SEMOSPE**

CNPJ 84.745.389/0001-94  
Exercício: 2021  
Decreto nº 1963/2021 de 16/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO  
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 933/2021 de 15/09/2021.

LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
733-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.829,34
Total Suplementação:			52.829,34
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
983-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.725,04
993-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104,30
Total Redução:			52.829,34

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/09/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**91A0222F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 19642021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - TRANSPOSIÇÃO - R\$ 2.290,00 -**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

CNPJ 84.745.389/0001-94  
Exercício: 2021

Decreto nº 1964/2021 de 16/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO  
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 934/2021 de 15/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LEGISLATIVO	
53-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.290,00
Total Suplementação:			2.290,00

ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
24-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00
Total Redução:			2.290,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 16/09/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**854486BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 19652021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - TRANSFERÊNCIA - R\$ 2.315,25**  
**- SEMOSPE**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1965/2021 de 16/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA  
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 935/2021 de 15/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
783-3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.315,25
Total Suplementação:			2.315,25

ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
794-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25
Total Redução:			2.315,25

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/09/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**F7D40895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 732/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 732/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2021**

**SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/2021**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021**

**OBJETO: Contratação de Serviços para execução de pavimentação urbana com fornecimento de insumos em cumprimento ao Termo de Convênio nº 043/2021/DER-RO**

**INTERESSADO: SEMOSPE**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.15.452.0008.1.270 – Convênio Estadual nº 043/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa Asfáltica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Empenho: 740/2021.

06.001.15.452.0008.1.270 – Convênio Estadual nº 043/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa Asfáltica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 741/2021.

**Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado 043/2021/PJ-DER-RO**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03

**Valor Contratado: R\$ 153.585,29 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**

Empen.	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
740	1	241,39	Ton	Distribuição de Massa Asfáltica em concreto usinado (CBUQ), pronta para aplicação e entrega da origem ao local da obra conforme Plano de Trabalho	622,00	150.144,58
741	1	0,91	Ton	Fornecimento de emulsão RRIC (Pintura de Ligação)	3.578,00	3.255,98
741	2	0,91	Ton	Transporte asfáltico RRIC da origem ao local da obra (Pintura de Ligação)	203,00	184,73
<b>Total dos Emp.</b>						<b>153.585,29</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 670/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de setembro de 2021.

Pela Contratante:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE**

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*

*<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**CABA3EDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (PAI)**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**  
**2021**

**Sumário**

1. Introdução .....	3
2. Aspectos Internos .....	4
3. Governança .....	4
4. Gestão Previdenciária .....	4
5. Validade.....	5
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos .....	6
7. Metodologia de Seleção de Investimentos .....	7
8. Limitações.....	7
9. Retrições.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
10. Enquadramento .....	11
11. Cenário .....	12
12. Rating de Gestão .....	15
13. Gestão de Risco .....	15
13.1. Risco de Mercado .....	16
13.2. Risco de Crédito .....	16
13.3. Risco de Liquidez .....	16
13.4. Risco Sistêmico .....	16
14. Alocação .....	17
15. Justificativa da Alocação de Recursos .....	20
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. ....	20
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. ....	20
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II.....	20
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. ....	21
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. ....	21
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b .....	22
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a .....	22
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b .....	22
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI .....	23
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. ....	23

15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c.....	24
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. ....	24
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. ....	24
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. ....	24
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. ....	25
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. ....	26

Aos 25 dias de Agosto de 2021, com início às 08 horas e 30 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na AV: São Paulo nº 1061, Cristo Rei, nesta cidade de São Miguel do Guaporé - RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: **MARCELO FLORES DA SILVA, Marcos da Silva Henrique, Cenira F. da Silva Ribeiro, Jhones do Prado Sousa**, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Jair dos Santos Teodoro, Daniel Antonio Filho, Diretoria Executivo representado por e Jair dos Santos Teodoro, Daniel Antonio Filho, Jurandy Augusto de Souza do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre a atualização da estratégia da PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

### 1. Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

- I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
- II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
- III) Divulgação e Transparência;
- IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
- V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
- VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
- VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

### 2. Aspectos Internos

A estrutura do Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, esta regulamentada pela Lei de nº 2048/2020, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

### 3. Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça a previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

**4. Gestão Previdenciária** A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

### 5. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

### 6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.

A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO PREVIDENCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ a taxa de juros parâmetro definida é de **5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento)**. Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), somado a inflação do IPCA.**

#### **7. Metodologia de Seleção de Investimentos**

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros e a sua construção ocorre em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, direcionando todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos levando sempre em consideração os fatores de Risco, e mais, motivação, segurança, solvência, liquidez, transparência, adequação à natureza das obrigações, além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida.

#### **8. Limitações**

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS. Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

#### **9. Restrições**

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
- RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
- Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX. Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.

Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;

Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;

Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País. Os fundos referenciados

acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.

Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

## 10. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo

Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

## 11. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de “termômetro” do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.

O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	+	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	+	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	+	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,25	5,35	5,40	+	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	+	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	+	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	+	(3)	15
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	+	(2)	22
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	+	(2)	23
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	+	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	+	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	+	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	+	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,00	5,10	5,20	+	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	+	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	+	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	+	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	+	(2)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US\$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19



Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	+	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando “investimentos verdes” na ordem de US\$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do “Obamacare” e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

## 12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

## 13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

### 13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

### 13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

### 13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.

Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

## 14. Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
DESÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO						
OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos					
	Limite da Resolução	Enquadramento Atual	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R\$33.651.080,87	61,64%	50,00%	60,00%	80,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R\$ 6.592.242,06	12,07%	4,00%	4,00%	10,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R\$14.352.177,15	26,29%	15,00%	23,00%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, "b"	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	5,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Investimento no Exterior - Art. 9º</b>						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º - A, I	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º-A, II	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível I - Art. 9º-A, III	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 47.701.103,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>69,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>155,00%</b>

## 15. Justificativa da Alocação de Recursos

### 15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

### 15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado (volatilidade) envolvido.

### 15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida visadas as taxas praticadas pelo mercado nos demais ativos.

### 15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – AssetLiabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

### 15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

### 15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo

Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R\$ 250.000,00 por instituição financeira e R\$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.8. Poupança - Art. 7º, VI, bO investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarção dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM, além disto, existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c  
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observar o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de privateequity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial.

São Miguel do Guaporé-RO, 25 de Agosto de 2021.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**700497E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 28/2021 PROCESSO ADM. Nº 571/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.820.186/0001-89, estabelecida Rua Goiás, nº 862, Sobre Loja, na cidade de Catanduva-SP, tendo como representante o Srº **DANIEL NICOLA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 29440676 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888-57, e **PADIM & TONETO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.916.360/0001-14, estabelecida Avenida Tiradentes, nº 1930, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **EDUARDO CEZAR TONETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 700026 SSP/RO e CPF sob nº 658.371.852-91, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS A TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 571/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: <b>NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>						
Representante legal: <b>DANIEL NICOLA</b>						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Total	Marca
1	RECARGA DE CARTUCHO A TONER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00	FASTPRINTER
2	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	SERV	45	R\$ 27,40	R\$ 1.233,00	FASTPRINTER
3	Recarga de cartucho a toner de impressora SAMSUNG ML ? 3051 ND	SERV	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00	FASTPRINTER
4	Recarga de cartucho a toner de impressora XEROX PHASER 3124.	SERV	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00	FASTPRINTER
6	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - PRETO	SERV	45	R\$ 28,50	R\$ 1.282,50	FASTPRINTER
8	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	180	R\$ 27,00	R\$ 4.860,00	FASTPRINTER
29	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 AZUL.	UN	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00	FASTPRINTER
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.247,50</b>		

EMPRESA DETENTORA: <b>PADIM &amp; TONETO LTDA</b>						
Representante legal: <b>EDUARDO CEZAR TONETO</b>						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Total	Marca
5	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750ND.	SERV	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00	SERVIÇO
7	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J3680 - COLORIDO	UN	30	R\$ 40,67	R\$ 1.220,10	SERVIÇO

9	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX.	SERV	30	RS 47,50	RS 1.425,00	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	3	RS 218,33	RS 654,99	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP.	SERV	3	RS 237,67	RS 713,01	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML-3051 ND	SERV	3	RS 257,67	RS 773,01	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	SERV	3	RS 311,67	RS 935,01	SERVIÇO
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	SERV	3	RS 311,67	RS 935,01	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP OFFICE - J3680	SERV	3	RS 187,00	RS 561,00	SERVIÇO
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	15	RS 255,00	RS 3.825,00	SERVIÇO
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX.	SERV	3	RS 320,67	RS 962,01	SERVIÇO
18	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UN	1	RS 73,50	RS 73,50	PREMIUM
19	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	UN	1	RS 74,50	RS 74,50	PREMIUM
20	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND	UN	1	RS 83,50	RS 83,50	PREMIUM
21	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	UN	1	RS 83,50	RS 83,50	PREMIUM
22	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	UN	1	RS 91,00	RS 91,00	PREMIUM
23	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - PRETO	UN	1	RS 83,50	RS 83,50	HP
24	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - COLORIDO	UN	1	RS 95,50	RS 95,50	HP
25	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	UN	5	RS 23,50	RS 117,50	PREMIUM
26	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX.	SERV	5	RS 48,00	RS 240,00	SERVIÇO
27	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 PRETO.	UN	20	RS 22,00	RS 440,00	EPSON
28	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 AMARELO.	UN	20	RS 22,00	RS 440,00	EPSON
30	REFIL GARRAFA DE TINTA 545 IMPRESSORA EPSON L5190 VERMELHO.	UN	20	RS 22,00	RS 440,00	EPSON
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L5190.	SERV	5	RS 216,67	RS 1.083,35	SERVIÇO
32	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW.	SERV	100	RS 98,00	RS 9.800,00	SERVIÇO
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW.	SERV	25	RS 222,00	RS 5.550,00	SERVIÇO
34	MOUSE ÓPTICO	UN	30	RS 29,50	RS 885,00	MULTILASER
35	TECLADO COM FIO, USB, PADRÃO ABNT-2	UN	30	RS 43,50	RS 1.305,00	MULTILASER
36	PENDRIVE 08 GB	UN	50	RS 50,00	RS 2.500,00	SANDISK
37	PENDRIVE 16 GB 3.0	UN	20	RS 34,50	RS 690,00	SANDISK
38	HD EXTERNO 1TB	UN	5	RS 430,00	RS 2.150,00	SEAGATE
39	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, 350 MBPS	UN	20	RS 207,00	RS 4.140,00	MULTILASER
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 43.359,99</b>		

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **043/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de setembro 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**BRUNA FÉLIX DE FREITAS**

Presidente da GSRP

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

NBB Comércio De Equipamentos De Informática LTDA

CNPJ nº: 10.820.186/0001-89

**DANIEL NICOLA**

CPF sob nº 216.721.888-57

Padim & Toneto LTDA

CNPJ nº: 06.916.360/0001-14

**EDUARDO CEZAR TONETO**

CPF sob nº 658.371.852-91

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:25D37AE5**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 040-2021 - G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA – ME/EPP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES.**

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que após renegociação com a empresa acima informada houve necessidade de corrigir o valor do item 03, haja visto que, a empresa vencedora era a mesma que forneceu uma pesquisa em um valor menor, fato esse observado pela douda Procuradoria Jurídica do Município de Urupá, desta forma foi necessário realizar a renegociação e correção dos valores. Por tanto, onde:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
03	Und	15	FITA ZEBRADA 07CMX100M	Worker	18,50	277,50

**LEIA-SE:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
03	Und	15	FITA ZEBRADA 07CMX100M	Worker	17,85	267,75

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá, 17 de setembro de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**  
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**  
Edimar de Almeida Genelhu  
**Código Identificador:BF78A119**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Dispensa de Licitação nº 035/2021** referente ao Processo nº 902/2021 que tem como objetivo a **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24/09/2021**, entrarão dia 20/09/2021 às 16:00 horas e sairão dia 24/09/2021 às 18:00 horas... Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

*ADJUDICO, em favor da licitante:*

**Fornecedor: P. P LOPES MINIMERCADO-ME**  
**CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	01	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a <b>equipe composta por 03 (três) profissionais</b> , sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia <b>20, 21, 22, 23 e 24/09/2021</b> , entrarão dia 20/09/2021 às 16:00 horas e sairão dia 24/09/2021 às 18:00 horas.	432,50	1.730,00

**Valor Total Adjudicado - R\$ 1.730,00**

Urupá, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto n. 003/2021/GP

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 035**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 35/2021** referente ao **Processo n. 902/2021** que tem como objetivo **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação servidos no local da hospedagem, para a equipe composta por 03 (três) profissionais.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: P. P. LOPES HOTEL-ME**  
**CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM QUARTOS INDIVIDUAIS COM AR CONDICIONADO, ALIMENTAÇÃO (05 GARRAFAS DE ÁGUA DE 500 ML, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA TIPO "SELF-SERVICE") SERVIDOS NO LOCAL DA HOSPEDAGEM, PARA A EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO 02 (DOIS) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM/MAMOGRAFIA E 01 (UM) MOTORISTA. DO HOSPITAL DO AMOR DA AMAZÔNIA – HAA, QUE IRÃO TRABALHAR NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. OS DIAS EM QUE IRÃO SE HOSPEDAR SERÁ DIA 20, 21, 22, 23 E 24/09/2021, ENTRARÃO DIA 20/09/2021 ÀS 16:00 HORAS E SAIRÃO DIA 24/09/2021 ÀS 18:00 HORAS.	1,00	RS 1.730,00	RS 1.730,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.730,00**

Urupa, 17 de setembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:  
Lilian Luiz de Souza  
Código Identificador:0720AD12

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL**  
**EQUIPE VOLANTE CRAS, 17 DE AGOSTO DE 2021.**

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO através da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº2601, Centro, Vale do Paraíso – RO, CEP: 76.923-000, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 829/2012 e regulamentada pela lei 804 de 13 de Março de 2012.

**4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FASES	DATA
Publicação do Edital	18/08/2021
Período de Inscrição	18/08/2021 à 01/09/2021
Avaliação Curricular e Títulos	02/09/2021 à 16/09/2021
Divulgação dos Convocados para Entrevista	17/09/2021
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	18/09/2021
Entrevista dos Convocados	21/09/2021 à 23/09/2021
Divulgação do resultado do Processo Seletivo – Preliminar	24/09/2021
Homologação e Publicação da classificação final	27/09/2021

**Em observância do item 6.9.** Serão convocados para a entrevista os **5 (cinco) primeiros colocados** na pontuação relativa à análise curricular, podendo haver segunda chamada caso seja decidido pela comissão do processo seletivo.  
Segue a tabela de pontuação do cargo de **Assistente Social**.

Nº	Nome	Pontuação
1º	Alex Do Carmo Golombiewski	21,0
2º	Erlene Campi	6,0
3º	Cleomira Novaes Relvas	5,5
4º	Nair Rodrigues Dos Santos Rossmann	4,0
5º	Amanda França Coqueiro	3,5
6º	Marcia Alves Gomes De Oliveira	2,0
7º	Sheila Mayri Da Silva Will	1,5

Segue a tabela de pontuação do cargo de **Psicólogo**.

Nº	Nome	Pontuação
1º	Luana Lopes Prates	17,0
2º	Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	14,0
3º	Graziele De Matos Vitorino	8,5
4º	Jhenifer Luana Barreira Cazê	8,5
5º	Carlos Eduardo Moreira Da Silva	7,0
6º	Lais Cristina Félix Fernandes	6,0
7º	Déssica De Souza Corte	5,5
8º	Beatriz Valdomeri Dos Santos	2,5
9º	Anna Karolyne Vilar	1,5
10º	Roseli D. Codinhoto	1,5
11º	Julia Lacerda	0,5
12º	Diana Souza Dos Santos	Desclassificada
13º	Valeria Castro	Desclassificada

## 6.0. DO CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

6.1. Serão avaliados nas entrevistas os seguintes critérios:

**Habilidade de comunicação:** Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

**Capacidade para trabalhar em equipe:** Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

**Habilidades técnicas:** Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias; possuir habilidades em informática (utilização de processador de textos [Word] e navegação na internet).

**Domínio do conteúdo da área de atuação:** Ter conhecimento sobre BPC, ECA, Estatuto do Idoso, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, NOB/RH, Cadastro Único, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Comprometimento:** Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

6.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitido com data anterior a inscrição.

6.3. Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.4. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

6.5. Serão critérios de avaliação da ENTREVISTA as informações contidas no item 6.1.

6.6. Será classificado para a fase de entrevista, somente o candidato que pontuar na análise de currículos.

6.7. As ENTREVISTAS dos candidatos serão realizadas em hora e local a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atribuirá pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, os quais serão somados a pontuação obtida na análise de currículos.

6.8. O candidato que não comparecer a Entrevista será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso para justificar tal ato.

6.9. Serão convocados para a entrevista os 5 (cinco) primeiros colocados na pontuação relativa à análise curricular, podendo haver segunda chamada caso seja decidido pela comissão do processo seletivo

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

7.4. Para todas as funções, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

## 8.0. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico, <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php> site Oficial do Município Vale do Paraíso/ RO.

8.2. Os resultados não serão informados via telefone.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, em instância única.

9.2. O prazo para recurso inicia-se após a publicação do resultado preliminar;

9.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme modelo ANEXO III deste Edital, com a observância dos seguintes itens:

a) O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolizado junto ao protocolo do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, pelo candidato dentro do prazo estipulado no item 9.1;

b) No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

d) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto;

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

9.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

**Convocação para as entrevistas Presenciais no dia 22/09/2021 a partir das 08h30min, no CRAS de Vale do Paraíso, localizado na Av. Paraná, Centro S/N.**

Serão convocados para a entrevista os **5 (cinco) primeiros colocados** na pontuação relativa à análise curricular:

Cargo de **Assistente Social**.

Nº	Nome	Pontuação
1º	Alex Do Carmo Golombiewski	21,0
2º	Erlene Campi	6,0
3º	Cleomira Novaes Relvas	5,5
4º	Nair Rodrigues Dos Santos Rossmann	4,0
5º	Amanda França Coqueiro	3,5

**Cargo de Psicólogo.**

Nº	Nome	Pontuação
1º	Luana Lopes Prates	17,0
2º	Tâmara Priscila Vanzela Delecode	14,0
3º	Grazielle De Matos Vitorino	8,5
4º	Jhenifer Luana Barreira Cazé	8,5
5º	Carlos Eduardo Moreira Da Silva	7,0

A comissão do Processo Seletivo solicita aos convocados que confirmem a presença no e-mail [pss.eqvolante21@gmail.com](mailto:pss.eqvolante21@gmail.com) entrevista até dia **20/09/2021**, pois caso não possa comparecer, será convocado o próximo da lista de classificação.

**Publicado por:**  
Dinecia Tigre dos Santos  
**Código Identificador: D67A7FC3**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico **Nº 002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU (orgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME TIPO: ME LC123- SIM- DOCUMENTO 25.279.552/0001-01- ENDEREÇO: R PERU - CEP:85933000 UF: PR MUNICIPIO: - TELEFONE: (45) 3251-1461								
ITEM ATA	DA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Valor tabela CEMED
0002		ACEBROFILINA 25 MG/5ML- 120 ML	PRATI	1256801590128	160 FR	R\$ 3,42	R\$ 547,00	Não consta na Tabela cemed
0007		ACETILCISTEINA 20 MG/ML- 120 ML	GEOLAB	1542301080030	80 FR	R\$ 7,24	R\$ 579,20	RS=15,31
0009		ACETILCISTEINA 40MG/ML- 120 ML	GEOLAB	1542301080030	160 FR	R\$ 9,99	R\$ 1.598,40	RS=23,66
0011		ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG-SACHES COM 5 GR	PRATI	1256801270077	800 CPR	R\$ 0,97	R\$ 776,00	Não consta na Tabela cemed
0012		ACICLOVIR 200 MG	PRATI	1256801270077	800 CPR	R\$ 0,24	R\$ 192,00	RS=1,51
0014		ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	PRATI	1256801110010	50 BNG	R\$ 2,47	R\$ 123,50	RS=12,20
0016		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	1425900060111	24.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00	RS=0,82
0036		ALOPURINOL 100 MG	PRATI	1256801910033	800 CPR	R\$ 0,16	R\$ 128,00	RS=0,86
0037		ALOPURINOL 300 MG	PRATI	1256801910068	800 CPR	R\$ 0,33	R\$ 264,00	RS=0,34
0060		ANLIDIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	1542302430019	2.400 CPR	R\$ 0,04	R\$ 96,00	RS=0,86
0096		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 M	HIPOLABOR	1134301810024	80 FR	R\$ 8,50	R\$ 680,00	RS=15,58
0099		CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	1542300010152	2.400 CPR	R\$ 0,05	R\$ 120,00	RS=0,56
0112		CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG)	VITAMED	ISENTO	800 CPR	R\$ 0,08	R\$ 64,00	Não consta na Tabela cemed
0130		CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	1256801920055	800 CPR	R\$ 0,29	R\$ 232,00	RS=0,48
0131		CICLOBENZAPRINA	GLOBO	1053502150031	800 CPR	R\$ 0,08	R\$ 64,00	RS=0,41
0132		CICLOBENZATINA 10 MG	GLOBO	1053502150064	1.600 CPR	R\$ 0,13	R\$ 208,00	RS=0,50
0138		CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI	1256801500099	2.400 CPR	R\$ 0,30	R\$ 720,00	RS=0,51
0179		COMPLEXO B	VITAMED	ISENTO	2.400 CPR	R\$ 0,05	R\$ 120,00	não consta na tabela CEMED
0197		DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	BACFAR		3.200 CPR	R\$ 0,09	R\$ 288,00	NÃO CONSTA NA TABELA CEMED
0207		DIPIRONA SODICA 500 MG	GREEN PHARMA	1201901250089	16.000 FR	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00	RS=0,32
0242		FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	1438101140027	800 CPR	R\$ 0,49	R\$ 392,00	RS=4,79
0251		GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	1091700640028	24.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00	RS=0,09
0268		HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO+SI	CIMED	ISENTO	160 BNG	R\$ 9,99	R\$ 1.598,40	Não consta na tabela CEMED
0275		IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	1542301340334	2.400 CPR	R\$ 0,17	R\$ 408,00	RS=0,44
0279		IBUPROFENO 600 MG	PRATI	1542301340334	3.200 CPR	R\$ 0,23	R\$ 736,00	RS=0,34
0286		ITRACONAZOL 100 MG	TRAXONOL	1542300090040	2.400 CPR	R\$ 1,03	R\$ 2.472,00	RS=5,65
0290		LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	NTS	ISENTO	80 FR	R\$ 10,00	R\$ 800,00	NÃO CONSTA NA TABELA CEMED
0295		LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	1256802600119	560 CPR	R\$ 2,49	R\$ 1.394,40	RS=12,09
0305		LORATADINA 1 MG/ML XAROPE COM 100 ML	PRATI	1256800800013	80 FR	R\$ 2,74	R\$ 219,20	RS=8,91
0309		LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	1256802020228	40.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	RS=0,78
0310		MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	1057100320022	480 CPR	R\$ 0,25	R\$ 120,00	RS=0,67
0311		MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML	BELFAR	1057101590074	160 FR	R\$ 1,89	R\$ 302,40	RS=5,03
0313		MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	1410700320049	800 CPR	R\$ 0,10	R\$ 80,00	RS=1,75
0315		METFORMINA 500 MG	PRATI	1256801510061	3.200 CPR	R\$ 0,12	R\$ 384,00	RS=0,15
0317		METFORMINA 850 MG	PRATI	1256801510035	1.200 CPR	R\$ 0,12	R\$ 144,00	RS=0,35
0322		METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	1057100860061	800 CPR	R\$ 0,14	R\$ 112,00	RS=0,44
0323		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	1624100040031	80 FR	R\$ 1,99	R\$ 159,20	NÃO CONSTA NA TABELA CEMED
0340		NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	1256800260061	80 FR	R\$ 4,98	R\$ 398,40	RS=5,27
0357		ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	BLAU	1163701460040	240 CPR	R\$ 1,54	R\$ 369,60	RS=1,71

0361	PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	1438101950096	2.400 CPR	RS 0,16	RS 384,00	RS=0,57
0362	PANTOPRAZOL 40 MG	MEDQUIMICA	1091701200048	3.000 CPR	RS 0,17	RS 510,00	RS=1,62
0381	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	1071402370044	1.200 CPR	RS 0,10	RS 120,00	RS=0,44
0390	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	1050400510024	4.800 CPR	RS 0,04	RS 192,00	RS=0,16
0408	SIMETICONA 40 MG	PRATI	1256801340032	2.400 CPR	RS 0,16	RS 384,00	RS=0,25
0413	SINVASTINA 40 MG	PHARLAB	1410701080114	2.400 CPR	RS 0,19	RS 456,00	Não consta nos 17,5 % PMVG da tabela
<b>valor</b>				RS= 28.055,90(vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)			

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14/09/2021 às 18:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 22:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**43FC454E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
[suporte@arom.org.br](mailto:suporte@arom.org.br)

